



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Chefia de Gabinete da Presidência

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
 Telefone: 3396-6813/3396-6815 - www.sptrans.com.br

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

Ofício nº DP/GAB nº459/2020

ASSUNTO: Análise - Contratos oriundos da Concorrência 03/2015 - Concessão do Grupo Local de Distribuição

Ref.: Ofício SSG-GAB 7982/2020 - Processo TC/021305/2019

Prezado Conselheiro,

Trata-se de Relatório de Análise Englobada dos Contratos de Concessão do Grupo Local de Distribuição e respectivos Termos Aditivos, decorrentes da Concorrência nº 003/2015-SMT.GAB, apresentado por esse digno Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP), com apontamentos de supostas irregularidades.

Diante do contido no Relatório citado, restituímos o presente com as manifestações das áreas técnicas, conforme segue:

Item	Assunto	Áreas	Manifestação SEI - anexo
4.1	O prazo máximo de 20 dias, contados da assinatura dos contratos, para publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC) não foi atendido, em desacordo com o art. 26 da LM 13.278/02 e art. 61, parágrafo único, c/c art. 124 da LF 8.666/93 (subitem 3.2).	Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	032281663
4.2	Não localizamos no processo da licitação, bem como nos processos de contratação, autorização do Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes precedente à contratação, em infringência aos artigos 60 da LF nº 4.320/64 e art. 45 do DM nº 44.279/03 (subitem 3.3).	Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	032281663
4.3	A SMT precisa demonstrar nos processos de contratação que as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas estão vigentes, para que sejam mantidas as condições de habilitação, conforme preconiza o artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 9º, inciso X, da Lei Municipal nº 13.241/2001 (subitem 3.4).	Diretoria da Presidência/ Superintendência de Contratos do Sistema de Transporte	032127563
4.4	Não há comprovação da regularidade das contratadas perante o Cadastro Informativo Municipal (Cadin), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 14.094/2005 e no item 16.8 do Edital (subitem 3.4).	Diretoria de Administração e de Infraestrutura/ Superintendência Financeira	030868913
4.5	Não restaram evidenciadas, nos processos administrativos das contratações de concessões do Grupo Local de Distribuição, as notas de empenho que deveriam ter sido emitidas para essas contratações, em infringência aos artigos 60 e 61 da LF nº 4.320/64 (subitem 3.5).	Diretoria de Administração e de Infraestrutura/ Superintendência Financeira	031211917
4.6	O Fundo de Investimento não foi constituído previamente a assinatura dos contratos de concessão (24.05.2019), descumprindo o disposto nos itens 3.49 e 13.3 do Edital, bem como a decisão deste Egrégio Tribunal de Contas (subitem 3.6.1).	Diretoria da Presidência/ Superintendência de Contratos do Sistema de Transporte	032127563
4.7	A não constituição do Fundo de Investimento pelas adjudicatárias, bem com a formalização de um Termo de Adesão com as próprias concessionárias demonstra o descumprimento de regras da licitação e da contratação, das normas legais e, principalmente, com dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa pelo Poder Concedente em infringência ao artigo 10 e ao inciso III, do parágrafo único, do artigo 13 da LM nº 13.241/01, c.c. com o § 1º, do artigo 54, e com o inciso III, do artigo 55, ambos da LF nº 8.666/93 (subitem 3.6.1)..	Diretoria da Presidência/ Superintendência de Contratos do Sistema de Transporte	032127563
4.8	A Administração precisa evidenciar nos processos de contratação que as garagens indicadas pelos concessionários cumprem as regras do Edital e as Contratuais para a operacionalização dos serviços de transporte coletivo público de passageiros de cada lote do Grupo Local de Distribuição (subitem 3.6.3).	Diretoria da Presidência/ Superintendência de Contratos do Sistema de Transporte	032127563
4.9	A Administração precisa evidenciar nos processos de contratação que as apólices de seguro de responsabilidade civil atendem aos requisitos estabelecidos no item 16.4 do Edital (subitem 3.6.4).	Diretoria da Presidência/ Superintendência de Contratos do Sistema de Transporte	032127563
4.10	Os contratos firmados não estão aderentes às regras da licitação definidas no item 16.2 do Edital – notadamente quanto à Cláusula Vigésima (subitem 3.7).	Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	032185170
4.11	A SMT não apresentou estudo ou justificativa técnica para alteração da remuneração pelo serviço de operação das bilheterias dos terminais de integração e estações de transferência e dos postos de atendimento ao usuário do Bilhete Único em	Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração/ Superintendência de Receita e Remuneração	032146132

	aproximadamente R\$ 800 mil por mês, em infringência ao artigo 41 da Lei Federal 8.666/93 c/c artigo 10 da Lei Municipal nº 13.241/2001 (subitem 3.8.1).		
4.12	Há divergências nos valores que constam no item 5 do Anexo IV-4.5 – Metodologia de Remuneração pela operação dos equipamentos de transferência, quando se compara o anexo do contrato com o anexo da minuta de contrato (Edital), divergências relativas à remuneração para o primeiro ano, para o segundo ano, para o terceiro ano, e para a partir do quarto ano, em infringência ao artigo 41 da Lei Federal 8.666/93 c/c artigo 10 da Lei Municipal nº 13.241/2001 (subitem 3.8.2).	Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração/ Superintendência de Receita e Remuneração	032146132
4.13	As irregularidades apontadas no TC nº 4.904/2019 que cuidou do Acompanhamento da Licitação, se forem confirmadas pelo Pleno deste Tribunal, podem gerar a nulidade do certame e das contratações subsequentes (subitem 3.9).	NDA	Não há manifestação
4.14	Cabia ao Poder Concedente aguardar a definição dos efeitos da decisão que declarou a inconstitucionalidade do artigo 7º da Lei 16.211 (modulação ou não dos seus efeitos) e somente após um estudo criterioso sobre os reflexos jurídicos e econômicos decidir a respeito da repercussão dessa decisão no certame e na futura contratação. Não foi isso que ocorreu. O Poder Concedente preferiu decidir pela contratação imediata, mesmo ciente daquela decisão e da possibilidade de nulidade do certame (subitem 3.11).	Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	032281663
4.15	Em consulta ao processo relativo às contratações, não encontramos documentos capazes de demonstrar o reflexo econômico-financeiro da alteração de prazo da concessão, conforme premissas trazidas pela própria SMT no 1º Termo de Aditamento, não sendo possível determinar qual o valor da tarifa de referência (remuneração por passageiro) nem o valor total dos contratos (subitem 3.12.2).	Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração/ Superintendência de Receita e Remuneração	032146132 032149770 032149890
		Diretoria da Presidência/ Superintendência de Contratos do Sistema de Transporte	032127563
4.16	A SMT deveria proceder à anulação do procedimento licitatório e reabri-lo com base nos novos parâmetros que embasaram o 1º termo de aditamento aos contratos, uma vez que tais valores podem provocar o interesse de novos entrantes no procedimento ou indicar a saída de algumas das concessionárias atuais (subitem 3.12.3).	Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	032281663
		Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração/ Superintendência de Receita e Remuneração	032146132 032149770 032149890
4.17	Não há possibilidade, após publicação do 1º TA, de avaliar o caráter efetivo da glosa a ser aplicada às empresas que operaram com veículos acima da idade permitida, em virtude da ausência de estudo de viabilidade econômica após alteração do prazo e da TIR (subitem 3.12.4).	Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração/ Superintendência de Receita e Remuneração	032146132 032149770 032149890
4.18	Tendo em vista que o 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/19 não alterou o número de linhas, a frequência de viagens nem quaisquer outros aspectos funcionais e operacionais do lote, a inclusão de veículos elétricos sem a proporcional retirada de veículos operados a diesel não permite a redução de gases do efeito estufa, em infringência ao artigo 50, § 3º da Lei Municipal nº 14.933/09 (subitem 3.13).	Diretoria da Presidência/ Superintendência de Contratos do Sistema de Transporte	032127563
		Diretoria de Planejamento de Transporte	030911218 031251895
4.19	A SMT não demonstrou o reflexo econômico-financeiro da inclusão dos veículos elétricos dentro dos custos aceitáveis, uma vez que foram apresentados apenas os valores a serem remunerados sem qualquer embasamento por meio do estudo de viabilidade econômica, bem como não foi apresentada informação científica consistente emitida por autoridades técnicas municipais aconselhando o uso da alternativa energética, em infringência ao artigo 50, § 2º da Lei Municipal nº 14.933/09 (subitem 3.13).	Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração/ Superintendência de Receita e Remuneração	032146132
		Diretoria de Operação/ Superintendência de Engenharia Veicular e Mobilidade Especial/ Gerência de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica	032266553

Ressaltamos que esta Estatal prima pelos princípios norteadores da Administração Pública, sempre adotando medidas efetivas para alcançar o interesse público com eficiência.

Aproveitamos o ensejo para renovar protesto de elevada estima e consideração.

LUCIANA DURAND GARDA
Chefe de Gabinete

Ao Excelentíssimo Senhor
EDSON SIMÕES
Conselheiro Corregedor
Tribunal de Contas do Município de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Durand Garda, Chefe de Gabinete**, em 31/08/2020, às 15:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032662176** e o código CRC **D67198EE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMT/AJ Nº 032281663

INTERESSADO

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

ASSUNTO

Autos nº TC/021305/2019 - Análise - Contratos de Concessão - Transporte Coletivo - Grupo Local de Distribuição (D)

À

SPTTrans/DP/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao quanto solicitado em 032098578, temos a informar que:

Questionamento

4.1. O prazo máximo de 20 dias, contados da assinatura dos contratos, para publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC) não foi atendido, em desacordo com o art.26 da LM 13.278/02 e art.61, parágrafo único, c/c art.124 da LF 8.666/93 (subitem 3.2).

Resposta

Houve efetiva publicação dos extratos dos contratos de concessão integrantes do Grupo Estrutural no DOC de 07-09-2019, tendo sido os contratos de concessão assinados em 24-05-2019.

O lapso temporal decorreu de situação jurídica envolvendo o risco de invalidação do procedimento licitatório prévio, por conta do julgamento da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 2252821-36.2018.8.26.0000 junto ao d. Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cujo acórdão fora disponibilizado aos 27-05-2019 e publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 28-05-2019.

Com a declaração de inconstitucionalidade do artigo 7º da Lei nº 16.211/2015, que alterara o prazo de vigência dos contratos de concessão para 20 (vinte) anos, com efeitos *ex tunc*, houve o manejo de Aclaratórios por parte da Municipalidade e pela D. Câmara de Vereadores, de modo a salvaguardar os 4 (quatro) anos de desenvolvimento do projeto de concessão, sob pena de submeter o sistema municipal de transporte, mais uma vez, ao regime de contratações emergenciais, sendo o recurso manejado julgado em sessão de 21-08-2019.

Em razão da vigência ripristinada da legislação anterior, foi realizada consulta à d. Procuradoria Geral

do Município, a qual concluiu pela possibilidade jurídica de readequação dos termos do prazo de vigência da concessão entabulada, com a devida adequação quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato (SEI nº 6020.2019/007590-9).

Por força desse entendimento de natureza jurídica, foram realizados esforços necessários para readequação contratual, o que gerou a formalização dos Termos Aditivos, de 06-09-2009, de forma a readequar os prazos de vigência contratual.

Ante a segurança jurídica estabelecida quanto à validade das avenças firmadas, foram tomadas as medidas administrativas para fins de publicação dos extratos contratuais, em 07-09-2019, bem como dos termos aditivos, em 10-09-2019.

Oportuno destacar que a operação do serviço sob a égide da nova concessão somente se deu a partir de 09-09-2019, ou seja, posteriormente à publicação dos extratos contratuais.

Importante consignar que no período de 24-05-2019 e 08-09-2019 não houve qualquer execução contratual por parte das concessionárias, não incorrendo no risco da ausência de publicação, porque na forma da lei tal ato apenas confere validade aos termos do quanto firmado entre as partes e durante todo o referido período, inexistindo, portanto, qualquer vício em relação ao atraso na publicação dos extratos.

No mais, esta C. Corte de Contas vem decidindo que o atraso da publicação do extrato de contratação, por si só, não redonda em vício apto a macular o ajuste. Vide:

f - Publicação extemporânea do contrato, infringência ao artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278/02.

Quanto à publicação extemporânea do extrato do contrato, desatendendo ao disposto no art. 26, da Lei Municipal nº 13.278/02, entendo que essa falha pode ser relevada já que, isoladamente, é incapaz de macular a formalização do ajuste.

(TC 1.838/2016, rel. Cons. João Antônio, j. 20-02-2020)

Questionamento

4.2. Não localizamos no processo da licitação, bem como nos processos de contratação, autorização do Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes precedente à contratação, em infringência aos art. 60 da LF nº 4.320/64 e art. 45 do DM nº 44.279/03 (subitem 3.3)

Resposta

A formação dos contratos de concessão não depende de prévio despacho autorizatório.

De início, mister esclarecer que não há aplicação do disposto no artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e 45 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, porque a cobertura contratual se dá de modo a ser custeado pela Conta Sistema, gerenciada pela São Paulo Transporte S/A – SPTrans, sendo seus aportes mediante o carregamento do bilhete único pelos usuários e notas de liquidação e pagamento efetuadas pela Municipalidade diretamente àquela empresa estatal, conforme disponibilidade orçamentária.

Ademais, as fórmulas citadas estão condizentes com a modelagem contratual básica estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, envolvendo compras serviços e obras em favor da Administração Pública, e não em regime de concessão de serviço público, sendo aplicado apenas naquilo que não lhe é pertinente.

Considerando a estrutura jurídica da concessão de transporte coletivo no Município de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 13.241/2001, porque o fluxo financeiro de pagamento das concessões se mostra diverso do rito contratual geral, as exigências normativas apontadas não se mostram aptas a produzir efeitos sobre os referidos instrumentos.

Por oportuno, os instrumentos foram firmados pelo próprio Secretário Municipal de Mobilidade e

Transportes, e condicionar seu ato a uma deliberação administrativa por ele destacada importa em interpretação paradoxal, incompatível com o fluxo procedimental cabível à espécie.

Portanto, para os presentes contratos de concessão, ante a existência de fluxo de recursos mediante utilização de conta própria, com aportes externos (usuários) e internos (Orçamento), de forma global, mostra-se não compatível a exigência de autorização prévia para expedição de decisão autorizativa de empenhamento prévio a cada contrato.

Questionamento

4.14. Cabia ao Poder Concedente aguardar a definição dos efeitos da decisão que declarou a inconstitucionalidade do artigo 7º da Lei 16.211 (modulação ou não dos seus efeitos) e somente após um estudo criterioso sobre os reflexos jurídicos e econômicos decidir a respeito da repercussão dessa decisão no certame e na futura contratação. Não foi isso que ocorreu. O Poder Concedente preferiu decidir pela contratação imediata, mesmo ciente daquela decisão e da possibilidade de nulidade do certame (subitem 3.11).

Resposta

Em que pesem os argumentos exarados, houve plena submissão da análise quanto aos efeitos jurídicos e econômicos quanto à manutenção dos contratos de concessão, sendo instruído o presente contexto a partir do SEI nº 6020.2019/0007590-9, de modo a ficar evidenciada a manutenção do interesse público e substrato técnico a possibilitar a adequação das avenças, de modo a aproveitar o trabalho desenvolvido durante o trâmite dos processos licitatórios, sob pena de permanecer vigente a imperiosa contratação emergencial de operadores, como até então estava ocorrendo.

Questionamento

4.16. ASMT deveria proceder à anulação do procedimento licitatório e reabri-lo com base nos novos parâmetros que embasaram o 1º termo de aditamento aos contratos, uma vez que tais valores podem provocar o interesse de novos entrantes no procedimento ou indicar a saída de algumas das concessionárias atuais(subitem 3.12.3).

Resposta

A anulação do procedimento para reabri-lo nos novos marcos importaria em manter as contratações emergenciais então vigentes, o que não se demonstrava solução salutar para o desenvolvimento de todo o trâmite licitatório, desde 2015.

No mais, não há comprovação robusta de que um prazo menor seja apto a promover uma maior disputa pelo objeto da concessão, haja vista a natureza da contratação e os efeitos macroeconômicos vigentes nos últimos cinco anos.

Há de se destacar que eventual novo procedimento licitatório esbarraria na questão envolvendo a pandemia, iniciada em novembro/2019 na China, atingindo de forma calamitosa o país, a partir de março/2020, o que impulsionou negativamente a economia nacional.

Outro ponto envolve o prazo para amortização de investimentos das empresas, que podem gerar uma expectativa de retorno de seus lucros em menor tempo, podendo gerar reflexos na elevação dos valores das tarifas de remuneração, como já demonstrado durante a fase prévia à abertura dos certames junto a este E. Tribunal de Contas.

(assinado digitalmente)

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Chefe de Assessoria Jurídica

Procurador do Município



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 20/08/2020, às 12:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032281663** e o código CRC **9286D1C9**.

Referência: Processo nº 5010.2020/0006067-1

SEI nº 032281663



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Superintendência de Contratos do Sistema de Transporte

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-7849 - www.sptrans.com.br

Manifestação

São Paulo, 17 de agosto de 2020

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM.

ASSUNTO: Análise - Contratos oriundos da Concorrência 03/2015 – SEI 6020.2019/0002190- 6, 6020.2019/0002191-4, 6020.2019/0002192-2, 6020.2019/0002193-0, 6020.2019/0002194-9, 6020.2019/0002195-7, 6020.2019/0002196-5, 6020.2019/0002197-3, 6020.2019/0002198-1, 6020.2019/0002199-0, 6020.2019/0002200-7, 6020.2019/0002201-5 e 6020.2019/0002202-3.

Em atenção à solicitação da D. Chefia de Gabinete desta Empresa, a DP/SJU encaminhou o presente, para ciência e manifestação acerca do Ofício SSG-GAB 7982/2020 – Processo TC/021305/2019 – Contratos oriundos da Concorrência 03/2015 – Contratos de Concessão do Grupo Local de Distribuição (D), bem como às conclusões alcançadas no *Relatório de Análise Englobada de Contratação* do E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM, temos, nos limites das nossas competências, a esclarecer e informar o que segue:

Item: 4.3. A SMT precisa demonstrar nos processos de contratação que as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas estão vigentes, para que sejam mantidas as condições de habilitação, conforme preconiza o art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c art. 9º, inciso X, da Lei Municipal n. 13.241/2001 (subitem 3.4)

A respeito da regularidade fiscal e trabalhista o contrato de concessão prevê:

“4.1.29. Apresentar ao Poder Concedente, sempre que solicitado, a comprovação de regularidade para com as obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

4.1.29.1. Para atendimento das obrigações previstas no subitem 4.1.29., a Concessionária deverá apresentar, semestralmente, as competentes certidões que comprovem sua regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.29.2. Tratando-se de concessionária sob forma de consórcio, tanto o consórcio como as empresas que o compõem deverão apresentar, semestralmente, as competentes certidões que comprovem sua regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.”

Considerando o item contratual acima descrito, o acompanhamento da regularidade

fiscal e trabalhista das empresas concessionárias é feito periodicamente, sendo que na constatação de irregularidade fiscal e trabalhista a empresa é notificada, porém conforme os subitens acima, somente após o período de 180 dias é que as informações de irregularidades são consolidadas e a penalidade aplicada, conforme item contratual 5.3.2. - AF-M06, que tem como base de cálculo 750 tarifas por dia, referente a todo o período de irregularidade.

Importante esclarecer que nos termos do artigo 5º da “Portaria SMT.GAB nº 081/20 de 24.03.2020, que declarou a situação de emergencial no Município de São Paulo em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID 19), suspendeu a aplicação de penalidade de natureza contratual, tanto por falhas verificadas antes do período de declaração de emergencialidade, quanto as infrações contratuais decorrentes do não atendimento às obrigações mantidas por esta Portaria, todas as irregularidades serão processadas após o final do período de emergencialidade, sem prejuízo de ações efetivadas pela SPTrans quanto à necessidade de seu pleno atendimento.

Assim, resta esclarecido que o acompanhamento da regularidade fiscal e trabalhista vem sendo feito periodicamente, de acordo com o prazo de vigência de cada certidão apresentada e na constatação de irregularidade, providências são tomadas com a finalidade de que a concessionária se mantenha nas mesmas condições de habilitação, sendo que ao final de cada período de 6 (seis) meses, após consolidação das irregularidades apuradas no período, é aplicada a sanção prevista nos contratos de concessão.

Itens:

4.6. O fundo de Investimento não foi constituído previamente à assinatura dos contratos de concessão (24.05.19), descumprindo o disposto nos itens 3.49 e 13.3 do Edital, bem como a decisão deste Egrégio Tribunal de Contas (subitem 3.6.1), e

4.7. A não constituição do Fundo de Investimento pelas adjudicatárias, bem como a formalização de um Termo de Adesão com as próprias concessionárias demonstra o descumprimento de regras da licitação e da contratação, das normas legais e, principalmente, com os princípios da legalidade e da moralidade administrativa pelo Poder Concedente, em infringência ao artigo art. 10 e ao inciso III, do parágrafo único, do artigo 13 da LM nº 13.241/2001, c.c. com o § 1º, do artigo 54, e com o inciso III, do artigo 55, ambos da LF nº 8.666/93 (subitem 3.6.1)

Como consta no processo SEI nº 6020.2019/0001820-4, na retomada dos Editais de concorrência 1,2 e 3 de 2015, (grupo Estrutural, Grupo Local de Articulação Regional e Grupo Local de Distribuição, respectivamente) da SMT conforme decisão do TCM na sessão ordinária nº 3.008, realizada em 24/10/2018, restou consignado que em relação à formação do Fundo de Investimentos, criado pelas Concessionárias em substituição à SPE, deveriam ser apresentados esclarecimentos objetivos de toda a modelagem, constituição, regramento, penalidades e seu funcionamento, além de deixar claro e inquestionável que a SPTrans seria a responsável pelo gerenciamento, guarda e operacionalização das informações geradas pela SMGO (Sistema de Monitoramento de Gestão operacional) e que deterá o total domínio do conhecimento e do controle sobre todo o sistema.

Assim, pendente de manifestação quanto à formalidade de criação do Fundo de Investimento, a assinatura do contrato ficou consignando à aprovação prévia dessas justificativas pelo TCM.

Ato Contínuo, prestadas as informações, conforme doc SEI nº 015755122, restando esclarecido o que segue:

“Quanto ao funcionamento do Fundo de Investimentos, ele será o catalizador dos recursos de investimento dos concessionários para o desenvolvimento e a manutenção do SMGO e a manutenção dos demais equipamentos vinculados ao Sistema de Transportes Municipal, quanto

não concluídas as concessões dos terminais municipais.

Com efeito, ao se substituir a ideia original de uma Sociedade de Propósito Específico, constituída diretamente pelos concessionários, por um Fundo de Investimento, há um facilitador para que haja menor influência entre os interesses dos concessionários e o interesse público no desenvolvimento do SMGO. Isso porque, calcado em regras da CVM, o Fundo buscará as melhores estratégias para ter a rentabilidade necessária, sendo gerenciado por pessoa habilitada para tanto.

Contudo, haja vista que o Fundo é uma estrutura de natureza contábil-financeira, não uma pessoa jurídica propriamente dita, é imperioso que esse fundo se habilite a cumprir as obrigações assumidas por seus investidores perante o Poder Público e, para isso, necessita investir em uma pessoa jurídica, na qualidade de controladora, a qual assumirá o posto de contratada junto ao Poder Público, para o fim de executar as atividades aqui descritas.

Assim, o Fundo de Investimentos, assim como sugerido no Anexo VIII 8-C, é um modelo a ser adotado por parte dos concessionários vencedores do certame, sendo importante ao Poder Concedente que se apresente a empresa controlada por esse fundo, o qual assumirá encargos, em nome dos concessionários, para o desenvolvimento das atividades que não são passíveis de divisão entre os 32 (trinta e dois) lotes.

Considerando, assim, que o Fundo será gerido exclusivamente pelos concessionários, compete a eles estabelecer as regras de subscrição de valores e a participação de cada concessionário, conforme a participação nesses investimentos, o que inclui a participação de empresas consorciadas, que atuarão diretamente no fundo, e não o consórcio, por ser mero contrato.

Com as explanações acima, fica claro que não há qualquer incongruência na redação constante no item 3.48 do edital.

Como explicado, os encargos serão exercidos pela pessoa jurídica controlada pelo fundo e os encargos administrativos e operacionais são previstos no edital para a operação da empresa controlada, sendo inerente ao retorno do fundo o custeio de suas atividades.

Considerando que os contratos aqui tratados vigorarão por 20 (vinte) anos, com uma TIR calculada sobre esse tempo, é imprescindível a existência de uma relação contratual, nos termos do Anexo 8D, por esse prazo. Assim, imperioso que o fundo, na qualidade de investidor, tenha prazo, no mínimo, de 20 anos, para que controle a empresa contratada com o poder público e faça o retorno do investimento no SMGO.

Em relação à fiscalização, essa se dará sobre a empresa controlada pelo Fundo, e não sobre o Fundo. O investimento no Fundo é assunto de álea empresarial, dentro de uma lógica de concessão de serviço público e a assunção dos riscos envolvidos. Como o relacionamento com o Poder Público se dará entre a empresa controlada pelo Fundo e a Municipalidade, não há razoabilidade que haja fiscalização no sócio da empresa contratada.

Ademais, as atividades de operação do fundo são fiscalizadas pela CVM.

A questão dos serviços a serem assumidos pela empresa controlada pelo fundo, além do SMGO, será analisada em ponto específico.

A justificativa encontra-se na mesma linha da anterior solução via SPE coletiva, no sentido de que há serviços que devem ser executados de forma unitária entre todos os concessionários, sendo que a sua divisão é prejudicial ao próprio negócio e ao interesse público subjacente. A primeira modelagem, envolvendo a formação de uma SPE, encontrava certa resistência, por força de obrigar as empresas concessionárias serem sócias, umas das outras, em um negócio próprio. Fora que, como reconhecido pela Fiscalização, mão de obra gera um custo aproximado de 50% do sistema, e uma solução dessas levaria todo sistema a ter que responder por demandas trabalhistas, de forma societária, sob argumento de um macro grupo econômico.

Com a criação do fundo, o relacionamento entre os consorciados se torna efetivo mediante a subscrição de recursos em um fundo próprio, gerido segundo regras financeiras vigentes, o qual atuará na função de controlar a empresa a ser contratada com o Poder Público para o desenvolvimento dos objetos diversos da operação de transporte coletivo de passageiros.

Sendo, portanto, um objeto diverso da operação, de natureza unitária, ou seja, impossível a sua divisão em 32 partes, é imperioso que haja a formalização de um instrumento individual, com uma pessoa jurídica que representa as 32 concessionárias, para a execução dos serviços de desenvolvimento e manutenção do SMGO e cuidar das atividades vinculadas aos terminais e estações de transferência, estas enquanto não concedidas individualmente.

Por fim, e como já esclarecido, o Fundo não firma contratos, apenas movimenta recursos, na busca de investimentos que gerem retorno aos investidores que nele aportaram. Desse modo, imperioso que o contrato a ser firmado com a Municipalidade seja com uma pessoa jurídica controlada por esse fundo de investimento.”

Justamente nestes termos, conforme processos SEI nº 6020.2019/0003158-8e SEI nº 6020.2019/0003533-8, o Plenário da Corte referendou, o despacho proferido no dia 10/05/2019, autorizando a assinatura dos contratos de concessão dos ônibus nos seguintes termos:

“II – Fica determinada a obrigação de depósito imediato, na data da assinatura dos contratos, pelos concessionários, do valor dos investimentos previstos para cada um dos ajustes (DE FORMA PARCELADA CONFORME CRONOGRAMA já estabelecido no edital – e não integral cor equivocadamente havia constado), valor este que será aportado ao Fundo de Investimentos quando da sua constituição. Para tanto, a SPTrans deverá indicar uma conta corrente específica para depósito e guarda dos referidos valores até que seja feito o aporte ao fundo.”

Assim, nos moldes autorizados, por este C. Tribunal de Contas do Município de São Paulo, conforme deliberação nas decisões proferidas com relação aos processos 3.825, 3826, 3830 de 2015 (concessão de ônibus) em 10.05.2019 e 15.05.2019, conforme processo SEI nº 6020.2019/0003158-8, em 06.09.2019 os aportes correspondentes a 1/12 avos do valor do compromisso de investimento de R\$ 34.958.931,25 (Ano 0), na CONTA SISTEMA DE INVESTIMENTO nº 300000961-0 da Caixa Econômica Federal - CEF, a partir do início da operação em setembro de 2019, efetivando o regramento contratual com o início dos aportes no mesmo mês em que a operação sob a égide dos contratos de concessão se iniciaram, e sucederam-se até maio de 2020, quando foram suspensos conforme § 1º e 2º, inciso III, do art. 4º, da portaria 081/20 - de 24/03/20, conforme abaixo:

§ 1º Fica suspenso o desconto mensal da parcela de constituição de pecúlio para integralização do Fundo de Investimento em Participação.

§ 2º Após a superação da situação emergencial, fixada por Decreto, serão tomadas as providências, para fins de retomada das obrigações aqui suspensas, mediante a fixação de novos prazos de cumprimento.

Item: 4.8. A Administração precisa evidenciar nos processos de contratação que as garagens indicadas pelos concessionários cumprem as regras do Edital e as Contratuais para a operacionalização dos serviços de transporte coletivo público de passageiros de cada lote do Grupo Local de Distribuição (subitem 3.6.3)

Com relação ao assunto o contrato de concessão dispõe o que segue:

3.9. Para início da operação, a concessionária deverá dispor de garagem(ns) para abrigo, abastecimento e manutenção da frota operacional, bem como para realização dos serviços administrativos de apoio, observando-se todo o disposto no Anexo V deste contrato. A(s) garagem(ns) da concessionária deverá(ão), preferencialmente, estar(em) localizada(os) no perímetro do(s) seu(s) lote(s) de concessão.”

(.....)

3.19. A concessionária terá o prazo de 12 (doze) meses, da comunicação das não conformidades, para regularização da infraestrutura da(s) garagem(ns) e pátios de estacionamento.

3.19.1. Este prazo poderá ser prorrogado desde que seja comprovado atraso de análise, liberação e/ou aprovação dos órgãos públicos, licenciadores e/ou regularizadores.

3.19.2. Protocolos serão considerados documentos hábeis para comprovação da regularização provisória das pendências.

3.20. O projeto e o cronograma das obras de adequação para regularização do imóvel deverão ser apresentados ao Poder Concedente para avaliação e aprovação em até 90 (noventa) dias da comunicação das não conformidades.

Sendo certa a indicação das respectivas garagens por parte das concessionárias, há nos contratos previsão de vistoria e regularização posterior à contratação conforme acima apontado.

Em virtude da quantidade de documentação, os processos de verificação de regularidade das garagens foram autuados no SEI - Sistema Eletrônico de Informação, em processos apartados, conforme tabela abaixo:

Lote 003/2015-SMT.GAB	Empresa	SEI - Garagem
D1	CONSÓRCIO TRANSNOROESTE	-
	NORTE BUSS TRANSPORTES S/A	5010.2019/0006123-4
	SPENCER TRANSPORTES LTDA	5010.2019/0006171-4
D2	CONSÓRCIO TRANSNOROESTE	-
	NORTE BUSS TRANSPORTES S/A	5010.2019/0006147-1
	SPENCER TRANSPORTES LTDA	5010.2019/0006161-7
D3	TRANSUNIÃO TRANSPORTES S/A	5010.2019/0005465-3
		5010.2020/0001928-0
D4	UPBUS QUALIDADE EM TRANSPORTES S/A	5010.2019/0007924-9
		5010.2019/0007926-5
D5	PÊSSEGO TRANSPORTES LTDA	5010.2019/0005525-0
D6	ALLIBUS TRANSPORTES LTDA	5010.2019/0005550-1
		5010.2019/0005567-6
		5010.2019/0005654-0
		5010.2019/0005657-5
D7	TRANSUNIÃO TRANSPORTES S/A	Sem processo SEI
D8	MOVEBUSS SOLUÇÕES EM MOBILIDADE URBANA LTDA	5010.2019/0007687-8
		5010.2019/0007689-4
D9	A2 TRANSPORTES LTDA	5010.2019/0005469-6
D10	TRANSWOLFF TRANSPORTES E TURISMO LTDA	5010.2019/0007079-9
		5010.2019/0007105-1
D11	TRANSWOLFF TRANSPORTES E TURISMO LTDA	5010.2019/0007079-9
D12	AUTO VIAÇÃO TRANSCAP LTDA	5010.2019/0007116-7
		5010.2019/0007525-1
D13	ALFA RODOBUS SA TRANSPORTES, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	5010.2019/0008022-0
		5010.2019/0008038-7

Item: 4.9. A Administração precisa evidenciar nos processos de contratação que as apólices de seguro de responsabilidade civil atendem aos requisitos estabelecidos no item 16.4 do Edital (subitem 3.6.4).

Após a publicação do despacho de homologação e adjudicação do objeto da Concorrência nº 03/2015 – Contratos de Concessão do Grupo Local de Distribuição (D), a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT, registrou no SEI os processos de Gestão de Contratos dos respectivos Lotes, determinando que fosse solicitado às empresas que comprovassem, no prazo de 60 dias, os itens editalícios: 13.2 e 13.2.1 (constituição de Consórcio ou de Sociedade de Propósito Específico e inscrição de CNPJ; item 16.1 (comprovar disponibilidade de garagem); item 16.6 (garantia contratual, no valor de 5% do valor estimado dos investimentos) e item 16.4 referente à contratação de seguro de responsabilidade civil objetiva.

Ato contínuo, na ocasião as apólices de responsabilidade civil, foram devidamente apresentadas, demonstrando regularidade conforme os termos contratuais, e posteriormente anexadas nos respectivos processos administrativos eletrônicos (SEI), conforme quadro abaixo:

Lote 003/2015-	Empresa	Nº do processo SEI
-----------------------	----------------	---------------------------

SMT.GAB	Empresa	Nº do processo SMT
D1	CONSÓRCIO TRANSNOROESTE	6020.2019/0002190-6
	NORTE BUSS TRANSPORTES S/A	
	SPENCER TRANSPORTES LTDA	
D2	CONSÓRCIO TRANSNOROESTE	6020.2019/0002191-4
	NORTE BUSS TRANSPORTES S/A	
	SPENCER TRANSPORTES LTDA	
D3	TRANSUNIÃO TRANSPORTES S/A	6020.2019/0002192-2
D4	UPBUS QUALIDADE EM TRANSPORTES S/A	6020.2019/0002193-0
D5	PÊSSEGO TRANSPORTES LTDA	6020.2019/0002194-9
D6	ALLIBUS TRANSPORTES LTDA	6020.2019/0002195-7
D7	TRANSUNIÃO TRANSPORTES S/A	6020.2019/0002196-5
D8	MOVEBUSS SOLUÇÕES EM MOBILIDADE URBANA LTDA	6020.2019/0002197-3
D9	A2 TRANSPORTES LTDA	6020.2019/0002198-1
D10	TRANSWOLFF TRANSPORTES E TURISMO LTDA	6020.2019/0002199-0
D11	TRANSWOLFF TRANSPORTES E TURISMO LTDA	6020.2019/0002200-7
D12	AUTO VIAÇÃO TRANSCAP LTDA	6020.2019/0002201-5
D13	ALFA RODOBUS SA TRANSPORTES, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	6020.2019/0002202-3

Item: 4.15. Em consulta ao processo relativo às contratações, não encontramos documentos capazes de demonstrar o reflexo econômico-financeiro da alteração de prazo da concessão, conforme premissas trazidas pela própria SMT no 1º Termo de Aditamento, não sendo possível determinar qual o valor da tarifa de referência (remuneração por passageiro) nem o valor total dos contratos (subitem 3.12.2)

A adequação do valor dos contratos de concessão em virtude da redução do prazo de vigência para 15 anos, foi um dos objetos do Termo de Aditamento firmado em 30 de dezembro de 2019.

Item: 4.18. Tendo em vista que o 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/19 não alterou o número de linhas, a frequência de viagens nem quaisquer outros aspectos funcionais e operacionais do lote, a inclusão de veículos elétricos sem a proporcional retirada de veículos operados a diesel não permite a redução de gases do efeito estufa, em infringência ao artigo 50, § 3º da Lei Municipal nº 14.933/09 (subitem 3.13).

Com relação ao item, temos a informar que em janeiro de 2018 foi sancionada a Lei nº 16.802 que deu nova redação ao art. 50 da Lei nº 14.933/2009 onde restou deliberado o uso de fontes motrizes de energia menos poluentes e menos geradores de gases do efeito estufa, ficando estipuladas assim novas metas de redução de poluição causada pelos ônibus que circulam na Cidade de São Paulo.

Tais reduções de emissão deverão seguir um cronograma onde prevê metas e prazos de

execução que foram estipuladas para 10 e 20 anos. Assim, em 10 (dez) anos, a redução de CO2 de origem fóssil será de 50% (cinquenta por cento), e em 20 (vinte) anos deverá atingir 100% (cem por cento). Estas metas estão dispostas no edital de licitação do sistema de ônibus da cidade.

Ato contínuo foi estabelecido que a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes e a SPTrans definiriam uma das empresas do sistema de transporte para operar a primeira frota piloto, constituída somente por ônibus elétricos, alimentados exclusivamente por baterias tracionárias.

Desse modo, levando em consideração as pequenas dimensões da frota piloto proposta, ficou decidido que esta operaria em uma única unidade, para eventualmente permitir a rápida intervenção do fabricante, concentrar os recursos técnicos de infraestrutura de alimentação elétrica e criar uma massa de dados suficientemente consistente.

Assim, foi aprovada a anuência da SPTrans ao instrumento particular de compra e venda celebrado entre a BYD do Brasil Ltda e a Transwolff Transportes e Turismo Ltda, referente à aquisição de 15 (quinze) veículos, podendo ser acrescido do projeto piloto mais 3 (três) veículos, totalizando 18 (dezoito).

Portanto, na época por entendimento entre as diretorias, restou que dentre os critérios técnicos e operacionais utilizados para testar a frota piloto, destacou-se a quantidade de veículos operando na linha superior ou igual a 20 (vinte) veículos, para que além dos ônibus elétricos, também houvesse carros “sombra” de modo a permitir o comparativo entre as duas tecnologias, haja vista tratar-se de um projeto em teste, razão pela qual não há que se falar em infringência à lei municipal.

Sendo o que nos cabia esclarecer, submeto o presente à aprovação superior e posterior encaminhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Alik Tramarim Trivelin, Assessor(a) V**, em 17/08/2020, às 16:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032127563** e o código CRC **6C565904**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Superintendência Financeira

Rua Boa Vista, nº 128, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3293-2794 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DA/SFI Nº 030868913

São Paulo, 13 de julho de 2020

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM

ASSUNTO: Análise - Contratos oriundos da Concorrência 03/2015 – SEI 6020.2019/0002190- 6, 6020.2019/0002191-4, 6020.2019/0002192-2, 6020.2019/0002193-0, 6020.2019/0002194-9, 6020.2019/0002195-7, 6020.2019/0002196-5, 6020.2019/0002197-3, 6020.2019/0002198-1, 6020.2019/0002199-0, 6020.2019/0002200-7, 6020.2019/0002201-5 e 6020.2019/0002202-3.

DP/SJU

Em atenção à solicitação contida no documento SJU/GDP (030773206), conhecemos o teor Ofício do Tribunal de Contas do Município (030737428) e do Relatório - Peça 202 (030738963) onde verificamos que os itens elencados como irregulares não possuem respostas a serem manifestadas pela Superintendência Financeira - DA/SFI. No entanto, com relação ao item:

4.4 - Não há comprovação da regularidade das contratadas perante o Cadastro Informativo Municipal (Cadin), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 14.094/2005 e no item 16.8 do Edital (subitem 3.4).

Esclarecemos: Para que possa ser realizado o pagamento diário, o sistema do Cadastro Informativo Municipal (CADIN) é consultado com o objetivo de se verificar se há pendências com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Caso exista alguma pendência, o pagamento é suspenso até que haja a regularidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Lima Ferreira, Superintendente**, em 13/07/2020, às 15:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030868913** e o código CRC **FC3F41DE**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Superintendência Financeira

Rua Boa Vista, nº 128, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3293-2794 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DA/SFI Nº 031211917

São Paulo, 22 de julho de 2020

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM

ASSUNTO: Análise - Contratos oriundos da Concorrência 03/2015 – SEI 6020.2019/0002190- 6, 6020.2019/0002191-4, 6020.2019/0002192-2, 6020.2019/0002193-0, 6020.2019/0002194-9, 6020.2019/0002195-7, 6020.2019/0002196-5, 6020.2019/0002197-3, 6020.2019/0002198-1, 6020.2019/0002199-0, 6020.2019/0002200-7, 6020.2019/0002201-5 e 6020.2019/0002202-3.

DP/SJU/GDP

Em atenção ao solicitado no Despacho Interno DP/SJU/GDP (031203338) para análise e manifestação quanto ITEM 4.5 do documento SEI 030738963, esclarecemos que a Superintendência Financeira - DA/SFI, como é de praxe, utiliza como base orçamentária e financeira a dotação aprovada por Lei Orçamentária Anual e Decreto que estima e receita e fixa a despesa do Município de São Paulo. O valor aprovado da dotação para Compensações Tarifárias do Sistema Ônibus é empenhado para suportar a complementação dos valores para pagar as despesas previstas ao longo de um exercício específico.

Com o valor global da Nota de Empenho da dotação, são complementados mensalmente os pagamentos da remuneração para todas as empresas que operam o Sistema de Transporte durante o ano.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Lima Ferreira, Superintendente**, em 22/07/2020, às 16:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Clayton Nogueira Maia, Diretor de Administração e de Infraestrutura**, em 22/07/2020, às 17:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031211917** e o código
CRC **51F35035**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Gerência de Contratações Administrativas

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-7849 - www.sptrans.com.br

Manifestação

São Paulo, 18 de agosto de 2020.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM

ASSUNTO: Análise - Contratos de Concessão

5010.2020/0006071-0 - Grupo Estrutural - Concorrência 01/2015-SMT.GAB

5010.2020/0006070-1 - Grupo Articulação Regional - Concorrência 02/2015-SMT.GAB

5010.2020/0006067-1 - Grupo Distribuição Local - Concorrência 03/2015-SMT.GAB

GDP

Gerência de Direito Público

4.10. Os contratos firmados não estão aderentes às regras da licitação definidas no item 16.2 do Edital – notadamente quanto à Cláusula Vigésima que trata da mediação e arbitragem (subitem 3.7).

Cumpramos registrar ciência do teor do Relatório de Análise Englobada de Contratação referente aos Contratos de Concessão em tela, elaborado pela Equipe de Fiscalização e Controle V do Tribunal de Contas do Município – TCM/SP.

Em que pese o respeitável entendimento decorrente das constatações consignadas no Relatório da Equipe de Fiscalização, cumpre destacar o teor dos referidos processos das licitações, bem como do Processo SEI 6020.2019/0003399-8, no qual consta a expressa autorização para as assinaturas dos contratos, devidamente referendada pelo Pleno do Egrégio TCM/SP (SEI 6020.2019/0003533-8).

Especificamente, no tocante à conclusão 4.11 (Estrutural) e 4.10 (Articulação e Distribuição), informamos que a redação da cláusula vigésima referente à mediação e à arbitragem restou alterada pelo Comunicado nº 06, de 13/12/2018, oriundo de estudos acerca do instituto da mediação, nos termos da Lei Federal específica, em harmonia com os dispositivos de diversos outros contratos.

Ademais, em nosso Ofício nº 740/2018-SMT.GAB, constante do Processo SEI 6020.2018/0004544-7 já constava uma proposta de alteração da redação da referida cláusula, objetivando atender aos apontamentos do respectivo Ofício GAB EES 2054/2018.

A mudança da cláusula vigésima promovida pelo Comunicado nº 006/2019 seguiu esse mesmo intento de atender ao apontamento da auditoria, indicando-se o regime específico da mediação no âmbito da administração pública. O referido Comunicado foi publicado no Diário Oficial da Cidade e nos websites da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte e da São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, tendo sido dada a ampla e devida publicidade, sem que se recebesse protestos ou impugnações de qualquer tipo por interessados.

Entendemos que, neste caso específico, a opção por meios alternativos de solução de controvérsias é diretamente ligada à estratégia processual do Poder Executivo Municipal, concebida no âmbito de seus órgãos de representação processual e assessoramento jurídico, e não está jungida a metas ou a instrumentos específicos, desde que respeitada a legislação vigente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório dos parceiros da Municipalidade.

O texto final da cláusula vigésima dos contratos de concessão apenas mantém o que já é assegurado constitucionalmente à Administração, ou seja, recorrer ao judiciário no caso do fracasso de uma tentativa de solução consensual de determinado litígio. Nesse sentido, a cláusula vigésima não restringe a atuação da Administração Pública, permitindo que ela utilize de todos os meios previstos em direito para a preservação do interesse da Municipalidade.

Ao longo da execução contratual, se algum parceiro se interessar pela instauração de um procedimento arbitral, não haverá impeditivo a que proponha a adoção deste meio de solução de controvérsias. Inclusive, se for de interesse e conveniência do Poder Concedente, pode-se incluir previsão da arbitragem ou outro procedimento por meio de aditivo contratual.

Reforçamos, portanto, a retidão da conduta da Municipalidade com relação à alteração da cláusula vigésima, respeitados os princípios da publicidade e a garantia à ampla defesa e ao contraditório de todos os interessados.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 18/08/2020, às 13:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032185170** e o código CRC **D2E91854**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Superintendência de Receita e Remuneração

Rua Boa Vista, 128, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-020

Telefone: (11) 3115-5144 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DG/SRR Nº 032146132

São Paulo, 17 de agosto de 2020.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM

ASSUNTO: Análise - Contratos de Concessão do Grupo Local de Distribuição oriundos da Concorrência 03/2015-SMT.GAB

DG

Encaminhamos para ciência e posterior envio à DP/SJU/GDP.

Em resposta ao solicitado em despacho interno (032098578), apresentamos a seguir as contribuições de competência desta área técnica aos itens 4.11, 4.12, 4.15, 4.16, 4.17 e 4.19 da Conclusão do Relatório de Análise Englobada de Contratação do TCM (030738963), conforme segue:

4.11. A SMT não apresentou estudo ou justificativa técnica para alteração da remuneração pelo serviço de operação das bilheterias dos terminais de integração e estações de transferência e dos postos de atendimento ao usuário do Bilhete Único em aproximadamente R\$ 800 mil por mês, em infringência ao art. 41 da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 10 da Lei Municipal nº 13.241/2001 (subitem 3.8.1).

Esclarecimento:

A conclusão deste item baseia-se no subitem 3.8.1 do Relatório do TCM, no qual é apontada que, na comparação entre as publicações do Anexo 4.5 do Edital e o Anexo 4.5 dos contratos publicados em 30.10.19, são diferentes os valores do serviço de operação das bilheterias dos terminais de integração e estações de transferência e dos postos de atendimento ao usuário do Bilhete Único, e argumenta-se que não foi apresentado estudo ou justificativa técnica para as alterações.

Quanto a isto, esclarecemos que, após a divulgação do Edital, foi publicado em dezembro/18 o Comunicado nº 06/18, com os valores definitivos e iguais àqueles dos contratos assinados. O Comunicado nº 06/18 abrangeu não apenas o “Anexo IV-4.5 – Metodologia de Remuneração”, específico de remuneração, mas também o “Anexo XI-11.6 – Operação das bilheterias dos terminais e estações de transferência e dos postos de atendimento ao usuário do Bilhete Único”. O Anexo IV-4.5 apresenta apenas o valor final da remuneração dos serviços em questão, sem maiores detalhes. O estudo técnico pormenorizado, com toda a fundamentação e explicação dos valores adotados,

encontra-se no Anexo XI-11.6 dos contratos.

4.12. Há divergências nos valores que constam no item 5 do Anexo IV-4.5 – Metodologia de Remuneração pela operação dos equipamentos de transferência, quando se compara o anexo do contrato com o anexo da minuta de contrato (Edital), divergências relativas à remuneração para o primeiro ano, para o segundo ano, para o terceiro ano, e para a partir do quarto ano, em infringência ao art. 41 da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 10 da Lei Municipal nº 13.241/2001 (subitem 3.8.2).

Esclarecimento:

A conclusão deste item baseia-se no subitem 3.8.2 do Relatório do TCM, no qual é apontada que, na comparação entre as publicações do Anexo IV-4.5 do Edital e o Anexo IV-4.5 dos contratos publicados em 30.10.19, são diferentes os valores de remuneração pela operação dos equipamentos de transferência, e argumenta-se que não foi apresentado estudo ou justificativa técnica para as alterações.

Quanto a isto, esclarecemos que, após a divulgação do Edital, foi publicado em 12.12.18 o Comunicado nº 06/18, com os valores definitivos iguais àqueles dos contratos assinados. O Comunicado nº 06/18 abrangeu não apenas o Anexo IV-4.5, específico de remuneração, mas também o Anexo XI. O Anexo IV-4.5 é específico sobre remuneração, e apresenta apenas o valor final da remuneração dos serviços em questão. O estudo técnico detalhado, com toda a fundamentação e explicação dos valores adotados, encontra-se nos Anexos VI e XI dos contratos. O arquivo “Anexo_XI_Planilha_Resumo.pdf”, parte do Anexo XI, apresenta planilha resumida, de onde foram extraídos os valores para o Anexo IV-4.5. A diferença entre o publicado nos Editais e aquele dos contratos refere-se, quanto à remuneração pela operação dos equipamentos de transferência, a um erro formal de soma no “Anexo_XI_Planilha_Resumo.pdf”, mais especificamente quanto ao item 4 (Manutenção Civil, Elétrica e Hidráulica) que não foi considerado na soma do item 8 – Valor Subtotal, o que foi corrigido pelo Comunicado nº 06/18.

4.15. Em consulta ao processo relativo às contratações, não encontramos documentos capazes de demonstrar o reflexo econômico-financeiro da alteração de prazo da concessão, conforme premissas trazidas pela própria SMT no 1º Termo de Aditamento, não sendo possível determinar qual o valor da tarifa de referência (remuneração por passageiro) nem o valor total dos contratos (subitem 3.12.2).

4.16. A SMT deveria proceder à anulação do procedimento licitatório e reabri-lo com base nos novos parâmetros que embasaram o 1º termo de aditamento aos contratos, uma vez que tais valores podem provocar o interesse de novos entrantes no procedimento ou indicar a saída de algumas das concessionárias atuais (subitem 3.12.3).

4.17. Não há possibilidade, após publicação do 1º TA, de avaliar o caráter efetivo da glosa a ser aplicada às empresas que operaram com veículos acima da idade permitida, em virtude da ausência de estudo de viabilidade econômica após alteração do prazo e da TIR (subitem 3.12.4).

Esclarecimentos:

Nos subitens 3.12.2 e 3.12.3 do Relatório de Análise Englobada da Licitação elaborado pelo TCM, que fundamentam o subitem 4.15 da conclusão do mesmo documento, é informado que não encontraram nos processos o embasamento técnico para redução do prazo contratual de 20 para 15 anos e da Taxa Interna de Retorno de 9,85% para 9,10% a.a.

Cabe esclarecer que em setembro/19, os estudos técnicos e fluxos de caixa sobre redução do prazo contratual e da TIR foram encaminhados ao TCM através do SEI nº 6020.2019.0007930-0,

documentação esta que estamos reenviando neste processo (032149770 e 032149890) e que será vinculada aos processos das contratações.

Em nossa manifestação de setembro/19 (020981246), foi relatado o seguinte:

“Os Editais nºs 001, 002 e 003/2015-SMT.GAB foram homologados e adjudicados em março/19, considerando prazo de vigência de 20 anos. Os contratos foram assinados em maio/19, porém a decisão proferida no Acórdão do Tribunal de Justiça sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2252821-36.2018.8.26.0000 declarou inconstitucional o artigo 7º da Lei Municipal 16.211, que fixava o prazo de 20 anos para os contratos de licitação.

Em 06/09/19, foram assinados Aditamentos aos Contratos, alterando o prazo de vigência para 15 anos, em conformidade com a legislação anterior à Lei Municipal 16.211. Nestes Aditamentos, foi estabelecida a redução da TIR (Taxa Interna de Retorno) de 9,85% ao ano para 9,1% ao ano. A redução baseou-se nos estudos econômicos elaborados.

Os estudos econômicos dos Aditamentos Contratuais assinados em 06/09/19 foram elaborados com base nos estudos originais de fluxo de caixa, apresentados nos Anexos “X-10.3 – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira da Concessão” e “IV-4.5 – Memória de Cálculo”, dos Editais nºs 001, 002 e 003/2015-SMT.GAB.

A premissa dos estudos foi manter a supremacia do interesse público, sem alterar os Editais com a mudança de prazo para 15 anos.

Nesse sentido, os investimentos e custeios previstos para os primeiros 15 anos do Edital foram mantidos. A remuneração dos operadores também foi mantida. Em consequência, mantendo os investimentos dos 15 anos e a remuneração dos operadores com redução do prazo dos contratos, o retorno econômico, medido pela TIR (Taxa Interna de Retorno) originalmente em 9,85% ao ano, teria que ser reduzido.

Desta forma, os estudos elaborados calcularam a nova TIR a ser aplicada, mantendo tudo o mais constante. Foi elaborado fluxo de caixa consolidado do sistema de 15 anos com a mesma metodologia dos Editais, considerando os fluxos de caixa dos lotes da licitação em 15 anos, com os mesmos investimentos, custeios e remuneração. O fluxo de caixa consolidado apontou uma TIR de 9,1% ao ano, conforme documentação anexa (020983327).

Nos Aditamentos dos Contratos também foram estabelecidas glosas na remuneração por frota com idade maior daquela calculada na base de remuneração dos Editais. O valor da glosa consiste na parcela da remuneração referente ao investimento do veículo. Este valor foi obtido a partir dos fluxos de caixa por tipo de veículo apresentados no “Anexo IV-4.5 – Memória de Cálculo” dos Editais. Estes mesmos fluxos de caixa foram calculados apenas com o investimento em frota, conforme documentação anexa. Os valores obtidos nestes fluxos de caixa foram atualizados em 4,39%, com aplicação da cláusula 8.6 dos Contratos (020983521).”

Nos subitens 3.12.2 e 3.12.3 do Relatório do TCM, é afirmado que “A simples alteração do prazo contratual de 20 para 15 anos majoraria o valor dos contratos, a fim de mantê-los equilibrados ao longo do prazo da concessão, pois com redução do prazo nem todos os investimentos poderiam ser amortizados com a receita paga anteriormente às concessionárias.” No entanto, essa afirmação não contempla a alternativa de redução da TIR. Nos fluxos de caixa mencionados, foram mantidos os mesmos investimentos que eram exigidos para os primeiros 15 anos dos contratos. Ao final, com a redução da TIR, o efeito foi de redução do valor dos contratos, formalizada em Termos de Aditamento.

O Relatório também afirma que deveria ter sido determinado qual a nova remuneração por passageiro (tarifa de referência) a ser aplicada quando se altera o prazo de concessão para 15 anos. Novamente, o Relatório não considerou todas as possibilidades. Nos contratos, a alteração do valor da remuneração por passageiro (tarifa de referência) não foi necessária, pois foi compensada com a redução da TIR, conforme fluxos de caixa mencionados.

No subitem 3.12.3, o Relatório afirma que a SMT deveria proceder à anulação do procedimento licitatório e reabri-lo com base nos novos parâmetros, uma vez que tais valores podem provocar o interesse de novos entrantes no procedimento ou indicar a saída de algumas concessionárias atuais. A afirmação, entretanto, não considera que foram reduzidos o prazo contratual e o retorno econômico-financeiro dos contratos. Ou seja, os Termos de Aditamento consolidaram uma situação pior para as concessionárias do que aquela constante no Edital. Assim, se possíveis entrantes não se interessaram quando o prazo dos contratos era de 20 anos e a TIR era maior, não faz sentido supor que se interessariam por um prazo de contrato menor e com retorno econômico-financeiro pior. Não faz sentido também supor que as atuais concessionárias poderiam sair do processo, uma vez que foram assinados Termos de Aditamento com mútuo acordo entre as partes, ou seja, houve o aceite das atuais concessionárias à redução do retorno econômico-financeiro e do prazo contratual.

Quanto à glosa a ser aplicada às empresas com veículos acima da idade, definida nos Termos de Aditamento assinados em setembro/19, o Relatório do TCM conclui que não há estudo de viabilidade econômica após alteração do prazo e da TIR. Esclarecemos que o estudo foi encaminhado ao TCM em setembro/19, através do SEI nº 6020.2019.0007930-0, mesmo expediente em que foi apresentado o estudo da redução de prazo e da TIR. O valor da glosa consiste na parcela da remuneração referente ao investimento do veículo. Este valor foi obtido a partir dos fluxos de caixa por tipo de veículo apresentados no “Anexo IV-4.5 – Memória de Cálculo” dos Editais. Estes mesmos fluxos de caixa foram calculados apenas com o investimento em frota, conforme documentação anexa. Os valores obtidos nestes fluxos de caixa foram reajustados em 4,39%, conforme item 8.6 dos Contratos, para atualizar os valores de maio/18 para maio/19 (020983521). Esclarecemos que a remuneração dos operadores não foi alterada com a redução do prazo do contrato de 20 para 15 anos, pois o ajuste ocorreu na redução da TIR de 9,85% para 9,1% a.a.. Assim, os fluxos de caixa da glosa dos veículos, calculados com base no fluxos de caixa originais com prazo de 20 anos, tem a mesma base teórica da remuneração, e por isso estão coerentes.

4.19. A SMT não demonstrou o reflexo econômico-financeiro da inclusão dos veículos elétricos dentro dos custos aceitáveis, uma vez que foram apresentados apenas os valores a serem remunerados sem qualquer embasamento por meio do estudo de viabilidade econômica, bem como não foi apresentada informação científica consistente emitida por autoridades técnicas municipais aconselhando o uso da alternativa energética, em infringência ao artigo 50, §2º da Lei Municipal nº 14.933/09 (subitem 3.13).

Esclarecimento:

No subitem 3.13 do Relatório que fundamenta a conclusão, é informado que não foram encontrados documentos capazes de demonstrar o reflexo econômico-financeiro da inclusão dos veículos dentro dos custos aceitáveis, uma vez que foram apresentados apenas os valores a serem remunerados sem qualquer embasamento por meio do estudo de viabilidade econômica.

Esclarecemos que o estudo de viabilidade econômico-financeira para o projeto piloto dos veículos elétricos encontra-se anexado no SEI nº 6020.2019/0002199-0, nas páginas 61 a 69 do documento nº 023081150, intitulado “Documento EXPEDIENTE INTERNO 2019/6009”. Quanto ao questionamento sobre “custos aceitáveis”, não esclarecido no Relatório do TCM, informamos que o índice de equivalência por tipo de veículo compara os custos tendo como referência o veículo tipo Básico (índice de equivalência do Básico é igual a 1). Para o veículo elétrico “Padron Power”, o índice de equivalência resultante foi 1,2439, sendo que o veículo Padron diesel tem índice de equivalência igual a 1,1164.

Lembramos que o projeto piloto é tecnologia inovadora nunca operada no Sistema de Transporte Público do Município de São Paulo. O desempenho operacional e respectivos índices técnicos são acompanhados na execução do projeto.

Em outro trecho do subitem 3.13 do Relatório do TCM, relata-se que para verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, a SMT deveria ter publicado o resultado dos novos fluxos de caixa a fim de determinar qual a remuneração por passageiro (tarifa de referência) a ser aplicada a partir da inclusão da frota.

Este entendimento está em desacordo com o disposto nos contratos, pois não levou em consideração que, para a situação de novas tecnologias veiculares, contratualmente aplica-se o disposto nos subitens 2.3.7.2 do Anexo IV-4.5 e 2.4.1 do Anexo IV-4.5.1:

“2.3.7.2 Para novas tecnologias veiculares e novos combustíveis não previstos neste edital serão calculados os ganhos em termos de emissões de gases de efeito estufa e poluentes locais (MP e NOx) e os custos de consumo por quilômetro da tecnologia tendo seus efeitos consolidados em aditivo específico contendo as variações de custos variáveis e se necessário estabelecendo novos valores para as Parcelas 2, 3 e 4 da fórmula de remuneração estabelecida no item 2.1.”

“2.4.1. Para novas tecnologias veiculares e novos combustíveis não previstos neste edital serão calculados os ganhos em termos de emissões de gases de efeito estufa e poluentes locais (MP e NOx) e os custos de consumo por quilômetro da tecnologia tendo seus efeitos consolidados em aditivo específico contendo as variações de custos variáveis, manutenção e de capital, sendo a variação em relação ao veículo diesel considerada nessa parcela.”

O cálculo de uma nova tarifa de remuneração não é necessária e não se aplica ao caso. A própria metodologia de remuneração é dinâmica, de modo a contemplar as variações de frota na remuneração da concessionária, sem alteração na tarifa de remuneração. Note-se que o sistema de transporte tem quase 13 mil veículos operacionais, sendo impraticável a elaboração de fluxo de caixa para verificação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro a cada inclusão ou exclusão de veículos, e recálculo de nova tarifa em cada evento. A cláusula 9ª dos contratos preveem revisão quadrienal da remuneração, situação na qual a equação econômico-financeira será ajustada.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Compri, Superintendente**, em 18/08/2020, às 13:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032146132** e o código CRC **207EA14E**.

TIR - Taxa Interna de Retorno	9,1%
-------------------------------	------

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO															RS/ANO
ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA	8.082.925.783	8.082.925.783	8.082.925.783	8.082.925.783	8.082.925.783	8.082.925.783	8.082.925.783	8.082.925.783	8.082.925.783	8.082.925.783	8.082.925.783	8.082.925.783	8.082.925.783	8.082.925.783	8.082.925.783
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA	161.658.516	161.658.516	161.658.516	161.658.516	161.658.516	161.658.516	161.658.516	161.658.516	161.658.516	161.658.516	161.658.516	161.658.516	161.658.516	161.658.516	161.658.516
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)	7.921.267.267	7.921.267.267	7.921.267.267	7.921.267.267	7.921.267.267	7.921.267.267	7.921.267.267	7.921.267.267	7.921.267.267	7.921.267.267	7.921.267.267	7.921.267.267	7.921.267.267	7.921.267.267	7.921.267.267
4. CUSTOS	6.459.719.154	6.477.780.992	6.512.111.102	6.522.342.584	6.537.949.166	6.539.916.742	6.545.819.472	6.539.916.742	6.521.855.043	6.513.456.939	6.494.268.715	6.502.666.819	6.520.240.978	6.524.176.131	6.537.949.166
5. DEPRECIAÇÃO	1.077.787.194	1.064.950.772	1.027.527.811	981.179.054	681.085.230	641.498.864	654.335.287	691.758.247	766.360.422	872.443.522	1.135.114.385	1.088.765.627	1.038.749.990	960.480.935	604.319.650
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)	383.760.919	378.535.503	381.628.354	417.745.630	702.232.871	739.851.660	721.112.508	689.592.277	633.051.802	535.366.806	291.884.167	329.834.821	362.276.299	436.610.201	778.998.451
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL	130.478.712	128.702.071	129.753.640	142.033.514	238.759.176	251.549.565	245.178.253	234.461.374	215.237.613	182.024.714	104.742.131	112.143.839	123.173.942	148.447.468	264.859.473
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)	253.282.206	249.833.432	251.874.714	275.712.116	463.473.695	488.302.096	475.934.255	455.130.903	417.814.189	353.342.092	187.142.037	217.690.982	239.102.358	288.162.733	514.138.978
9.DEPRECIAÇÃO (5)	1.077.787.194	1.064.950.772	1.027.527.811	981.179.054	681.085.230	641.498.864	654.335.287	691.758.247	766.360.422	872.443.522	1.135.114.385	1.088.765.627	1.038.749.990	960.480.935	604.319.650
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)	1.331.069.401	1.314.784.204	1.279.402.525	1.256.891.169	1.144.558.925	1.129.800.960	1.130.269.542	1.146.889.150	1.184.174.612	1.225.785.614	1.322.256.421	1.306.456.609	1.277.852.347	1.248.643.668	1.118.458.628
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	4.332.962.260	729.170.729	773.799.715	650.867.026	606.238.040	587.903.643	787.966.192	787.966.192	787.966.192	929.233.278	2.068.616.247	650.867.026	606.238.040	587.903.643	587.903.643
11.1 FROTA	4.181.866.742	587.903.643	587.903.643	587.903.643	587.903.643	587.903.643	787.966.192	787.966.192	787.966.192	787.966.192	1.788.278.936	587.903.643	587.903.643	587.903.643	587.903.643
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	56.664.743	141.267.086	185.896.072	62.963.384	18.334.398	-	-	-	-	141.267.086	280.337.311	62.963.384	18.334.398	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	6.705.034	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	87.725.741									-					(87.725.741)
12. VENDA DE ATIVOS	-	20.708.516	20.708.516	20.708.516	20.708.516	20.708.516	27.310.580	27.310.580	27.310.580	27.310.580	60.320.900	20.708.516	20.708.516	20.708.516	1.523.936.579
FROTA	0	20.708.516	20.708.516	20.708.516	20.708.516	20.708.516	27.310.580	27.310.580	27.310.580	27.310.580	60.320.900	20.708.516	20.708.516	20.708.516	1.523.936.579
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(4.332.962.260)	622.607.187	561.693.004	649.244.014	671.361.644	577.363.798	369.145.348	369.613.931	386.233.538	282.251.913	(782.509.733)	692.097.911	720.927.084	710.657.220	681.448.541
															2.142.217.304

DEMONSTRATIVO DEPRECIAÇÃO															
DEPRECIAÇÃO TOTAL	59.445.561	56.828.273	53.395.399	49.489.931	25.095.026	23.623.511	26.240.799	29.673.673	34.555.075	40.895.389	61.857.421	57.951.953	53.886.135	48.844.383	22.174.982
DEPRECIAÇÃO VEICULOS	57.968.642	53.902.824	49.837.007	45.771.189	21.376.284	21.376.284	25.442.102	29.507.919	33.573.737	37.639.554	57.968.642	53.902.824	49.837.007	45.771.189	21.376.284
DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÃO	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404
DEPRECIAÇÃO EQUIP EMBARACADOS	1.471.515	2.920.044	3.552.988	3.713.338	3.713.338	2.241.823	793.294	160.350	975.935	3.250.431	3.883.375	4.043.724	4.043.724	3.067.790	793.294

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA

FLUXO DE CAIXA DO PROJETO

LOTE

E1

FROTA CONSIDERADA	441
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	65.056,57
RECEITA MÉDIA MENSAL	28.689,947

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO

RS/ANO

	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		344.279.360	344.279.360	344.279.360	344.279.360	344.279.360	344.279.360	344.279.360	344.279.360	344.279.360	344.279.360	344.279.360	344.279.360	344.279.360	344.279.360	344.279.360
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		6.885.587	6.885.587	6.885.587	6.885.587	6.885.587	6.885.587	6.885.587	6.885.587	6.885.587	6.885.587	6.885.587	6.885.587	6.885.587	6.885.587	6.885.587
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		337.393.773	337.393.773	337.393.773	337.393.773	337.393.773	337.393.773	337.393.773	337.393.773	337.393.773	337.393.773	337.393.773	337.393.773	337.393.773	337.393.773	337.393.773
4. CUSTOS		266.965.511	267.773.435	269.777.530	270.413.960	271.613.993	271.773.972	272.253.910	271.773.972	270.966.053	270.409.794	268.257.911	268.814.169	270.174.182	270.494.140	271.613.993
5. DEPRECIAÇÃO		59.445.561	56.828.273	53.395.399	49.489.931	25.095.026	23.623.511	26.240.799	29.673.673	34.555.075	40.895.389	61.857.421	57.951.953	53.886.135	48.844.383	22.174.982
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		10.982.701	12.792.065	14.220.844	17.489.882	40.684.754	41.996.290	38.899.064	35.946.128	31.872.645	26.088.589	7.278.441	10.627.650	13.333.456	18.055.250	43.604.798
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		3.734.118	4.349.302	4.835.087	5.946.560	13.832.816	14.278.738	13.225.682	12.221.683	10.836.699	8.870.120	2.474.670	3.613.401	4.533.375	6.138.785	14.825.631
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		7.248.583	8.442.763	9.385.757	11.543.322	26.851.937	27.717.551	25.673.382	23.724.444	21.035.946	17.218.469	4.803.771	7.014.249	8.800.081	11.916.465	28.779.167
9.DEPRECIAÇÃO (5)		59.445.561	56.828.273	53.395.399	49.489.931	25.095.026	23.623.511	26.240.799	29.673.673	34.555.075	40.895.389	61.857.421	57.951.953	53.886.135	48.844.383	22.174.982
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		66.694.144	65.271.035	62.781.156	61.033.253	51.946.963	51.341.062	51.914.182	53.398.117	55.591.021	58.113.858	66.661.192	64.966.202	62.686.216	60.760.848	50.954.148
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	235.593.311	26.255.957	28.618.929	24.541.004	22.178.032	21.376.284	37.639.554	37.639.554	37.639.554	42.519.227	130.328.386	24.541.004	22.178.032	21.376.284	21.376.284	21.376.284
11.1 FROTA	229.265.706	21.376.284	21.376.284	21.376.284	21.376.284	21.376.284	37.639.554	37.639.554	37.639.554	37.639.554	118.955.905	21.376.284	21.376.284	21.376.284	21.376.284	21.376.284
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	2.477.902	4.879.673	7.242.645	3.164.720	801.748	-	-	-	-	4.879.673	11.372.481	3.164.720	801.748	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	231.606	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	3.618.097															
12. VENDA DE ATIVOS	-	705.417	705.417	705.417	705.417	705.417	1.242.105	1.242.105	1.242.105	1.242.105	3.925.545	705.417	705.417	705.417	705.417	66.309.890
FROTA	0	705.417	705.417	705.417	705.417	705.417	1.242.105	1.242.105	1.242.105	1.242.105	3.925.545	705.417	705.417	705.417	705.417	66.309.890
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(235.593.311)	41.143.604	37.357.524	38.945.569	39.560.638	31.276.097	14.943.613	15.516.733	17.000.668	14.313.899	(68.288.983)	42.825.605	43.493.588	42.015.350	40.089.982	95.887.755

DEMONSTRATIVO DEPRECIAÇÃO

DEPRECIAÇÃO TOTAL	59.445.561	56.828.273	53.395.399	49.489.931	25.095.026	23.623.511	26.240.799	29.673.673	34.555.075	40.895.389	61.857.421	57.951.953	53.886.135	48.844.383	22.174.982
DEPRECIAÇÃO VEICULOS	57.968.642	53.902.824	49.837.007	45.771.189	21.376.284	21.376.284	25.442.102	29.507.919	33.573.737	37.639.554	57.968.642	53.902.824	49.837.007	45.771.189	21.376.284
DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÃO	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404	5.404
DEPRECIAÇÃO EQUIP EMBARCADOS	1.471.515	2.920.044	3.552.988	3.713.338	3.713.338	2.241.823	793.294	160.350	975.935	3.250.431	3.883.375	4.043.724	4.043.724	3.067.790	793.294

FROTA CONSIDERADA	457
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	66.465,89
RECEITA MÉDIA MENSAL	30.374.913

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		364.498.960	364.498.960	364.498.960	364.498.960	364.498.960	364.498.960	364.498.960	364.498.960	364.498.960	364.498.960	364.498.960	364.498.960	364.498.960	364.498.960	364.498.960
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		7.289.979	7.289.979	7.289.979	7.289.979	7.289.979	7.289.979	7.289.979	7.289.979	7.289.979	7.289.979	7.289.979	7.289.979	7.289.979	7.289.979	7.289.979
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		357.208.981	357.208.981	357.208.981	357.208.981	357.208.981	357.208.981	357.208.981	357.208.981	357.208.981	357.208.981	357.208.981	357.208.981	357.208.981	357.208.981	357.208.981
4. CUSTOS		291.448.299	292.190.769	293.864.205	294.395.165	295.297.560	295.415.960	295.771.159	295.415.960	294.673.494	294.216.123	292.753.795	293.211.166	294.231.961	294.468.761	295.297.560
5. DEPRECIACÃO		51.843.374	50.284.390	47.861.246	44.996.965	26.928.181	25.461.951	27.020.935	29.444.079	33.319.702	38.541.792	54.187.432	51.323.151	48.311.687	44.288.881	24.009.471
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		13.917.308	14.733.822	15.483.530	17.816.851	34.983.240	36.331.070	34.416.886	32.348.942	29.215.784	24.451.065	10.267.753	12.674.663	14.665.332	18.451.339	37.901.950
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		4.731.885	5.009.500	5.264.400	6.057.729	11.894.302	12.352.564	11.701.741	10.998.640	9.933.367	8.313.362	3.491.036	4.309.386	4.986.213	6.273.455	12.886.663
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		9.185.423	9.724.323	10.219.130	11.759.122	23.088.938	23.978.506	22.715.145	21.350.302	19.282.417	16.137.703	6.776.717	8.365.278	9.679.119	12.177.884	25.015.287
9.DEPRECIACÃO (5)		51.843.374	50.284.390	47.861.246	44.996.965	26.928.181	25.461.951	27.020.935	29.444.079	33.319.702	38.541.792	54.187.432	51.323.151	48.311.687	44.288.881	24.009.471
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		61.028.797	60.008.712	58.080.376	56.756.087	50.017.119	49.440.457	49.736.080	50.794.381	52.602.120	54.679.495	60.964.150	59.688.429	57.990.807	56.466.765	49.024.758
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	208.258.735	28.325.081	30.530.767	26.209.969	24.004.283	23.268.368	35.314.224	35.314.224	35.314.224	40.370.937	106.596.632	26.209.969	24.004.283	23.268.368	23.268.368	23.268.368
11.1 FROTA	201.783.726	23.268.368	23.268.368	23.268.368	23.268.368	23.268.368	35.314.224	35.314.224	35.314.224	35.314.224	95.543.503	23.268.368	23.268.368	23.268.368	23.268.368	23.268.368
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	2.274.438	5.056.713	7.262.399	2.941.601	735.915	-	-	-	-	5.056.713	11.053.129	2.941.601	735.915	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	240.009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	3.960.562															
12. VENDA DE ATIVOS	-	767.856	767.856	767.856	767.856	767.856	1.165.369	1.165.369	1.165.369	1.165.369	3.152.936	767.856	767.856	767.856	767.856	65.798.889
FROTA	0	767.856	767.856	767.856	767.856	767.856	1.165.369	1.165.369	1.165.369	1.165.369	3.152.936	767.856	767.856	767.856	767.856	65.798.889
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(208.258.735)	33.471.573	30.245.801	32.638.263	33.519.660	27.516.608	15.291.603	15.587.226	16.645.527	13.396.552	(48.764.201)	35.522.037	36.452.003	35.490.295	33.966.253	91.555.279

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO																
DEPRECIACÃO TOTAL	51.843.374	50.284.390	47.861.246	44.996.965	26.928.181	25.461.951	27.020.935	29.444.079	33.319.702	38.541.792	54.187.432	51.323.151	48.311.687	44.288.881	24.009.471	
DEPRECIACÃO VEICULOS	50.371.543	47.360.080	44.348.616	41.337.152	23.268.368	23.268.368	26.279.832	29.291.296	32.302.760	35.314.224	50.371.543	47.360.080	44.348.616	41.337.152	23.268.368	
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	5.600	
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	1.466.230	2.918.710	3.507.030	3.654.213	3.654.213	2.187.983	735.503	147.183	1.011.343	3.221.968	3.810.289	3.957.472	3.957.472	2.946.129	735.503	

FROTA CONSIDERADA	561
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	79.178,80
RECEITA MÉDIA MENSAL	44.419.310

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		533.031.714	533.031.714	533.031.714	533.031.714	533.031.714	533.031.714	533.031.714	533.031.714	533.031.714	533.031.714	533.031.714	533.031.714	533.031.714	533.031.714	533.031.714
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		10.660.634	10.660.634	10.660.634	10.660.634	10.660.634	10.660.634	10.660.634	10.660.634	10.660.634	10.660.634	10.660.634	10.660.634	10.660.634	10.660.634	10.660.634
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		522.371.080	522.371.080	522.371.080	522.371.080	522.371.080	522.371.080	522.371.080	522.371.080	522.371.080	522.371.080	522.371.080	522.371.080	522.371.080	522.371.080	522.371.080
4. CUSTOS		419.084.289	420.442.730	424.350.494	425.540.340	428.238.193	428.607.040	429.713.583	428.607.040	427.248.605	426.174.667	420.777.926	421.851.863	424.918.564	425.656.259	428.238.193
5. DEPRECIÇÃO		102.651.399	95.193.948	86.726.827	77.587.230	21.358.702	19.400.723	26.858.174	35.325.295	45.706.387	58.185.919	105.947.326	96.807.729	87.436.308	76.823.392	17.486.753
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		635.392	6.734.401	11.293.759	19.243.510	72.774.185	74.363.316	65.799.322	58.438.744	49.416.089	38.010.494	(4.354.172)	3.711.487	10.016.208	19.891.429	76.646.134
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		216.033	2.289.697	3.839.878	6.542.793	24.743.223	25.283.528	22.371.770	19.869.173	16.801.470	12.923.568	-	1.261.906	3.405.511	6.763.086	26.059.686
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		419.359	4.444.705	7.453.881	12.700.716	48.030.962	49.079.789	43.427.553	38.569.571	32.614.618	25.086.926	(4.354.172)	2.449.582	6.610.697	13.128.343	50.586.449
9. DEPRECIÇÃO (5)		102.651.399	95.193.948	86.726.827	77.587.230	21.358.702	19.400.723	26.858.174	35.325.295	45.706.387	58.185.919	105.947.326	96.807.729	87.436.308	76.823.392	17.486.753
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		103.070.758	99.638.653	94.180.708	90.287.947	69.389.664	68.480.512	70.285.727	73.894.866	78.321.005	83.272.844	101.593.154	99.257.311	94.047.005	89.951.735	68.073.201
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	396.410.508	22.551.228	25.913.604	20.865.254	17.502.878	16.343.753	53.829.438	53.829.438	53.829.438	60.036.913	256.798.418	20.865.254	17.502.878	16.343.753	16.343.753	16.343.753
11.1 FROTA	386.858.110	16.343.753	16.343.753	16.343.753	16.343.753	16.343.753	53.829.438	53.829.438	53.829.438	53.829.438	241.257.865	16.343.753	16.343.753	16.343.753	16.343.753	16.343.753
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	3.582.421	6.207.475	9.569.851	4.521.501	1.159.125	-	-	-	-	6.207.475	15.540.553	4.521.501	1.159.125	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	294.629	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	5.675.348															
12. VENDA DE ATIVOS	-	539.344	539.344	539.344	539.344	539.344	1.776.371	1.776.371	1.776.371	1.776.371	7.961.510	539.344	539.344	539.344	539.344	78.953.433
FROTA	0	539.344	539.344	539.344	539.344	539.344	1.776.371	1.776.371	1.776.371	1.776.371	7.961.510	539.344	539.344	539.344	539.344	78.953.433
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(396.410.508)	81.058.874	74.264.392	73.854.797	73.324.413	53.585.255	16.427.445	18.232.660	21.841.800	20.060.463	(165.564.064)	81.267.243	82.293.777	78.242.596	74.147.326	130.682.881

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO															
DEPRECIÇÃO TOTAL	102.651.399	95.193.948	86.726.827	77.587.230	21.358.702	19.400.723	26.858.174	35.325.295	45.706.387	58.185.919	105.947.326	96.807.729	87.436.308	76.823.392	17.486.753
DEPRECIÇÃO VEICULOS	100.686.545	91.315.124	81.943.702	72.572.281	16.343.753	16.343.753	25.715.174	35.086.596	44.458.017	53.829.438	100.686.545	91.315.124	81.943.702	72.572.281	16.343.753
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875	6.875
DEPRECIÇÃO EQUIP EMBARCADOS	1.957.979	3.871.950	4.776.250	5.008.075	5.008.075	3.050.096	1.136.125	231.825	1.241.495	4.349.606	5.253.906	5.485.731	5.485.731	4.244.236	1.136.125

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

E4

FROTA CONSIDERADA	378
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	73.359,94
RECEITA MÉDIA MENSAL	27.730.058

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		332.760.702	332.760.702	332.760.702	332.760.702	332.760.702	332.760.702	332.760.702	332.760.702	332.760.702	332.760.702	332.760.702	332.760.702	332.760.702	332.760.702	332.760.702
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		6.655.214	6.655.214	6.655.214	6.655.214	6.655.214	6.655.214	6.655.214	6.655.214	6.655.214	6.655.214	6.655.214	6.655.214	6.655.214	6.655.214	6.655.214
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		326.105.488	326.105.488	326.105.488	326.105.488	326.105.488	326.105.488	326.105.488	326.105.488	326.105.488	326.105.488	326.105.488	326.105.488	326.105.488	326.105.488	326.105.488
4. CUSTOS		258.404.260	259.288.105	261.788.534	262.549.419	264.254.452	264.487.246	265.185.627	264.487.246	263.603.405	262.917.990	259.536.068	260.221.483	262.159.309	262.624.896	264.254.452
5. DEPRECIÇÃO		66.292.948	61.651.217	56.323.916	50.556.964	15.049.586	13.746.556	18.388.287	23.715.589	30.319.056	38.290.641	68.470.718	62.703.766	56.785.870	50.031.458	12.470.391
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		1.408.279	5.166.166	7.993.038	12.999.104	46.801.450	47.871.686	42.531.574	37.902.653	32.183.027	24.896.857	(1.901.298)	3.180.239	7.160.309	13.449.133	49.380.645
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		478.815	1.756.496	2.717.633	4.419.695	15.912.493	16.276.373	14.460.735	12.886.902	10.942.229	8.464.931	-	1.081.281	2.434.505	4.572.705	16.789.419
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		929.464	3.409.670	5.275.405	8.579.409	30.888.957	31.595.313	28.070.839	25.015.751	21.240.798	16.431.925	(1.901.298)	2.098.958	4.725.804	8.876.428	32.591.226
9. DEPRECIÇÃO (5)		66.292.948	61.651.217	56.323.916	50.556.964	15.049.586	13.746.556	18.388.287	23.715.589	30.319.056	38.290.641	68.470.718	62.703.766	56.785.870	50.031.458	12.470.391
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		67.222.413	65.060.887	61.599.320	59.136.373	45.938.543	45.341.869	46.459.126	48.731.340	51.559.853	54.722.566	66.569.420	64.802.724	61.511.674	58.907.886	45.061.617
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	256.325.465	15.906.796	18.105.046	14.677.193	12.478.944	11.724.219	35.395.805	35.395.805	35.395.805	39.578.381	164.022.176	14.677.193	12.478.944	11.724.219	11.724.219	11.724.219
11.1 FROTA	250.328.979	11.724.219	11.724.219	11.724.219	11.724.219	11.724.219	35.395.805	35.395.805	35.395.805	35.395.805	153.753.733	11.724.219	11.724.219	11.724.219	11.724.219	11.724.219
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	2.332.570	4.182.577	6.380.827	2.952.974	754.725	-	-	-	-	4.182.577	10.268.444	2.952.974	754.725	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	198.520	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	3.465.396															
12. VENDA DE ATIVOS	-	386.899	386.899	386.899	386.899	386.899	1.168.062	1.168.062	1.168.062	1.168.062	5.073.873	386.899	386.899	386.899	386.899	53.006.940
FROTA	0	386.899	386.899	386.899	386.899	386.899	1.168.062	1.168.062	1.168.062	1.168.062	5.073.873	386.899	386.899	386.899	386.899	53.006.940
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(256.325.465)	51.702.516	47.342.740	47.309.027	47.044.329	34.601.223	11.114.126	12.231.383	14.503.597	13.149.533	(104.225.737)	52.279.126	52.710.680	50.174.354	47.570.566	86.344.337

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO															
DEPRECIÇÃO TOTAL	66.292.948	61.651.217	56.323.916	50.556.964	15.049.586	13.746.556	18.388.287	23.715.589	30.319.056	38.290.641	68.470.718	62.703.766	56.785.870	50.031.458	12.470.391
DEPRECIÇÃO VEICULOS	64.985.287	59.067.390	53.149.494	47.231.597	11.724.219	11.724.219	17.642.115	23.560.012	29.477.908	35.395.805	64.985.287	59.067.390	53.149.494	47.231.597	11.724.219
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	4.632	4.632	4.632	4.632	4.632	4.632	4.632	4.632	4.632	4.632	4.632	4.632	4.632	4.632	4.632
DEPRECIÇÃO EQUIP EMBARCADOS	1.303.029	2.579.195	3.169.790	3.320.734	3.320.734	2.017.705	741.540	150.945	836.515	2.890.204	3.480.799	3.631.744	3.631.744	2.795.228	741.540

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

E5

FROTA CONSIDERADA	406
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	64.533,53
RECEITA MÉDIA MENSAL	26.200.615

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		314.407.376	314.407.376	314.407.376	314.407.376	314.407.376	314.407.376	314.407.376	314.407.376	314.407.376	314.407.376	314.407.376	314.407.376	314.407.376	314.407.376	314.407.376
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		6.288.148	6.288.148	6.288.148	6.288.148	6.288.148	6.288.148	6.288.148	6.288.148	6.288.148	6.288.148	6.288.148	6.288.148	6.288.148	6.288.148	6.288.148
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		308.119.228	308.119.228	308.119.228	308.119.228	308.119.228	308.119.228	308.119.228	308.119.228	308.119.228	308.119.228	308.119.228	308.119.228	308.119.228	308.119.228	308.119.228
4. CUSTOS		252.168.959	252.787.651	254.103.388	254.524.070	255.179.701	255.264.427	255.518.607	255.264.427	254.645.740	254.287.596	253.318.662	253.676.805	254.417.162	254.586.615	255.179.701
5. DEPRECIÇÃO		42.235.811	41.356.675	39.704.140	37.674.230	24.744.275	23.459.213	24.338.350	25.990.884	28.919.274	32.994.425	44.271.847	42.241.936	40.086.944	37.033.472	22.183.357
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		13.714.459	13.974.903	14.311.700	15.920.928	28.195.253	29.395.588	28.262.272	26.863.917	24.554.215	20.837.207	10.528.720	12.200.487	13.615.123	16.499.142	30.756.170
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		4.662.916	4.751.467	4.865.978	5.413.116	9.586.386	9.994.500	9.609.172	9.133.732	8.348.433	7.084.650	3.579.765	4.148.166	4.629.142	5.609.708	10.457.098
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		9.051.543	9.223.436	9.445.722	10.507.813	18.608.867	19.401.088	18.653.099	17.730.185	16.205.782	13.752.557	6.948.955	8.052.321	8.985.981	10.889.434	20.299.072
9.DEPRECIÇÃO (5)		42.235.811	41.356.675	39.704.140	37.674.230	24.744.275	23.459.213	24.338.350	25.990.884	28.919.274	32.994.425	44.271.847	42.241.936	40.086.944	37.033.472	22.183.357
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		51.287.354	50.580.111	49.149.862	48.182.043	43.353.142	42.860.301	42.991.449	43.721.069	45.125.056	46.746.982	51.220.802	50.294.258	49.072.925	47.922.905	42.482.430
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	171.041.268	26.043.239	27.930.121	24.063.134	22.176.252	21.550.842	30.170.812	30.170.812	30.170.812	34.663.209	82.871.457	24.063.134	22.176.252	21.550.842	21.550.842	21.550.842
11.1 FROTA	165.465.561	21.550.842	21.550.842	21.550.842	21.550.842	21.550.842	30.170.812	30.170.812	30.170.812	30.170.812	73.270.663	21.550.842	21.550.842	21.550.842	21.550.842	21.550.842
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	1.932.909	4.492.397	6.379.280	2.512.292	625.410	-	-	-	-	4.492.397	9.600.794	2.512.292	625.410	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	213.225	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	3.429.573															
12. VENDA DE ATIVOS	-	711.178	711.178	711.178	711.178	711.178	995.637	995.637	995.637	995.637	2.417.932	711.178	711.178	711.178	711.178	58.080.907
FROTA	0	711.178	711.178	711.178	711.178	711.178	995.637	995.637	995.637	995.637	2.417.932	711.178	711.178	711.178	711.178	58.080.907
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(171.041.268)	25.955.293	23.361.167	25.797.906	26.716.968	22.513.478	13.685.126	13.816.274	14.545.894	11.457.483	(33.706.543)	27.868.846	28.829.183	28.233.261	27.083.241	79.012.495

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO															
DEPRECIÇÃO TOTAL	42.235.811	41.356.675	39.704.140	37.674.230	24.744.275	23.459.213	24.338.350	25.990.884	28.919.274	32.994.425	44.271.847	42.241.936	40.086.944	37.033.472	22.183.357
DEPRECIÇÃO VEICULOS	40.945.775	38.790.782	36.635.790	34.480.797	21.550.842	21.550.842	23.705.834	25.860.827	28.015.819	30.170.812	40.945.775	38.790.782	36.635.790	34.480.797	21.550.842
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	4.975	4.975	4.975	4.975	4.975	4.975	4.975	4.975	4.975	4.975	4.975	4.975	4.975	4.975	4.975
DEPRECIÇÃO EQUIP EMBARACADOS	1.285.061	2.560.917	3.063.376	3.188.458	3.188.458	1.903.396	627.541	125.082	898.479	2.818.638	3.321.097	3.446.179	3.446.179	2.547.699	627.541

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

E6

FROTA CONSIDERADA	392
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	72.086,41
RECEITA MÉDIA MENSAL	28.257.873

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		339.094.474	339.094.474	339.094.474	339.094.474	339.094.474	339.094.474	339.094.474	339.094.474	339.094.474	339.094.474	339.094.474	339.094.474	339.094.474	339.094.474	339.094.474
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		6.781.889	6.781.889	6.781.889	6.781.889	6.781.889	6.781.889	6.781.889	6.781.889	6.781.889	6.781.889	6.781.889	6.781.889	6.781.889	6.781.889	6.781.889
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		332.312.584	332.312.584	332.312.584	332.312.584	332.312.584	332.312.584	332.312.584	332.312.584	332.312.584	332.312.584	332.312.584	332.312.584	332.312.584	332.312.584	332.312.584
4. CUSTOS		256.833.026	257.779.028	260.509.989	261.356.612	263.235.675	263.491.802	264.260.182	263.491.802	262.545.804	261.785.349	258.034.887	258.795.343	260.930.533	261.442.787	263.235.675
5. DEPRECIACÃO		73.574.478	68.429.828	62.590.021	56.253.816	17.202.545	15.802.408	20.947.058	26.786.865	33.990.567	42.750.740	75.962.204	69.625.999	63.117.454	55.741.412	14.438.513
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		1.905.080	6.103.729	9.212.575	14.702.157	51.874.364	53.018.375	47.105.344	42.033.917	35.776.213	27.776.495	(1.684.507)	3.891.242	8.264.597	15.128.386	54.638.396
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		647.727	2.075.268	3.132.276	4.998.733	17.637.284	18.026.247	16.015.817	14.291.532	12.163.912	9.444.008	-	1.323.022	2.809.963	5.143.651	18.577.055
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		1.257.353	4.028.461	6.080.300	9.703.423	34.237.080	34.992.127	31.089.527	27.742.385	23.612.300	18.332.487	(1.684.507)	2.568.220	5.454.634	9.984.734	36.061.342
9.DEPRECIACÃO (5)		73.574.478	68.429.828	62.590.021	56.253.816	17.202.545	15.802.408	20.947.058	26.786.865	33.990.567	42.750.740	75.962.204	69.625.999	63.117.454	55.741.412	14.438.513
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		74.831.831	72.458.288	68.670.320	65.957.239	51.439.625	50.794.535	52.036.585	54.529.250	57.602.868	61.083.227	74.277.697	72.194.219	68.572.088	65.726.146	50.499.854
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	284.675.015	17.930.118	20.412.105	16.936.321	14.454.333	13.592.631	39.626.811	39.626.811	39.626.811	43.964.298	181.055.854	16.936.321	14.454.333	13.592.631	13.592.631	13.592.631
11.1 FROTA	278.316.021	13.592.631	13.592.631	13.592.631	13.592.631	13.592.631	39.626.811	39.626.811	39.626.811	39.626.811	169.797.714	13.592.631	13.592.631	13.592.631	13.592.631	13.592.631
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	2.663.199	4.337.487	6.819.475	3.343.690	861.703	-	-	-	-	4.337.487	11.258.140	3.343.690	861.703	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	205.872	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	3.489.922															
12. VENDA DE ATIVOS	-	448.557	448.557	448.557	448.557	448.557	1.307.685	1.307.685	1.307.685	1.307.685	5.603.325	448.557	448.557	448.557	448.557	59.864.241
FROTA	0	448.557	448.557	448.557	448.557	448.557	1.307.685	1.307.685	1.307.685	1.307.685	5.603.325	448.557	448.557	448.557	448.557	59.864.241
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(284.675.015)	57.350.270	52.494.740	52.182.556	51.951.463	38.295.552	12.475.409	13.717.458	16.210.124	14.946.254	(114.369.302)	57.789.933	58.188.443	55.428.014	52.582.072	96.771.465

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO															
DEPRECIACÃO TOTAL	73.574.478	68.429.828	62.590.021	56.253.816	17.202.545	15.802.408	20.947.058	26.786.865	33.990.567	42.750.740	75.962.204	69.625.999	63.117.454	55.741.412	14.438.513
DEPRECIACÃO VEICULOS	72.169.537	65.660.992	59.152.447	52.643.901	13.592.631	13.592.631	20.101.176	26.609.721	33.118.266	39.626.811	72.169.537	65.660.992	59.152.447	52.643.901	13.592.631
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	4.804	4.804	4.804	4.804	4.804	4.804	4.804	4.804	4.804	4.804	4.804	4.804	4.804	4.804	4.804
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	1.400.137	2.764.032	3.432.770	3.605.111	3.605.111	2.204.973	841.079	172.341	867.497	3.119.125	3.787.863	3.960.204	3.960.204	3.092.707	841.079

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

E7

FROTA CONSIDERADA	370
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	71.775,25
RECEITA MÉDIA MENSAL	26.556.843

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		318.682.117	318.682.117	318.682.117	318.682.117	318.682.117	318.682.117	318.682.117	318.682.117	318.682.117	318.682.117	318.682.117	318.682.117	318.682.117	318.682.117	318.682.117
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		6.373.642	6.373.642	6.373.642	6.373.642	6.373.642	6.373.642	6.373.642	6.373.642	6.373.642	6.373.642	6.373.642	6.373.642	6.373.642	6.373.642	6.373.642
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		312.308.474	312.308.474	312.308.474	312.308.474	312.308.474	312.308.474	312.308.474	312.308.474	312.308.474	312.308.474	312.308.474	312.308.474	312.308.474	312.308.474	312.308.474
4. CUSTOS		244.326.812	245.214.060	247.755.002	248.528.835	250.277.116	250.516.038	251.232.803	250.516.038	249.628.793	248.930.782	245.441.608	246.139.619	248.126.821	248.604.665	250.277.116
5. DEPRECIÇÃO		67.188.066	62.372.255	56.889.284	50.965.983	14.516.273	13.228.768	18.044.578	23.527.550	30.269.662	38.384.912	69.351.650	63.428.348	57.353.397	50.459.634	11.969.626
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		793.597	4.722.159	7.664.189	12.813.657	47.515.085	48.563.669	43.031.094	38.264.887	32.410.019	24.992.780	(2.484.783)	2.740.507	6.828.256	13.244.176	50.061.732
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		269.823	1.605.534	2.605.824	4.356.643	16.155.129	16.511.647	14.630.572	13.010.062	11.019.406	8.497.545	-	931.772	2.321.607	4.503.020	17.020.989
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		523.774	3.116.625	5.058.365	8.457.013	31.359.956	32.052.021	28.400.522	25.254.825	21.390.612	16.495.235	(2.484.783)	1.808.735	4.506.649	8.741.156	33.040.743
9.DEPRECIÇÃO (5)		67.188.066	62.372.255	56.889.284	50.965.983	14.516.273	13.228.768	18.044.578	23.527.550	30.269.662	38.384.912	69.351.650	63.428.348	57.353.397	50.459.634	11.969.626
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		67.711.840	65.488.880	61.947.649	59.422.996	45.876.229	45.280.789	46.445.100	48.782.375	51.660.275	54.880.147	66.866.866	65.237.083	61.860.046	59.200.790	45.010.369
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	259.332.684	15.315.519	17.517.168	14.181.363	11.979.713	11.221.462	35.521.268	35.521.268	35.521.268	39.615.325	167.221.790	14.181.363	11.979.713	11.221.462	11.221.462	11.221.462
11.1 FROTA	253.472.749	11.221.462	11.221.462	11.221.462	11.221.462	11.221.462	35.521.268	35.521.268	35.521.268	35.521.268	157.020.300	11.221.462	11.221.462	11.221.462	11.221.462	11.221.462
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	2.343.470	4.094.057	6.295.706	2.959.901	758.251	-	-	-	-	4.094.057	10.201.489	2.959.901	758.251	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	194.318	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	3.322.147															
12. VENDA DE ATIVOS	-	370.308	370.308	370.308	370.308	370.308	1.172.202	1.172.202	1.172.202	1.172.202	5.181.670	370.308	370.308	370.308	370.308	52.587.340
FROTA	0	370.308	370.308	370.308	370.308	370.308	1.172.202	1.172.202	1.172.202	1.172.202	5.181.670	370.308	370.308	370.308	370.308	52.587.340
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(259.332.684)	52.766.629	48.342.021	48.136.594	47.813.591	35.025.075	10.931.723	12.096.033	14.433.309	13.217.151	(107.159.973)	53.055.812	53.627.678	51.008.892	48.349.636	86.376.247

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO															
DEPRECIÇÃO TOTAL	67.188.066	62.372.255	56.889.284	50.965.983	14.516.273	13.228.768	18.044.578	23.527.550	30.269.662	38.384.912	69.351.650	63.428.348	57.353.397	50.459.634	11.969.626
DEPRECIÇÃO VEICULOS	65.896.026	59.821.075	53.746.123	47.671.172	11.221.462	11.221.462	17.296.414	23.371.365	29.446.317	35.521.268	65.896.026	59.821.075	53.746.123	47.671.172	11.221.462
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	4.534	4.534	4.534	4.534	4.534	4.534	4.534	4.534	4.534	4.534	4.534	4.534	4.534	4.534	4.534
DEPRECIÇÃO EQUIP EMBARACADOS	1.287.505	2.546.647	3.138.627	3.290.277	3.290.277	2.002.772	743.630	151.650	818.811	2.859.109	3.451.089	3.602.740	3.602.740	2.783.928	743.630

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

E8

FROTA CONSIDERADA	667
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	70.541,95
RECEITA MÉDIA MENSAL	47.051.478

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		564.617.735	564.617.735	564.617.735	564.617.735	564.617.735	564.617.735	564.617.735	564.617.735	564.617.735	564.617.735	564.617.735	564.617.735	564.617.735	564.617.735	564.617.735
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		11.292.355	11.292.355	11.292.355	11.292.355	11.292.355	11.292.355	11.292.355	11.292.355	11.292.355	11.292.355	11.292.355	11.292.355	11.292.355	11.292.355	11.292.355
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		553.325.380	553.325.380	553.325.380	553.325.380	553.325.380	553.325.380	553.325.380	553.325.380	553.325.380	553.325.380	553.325.380	553.325.380	553.325.380	553.325.380	553.325.380
4. CUSTOS		427.609.501	429.252.302	434.017.607	435.469.065	438.774.238	439.226.621	440.583.770	439.226.621	437.583.826	436.270.848	429.632.256	430.945.234	434.702.790	435.607.556	438.774.238
5. DEPRECIÇÃO		125.492.750	116.283.723	105.875.589	94.651.041	25.641.951	23.309.875	32.518.903	42.927.037	55.627.658	70.848.331	129.449.287	118.224.740	106.723.225	93.745.636	21.017.388
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		223.129	7.789.355	13.432.184	23.205.274	88.909.191	90.788.884	80.222.707	71.171.723	60.113.896	46.206.201	(5.756.163)	4.155.406	11.899.365	23.972.188	93.533.755
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		75.864	2.648.381	4.566.943	7.889.793	30.229.125	30.868.221	27.275.720	24.198.386	20.438.725	15.710.108	-	1.412.838	4.045.784	8.150.544	31.801.477
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		147.265	5.140.974	8.865.241	15.315.481	58.680.066	59.920.664	52.946.987	46.973.337	39.675.171	30.496.093	(5.756.163)	2.742.568	7.853.581	15.821.644	61.732.278
9. DEPRECIÇÃO (5)		125.492.750	116.283.723	105.875.589	94.651.041	25.641.951	23.309.875	32.518.903	42.927.037	55.627.658	70.848.331	129.449.287	118.224.740	106.723.225	93.745.636	21.017.388
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		125.640.016	121.424.697	114.740.830	109.966.522	84.322.017	83.230.539	85.465.890	89.900.374	95.302.829	101.344.424	123.693.125	120.967.308	114.576.806	109.567.280	82.749.666
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	483.433.748	27.019.233	31.101.302	25.105.772	21.023.703	19.638.866	65.644.926	65.644.926	65.644.926	73.025.293	314.271.017	25.105.772	21.023.703	19.638.866	19.638.866	19.638.866
11.1 FROTA	472.984.739	19.638.866	19.638.866	19.638.866	19.638.866	19.638.866	65.644.926	65.644.926	65.644.926	65.644.926	295.675.227	19.638.866	19.638.866	19.638.866	19.638.866	19.638.866
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	4.280.012	7.380.367	11.462.437	5.466.907	1.384.837	-	-	-	-	7.380.367	18.595.790	5.466.907	1.384.837	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	350.298	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	5.818.699															
12. VENDA DE ATIVOS	-	648.083	648.083	648.083	648.083	648.083	2.166.283	2.166.283	2.166.283	2.166.283	9.757.282	648.083	648.083	648.083	648.083	95.957.357
FROTA	0	648.083	648.083	648.083	648.083	648.083	2.166.283	2.166.283	2.166.283	2.166.283	9.757.282	648.083	648.083	648.083	648.083	95.957.357
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(483.433.748)	99.268.866	90.971.477	90.283.141	89.590.902	65.331.235	19.751.896	21.987.247	26.421.731	24.443.819	(203.169.311)	99.235.435	100.591.688	95.586.023	90.576.497	159.068.158

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO															
DEPRECIÇÃO TOTAL	125.492.750	116.283.723	105.875.589	94.651.041	25.641.951	23.309.875	32.518.903	42.927.037	55.627.658	70.848.331	129.449.287	118.224.740	106.723.225	93.745.636	21.017.388
DEPRECIÇÃO VEICULOS	123.152.501	111.650.986	100.149.471	88.647.956	19.638.866	19.638.866	31.140.381	42.641.896	54.143.411	65.644.926	123.152.501	111.650.986	100.149.471	88.647.956	19.638.866
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	8.174	8.174	8.174	8.174	8.174	8.174	8.174	8.174	8.174	8.174	8.174	8.174	8.174	8.174	8.174
DEPRECIÇÃO EQUIP EMBARCADOS	2.332.076	4.624.563	5.717.945	5.994.912	5.994.912	3.662.836	1.370.349	276.967	1.476.073	5.195.231	6.288.613	6.565.580	6.565.580	5.089.507	1.370.349

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

E9

FROTA CONSIDERADA	190
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	69.600,99
RECEITA MÉDIA MENSAL	13.224.187

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		158.690.246	158.690.246	158.690.246	158.690.246	158.690.246	158.690.246	158.690.246	158.690.246	158.690.246	158.690.246	158.690.246	158.690.246	158.690.246	158.690.246	158.690.246
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		3.173.805	3.173.805	3.173.805	3.173.805	3.173.805	3.173.805	3.173.805	3.173.805	3.173.805	3.173.805	3.173.805	3.173.805	3.173.805	3.173.805	3.173.805
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		155.516.441	155.516.441	155.516.441	155.516.441	155.516.441	155.516.441	155.516.441	155.516.441	155.516.441	155.516.441	155.516.441	155.516.441	155.516.441	155.516.441	155.516.441
4. CUSTOS		124.350.496	124.671.528	125.431.017	125.684.092	126.108.088	126.163.486	126.329.681	126.163.486	125.842.457	125.625.590	124.913.243	125.130.110	125.609.505	125.720.302	126.108.088
5. DEPRECIÇÃO		24.535.471	23.759.048	22.634.571	21.297.953	12.843.752	12.199.470	12.975.893	14.100.370	15.857.459	18.272.121	25.601.845	24.265.227	22.856.194	21.026.689	11.566.859
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		6.630.474	7.085.866	7.450.853	8.534.397	16.564.601	17.153.485	16.210.868	15.252.585	13.816.526	11.618.731	5.001.354	6.121.104	7.050.742	8.769.450	17.841.494
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		2.254.361	2.409.194	2.533.290	2.901.695	5.631.964	5.832.185	5.511.695	5.185.879	4.697.619	3.950.369	1.700.460	2.081.175	2.397.252	2.981.613	6.066.108
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		4.376.113	4.676.671	4.917.563	5.632.702	10.932.637	11.321.300	10.699.173	10.066.706	9.118.907	7.668.363	3.300.893	4.039.928	4.653.490	5.787.837	11.775.386
9. DEPRECIÇÃO (5)		24.535.471	23.759.048	22.634.571	21.297.953	12.843.752	12.199.470	12.975.893	14.100.370	15.857.459	18.272.121	25.601.845	24.265.227	22.856.194	21.026.689	11.566.859
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		28.911.584	28.435.719	27.552.134	26.930.655	23.776.389	23.520.770	23.675.066	24.167.076	24.976.365	25.940.483	28.902.738	28.305.156	27.509.684	26.814.527	23.342.245
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	98.713.060	13.309.912	14.370.614	12.630.340	11.569.638	11.207.559	16.843.693	16.843.693	16.843.693	18.946.047	50.052.508	12.630.340	11.569.638	11.207.559	11.207.559	11.207.559
11.1 FROTA	95.790.791	11.207.559	11.207.559	11.207.559	11.207.559	11.207.559	16.843.693	16.843.693	16.843.693	16.843.693	45.024.365	11.207.559	11.207.559	11.207.559	11.207.559	11.207.559
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	1.119.052	2.102.353	3.163.055	1.422.782	362.080	-	-	-	-	2.102.353	5.028.143	1.422.782	362.080	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	99.785	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	1.703.431															
12. VENDA DE ATIVOS	-	369.849	369.849	369.849	369.849	369.849	555.842	555.842	555.842	555.842	1.485.804	369.849	369.849	369.849	369.849	31.505.872
FROTA	0	369.849	369.849	369.849	369.849	369.849	555.842	555.842	555.842	555.842	1.485.804	369.849	369.849	369.849	369.849	31.505.872
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(98.713.060)	15.971.521	14.434.955	15.291.643	15.730.866	12.938.679	7.232.919	7.387.214	7.879.225	6.586.161	(22.626.221)	16.642.248	17.105.367	16.671.974	15.976.817	43.640.558

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO															
DEPRECIÇÃO TOTAL	24.535.471	23.759.048	22.634.571	21.297.953	12.843.752	12.199.470	12.975.893	14.100.370	15.857.459	18.272.121	25.601.845	24.265.227	22.856.194	21.026.689	11.566.859
DEPRECIÇÃO VEICULOS	23.888.861	22.479.828	21.070.794	19.661.760	11.207.559	11.207.559	12.616.592	14.025.626	15.434.660	16.843.693	23.888.861	22.479.828	21.070.794	19.661.760	11.207.559
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	2.328	2.328	2.328	2.328	2.328	2.328	2.328	2.328	2.328	2.328	2.328	2.328	2.328	2.328	2.328
DEPRECIÇÃO EQUIP EMBARCADOS	644.281	1.276.892	1.561.449	1.633.865	1.633.865	989.583	356.972	72.416	420.471	1.426.099	1.710.656	1.783.071	1.783.071	1.362.601	356.972

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

AR1

FROTA CONSIDERADA	342
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	54.887,12
RECEITA MÉDIA MENSAL	18.771.395

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		225.256.736	225.256.736	225.256.736	225.256.736	225.256.736	225.256.736	225.256.736	225.256.736	225.256.736	225.256.736	225.256.736	225.256.736	225.256.736	225.256.736	225.256.736
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		4.505.135	4.505.135	4.505.135	4.505.135	4.505.135	4.505.135	4.505.135	4.505.135	4.505.135	4.505.135	4.505.135	4.505.135	4.505.135	4.505.135	4.505.135
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		220.751.601	220.751.601	220.751.601	220.751.601	220.751.601	220.751.601	220.751.601	220.751.601	220.751.601	220.751.601	220.751.601	220.751.601	220.751.601	220.751.601	220.751.601
4. CUSTOS		183.924.400	184.302.823	184.808.243	184.975.447	185.015.655	185.015.655	185.015.655	185.015.655	184.637.235	184.510.234	184.848.446	184.975.447	185.015.655	185.015.655	185.015.655
5. DEPRECIACÃO		21.254.765	22.265.612	22.600.021	22.680.431	22.680.431	21.675.067	20.664.220	20.329.811	21.006.249	22.431.290	22.765.699	22.846.109	22.846.109	22.089.261	20.664.220
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		15.572.436	14.183.166	13.343.337	13.095.723	13.055.516	14.060.880	15.071.726	15.406.135	15.108.117	13.810.077	13.137.456	12.930.045	12.889.838	13.646.685	15.071.726
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		5.294.628	4.822.277	4.536.735	4.452.546	4.438.875	4.780.699	5.124.387	5.238.086	5.136.760	4.695.426	4.466.735	4.396.215	4.382.545	4.639.873	5.124.387
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		10.277.808	9.360.890	8.806.603	8.643.177	8.616.640	9.280.181	9.947.339	10.168.049	9.971.357	9.114.651	8.670.721	8.533.830	8.507.293	9.006.812	9.947.339
9. DEPRECIACÃO (5)		21.254.765	22.265.612	22.600.021	22.680.431	22.680.431	21.675.067	20.664.220	20.329.811	21.006.249	22.431.290	22.765.699	22.846.109	22.846.109	22.089.261	20.664.220
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		31.532.573	31.626.502	31.406.623	31.323.608	31.297.071	30.955.247	30.611.559	30.497.860	30.977.606	31.545.940	31.436.419	31.379.938	31.353.401	31.096.073	30.611.559
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	90.962.209	24.029.447	25.299.442	21.917.255	20.647.260	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	24.029.447	27.370.416	21.917.255	20.647.260	20.245.210	20.245.210	20.245.210
11.1 FROTA	87.052.380	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	1.242.584	3.784.236	5.054.232	1.672.045	402.050	-	-	-	-	3.784.236	7.125.205	1.672.045	402.050	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	179.613	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	2.487.632										-					-
12. VENDA DE ATIVOS	-	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	45.428.916
FROTA	0	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	668.092	45.428.916
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(90.962.209)	8.171.218	6.995.152	10.157.460	11.344.440	11.719.952	11.378.129	11.034.441	10.920.742	7.616.251	4.843.617	10.187.256	11.400.770	11.776.283	11.518.955	55.795.265

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO															
DEPRECIACÃO TOTAL	21.254.765	22.265.612	22.600.021	22.680.431	22.680.431	21.675.067	20.664.220	20.329.811	21.006.249	22.431.290	22.765.699	22.846.109	22.846.109	22.089.261	20.664.220
DEPRECIACÃO VEICULOS	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210	20.245.210
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	4.191	4.191	4.191	4.191	4.191	4.191	4.191	4.191	4.191	4.191	4.191	4.191	4.191	4.191	4.191
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	1.005.364	2.016.210	2.350.619	2.431.029	2.431.029	1.425.665	414.819	80.410	756.847	2.181.888	2.516.297	2.596.707	2.596.707	1.839.860	414.819

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
 FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
 LOTE

AR2

FROTA CONSIDERADA	679
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	58.044,91
RECEITA MÉDIA MENSAL	39.412.495

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		472.949.942	472.949.942	472.949.942	472.949.942	472.949.942	472.949.942	472.949.942	472.949.942	472.949.942	472.949.942	472.949.942	472.949.942	472.949.942	472.949.942	472.949.942
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		9.458.999	9.458.999	9.458.999	9.458.999	9.458.999	9.458.999	9.458.999	9.458.999	9.458.999	9.458.999	9.458.999	9.458.999	9.458.999	9.458.999	9.458.999
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		463.490.943	463.490.943	463.490.943	463.490.943	463.490.943	463.490.943	463.490.943	463.490.943	463.490.943	463.490.943	463.490.943	463.490.943	463.490.943	463.490.943	463.490.943
4. CUSTOS		386.535.048	387.286.361	388.304.862	388.657.753	388.743.458	388.743.458	388.743.458	388.743.458	387.992.152	387.724.958	388.390.559	388.657.753	388.743.458	388.743.458	388.743.458
5. DEPRECIACÃO		44.458.437	46.495.448	47.201.230	47.372.630	47.372.630	45.340.268	43.303.256	42.597.474	43.928.703	46.848.604	47.554.386	47.725.786	47.725.786	46.223.156	43.303.256
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		32.497.458	29.709.133	27.984.851	27.460.560	27.374.855	29.407.217	31.444.229	32.150.011	31.570.088	28.917.381	27.545.998	27.107.404	27.021.699	28.524.329	31.444.229
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		11.049.136	10.101.105	9.514.849	9.336.590	9.307.451	9.998.454	10.691.038	10.931.004	10.733.830	9.831.910	9.365.639	9.216.517	9.187.378	9.698.272	10.691.038
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		21.448.322	19.608.028	18.470.002	18.123.969	18.067.404	19.408.763	20.753.191	21.219.007	20.836.258	19.085.472	18.180.359	17.890.887	17.834.321	18.826.057	20.753.191
9.DEPRECIACÃO (5)		44.458.437	46.495.448	47.201.230	47.372.630	47.372.630	45.340.268	43.303.256	42.597.474	43.928.703	46.848.604	47.554.386	47.725.786	47.725.786	46.223.156	43.303.256
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		65.906.759	66.103.476	65.671.232	65.496.600	65.440.034	64.749.031	64.056.447	63.816.481	64.764.961	65.934.075	65.734.745	65.616.673	65.560.107	65.049.213	64.056.447
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	190.600.265	49.930.901	52.602.811	45.946.664	43.274.754	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	49.930.901	57.017.255	45.946.664	43.274.754	42.417.753	42.417.753	42.417.753
11.1 FROTA	182.392.098	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	2.648.666	7.513.147	10.185.058	3.528.911	857.000	-	-	-	-	7.513.147	14.599.501	3.528.911	857.000	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	356.600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	5.202.901															
12. VENDA DE ATIVOS	-	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	95.182.639
FROTA	0	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	1.399.786	95.182.639
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(190.600.265)	17.375.644	14.900.451	21.124.354	23.621.632	24.422.067	23.731.064	23.038.480	22.798.514	16.233.847	10.316.607	21.187.867	23.741.705	24.542.140	24.031.246	116.821.333

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO															
DEPRECIACÃO TOTAL	44.458.437	46.495.448	47.201.230	47.372.630	47.372.630	45.340.268	43.303.256	42.597.474	43.928.703	46.848.604	47.554.386	47.725.786	47.725.786	46.223.156	43.303.256
DEPRECIACÃO VEICULOS	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753	42.417.753
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	8.321	8.321	8.321	8.321	8.321	8.321	8.321	8.321	8.321	8.321	8.321	8.321	8.321	8.321	8.321
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	2.032.363	4.069.374	4.775.156	4.946.556	4.946.556	2.914.194	877.182	171.400	1.502.629	4.422.530	5.128.312	5.299.712	5.299.712	3.797.082	877.182

FROTA CONSIDERADA	421
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	57.428,79
RECEITA MÉDIA MENSAL	24.177.519

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		290.130.229	290.130.229	290.130.229	290.130.229	290.130.229	290.130.229	290.130.229	290.130.229	290.130.229	290.130.229	290.130.229	290.130.229	290.130.229	290.130.229	290.130.229
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		5.802.605	5.802.605	5.802.605	5.802.605	5.802.605	5.802.605	5.802.605	5.802.605	5.802.605	5.802.605	5.802.605	5.802.605	5.802.605	5.802.605	5.802.605
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		284.327.624	284.327.624	284.327.624	284.327.624	284.327.624	284.327.624	284.327.624	284.327.624	284.327.624	284.327.624	284.327.624	284.327.624	284.327.624	284.327.624	284.327.624
4. CUSTOS		232.900.972	233.366.808	234.013.056	234.252.366	234.311.267	234.311.267	234.311.267	234.311.267	233.845.435	233.665.019	234.071.951	234.252.366	234.311.267	234.311.267	234.311.267
5. DEPRECIÇÃO		29.779.929	31.072.430	31.551.051	31.668.844	31.668.844	30.373.115	29.080.613	28.601.992	29.415.873	31.315.134	31.793.755	31.911.548	31.911.548	30.979.874	29.080.613
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		21.646.724	19.888.385	18.763.517	18.406.413	18.347.513	19.643.243	20.935.745	21.414.365	21.066.316	19.347.471	18.461.919	18.163.710	18.104.810	19.036.484	20.935.745
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		7.359.886	6.762.051	6.379.596	6.258.181	6.238.154	6.678.703	7.118.153	7.280.884	7.162.547	6.578.140	6.277.052	6.175.661	6.155.635	6.472.405	7.118.153
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		14.286.838	13.126.334	12.383.921	12.148.233	12.109.359	12.964.540	13.817.591	14.133.481	13.903.769	12.769.331	12.184.866	11.988.048	11.949.174	12.564.079	13.817.591
9. DEPRECIÇÃO (5)		29.779.929	31.072.430	31.551.051	31.668.844	31.668.844	30.373.115	29.080.613	28.601.992	29.415.873	31.315.134	31.793.755	31.911.548	31.911.548	30.979.874	29.080.613
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		44.066.766	44.198.765	43.934.972	43.817.077	43.778.203	43.337.655	42.898.204	42.735.473	43.319.642	44.084.465	43.978.621	43.899.596	43.860.722	43.543.953	42.898.204
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	127.635.693	33.137.412	34.941.548	30.872.143	29.068.007	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	33.137.412	37.975.343	30.872.143	29.068.007	28.479.040	28.479.040	28.479.040
11.1 FROTA	122.457.023	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	1.820.277	4.658.373	6.462.508	2.393.103	588.967	-	-	-	-	4.658.373	9.496.303	2.393.103	588.967	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	221.103	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	3.137.290															
12. VENDA DE ATIVOS	-	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	63.905.086
FROTA	0	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	939.808	63.905.086
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(127.635.693)	11.869.162	10.197.025	14.002.638	15.688.879	16.238.972	15.798.423	15.358.973	15.196.242	11.122.038	7.048.930	14.046.287	15.771.398	16.321.491	16.004.722	78.324.250

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO															
DEPRECIÇÃO TOTAL	29.779.929	31.072.430	31.551.051	31.668.844	31.668.844	30.373.115	29.080.613	28.601.992	29.415.873	31.315.134	31.793.755	31.911.548	31.911.548	30.979.874	29.080.613
DEPRECIÇÃO VEICULOS	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040	28.479.040
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	5.159	5.159	5.159	5.159	5.159	5.159	5.159	5.159	5.159	5.159	5.159	5.159	5.159	5.159	5.159
DEPRECIÇÃO EQUIP EMBARACADOS	1.295.730	2.588.232	3.066.852	3.184.646	3.184.646	1.888.916	596.414	117.793	931.675	2.830.935	3.309.556	3.427.349	3.427.349	2.495.675	596.414

FROTA CONSIDERADA	523
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	60.349,34
RECEITA MÉDIA MENSAL	31.562.703

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		378.752.432	378.752.432	378.752.432	378.752.432	378.752.432	378.752.432	378.752.432	378.752.432	378.752.432	378.752.432	378.752.432	378.752.432	378.752.432	378.752.432	378.752.432
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		7.575.049	7.575.049	7.575.049	7.575.049	7.575.049	7.575.049	7.575.049	7.575.049	7.575.049	7.575.049	7.575.049	7.575.049	7.575.049	7.575.049	7.575.049
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		371.177.383	371.177.383	371.177.383	371.177.383	371.177.383	371.177.383	371.177.383	371.177.383	371.177.383	371.177.383	371.177.383	371.177.383	371.177.383	371.177.383	371.177.383
4. CUSTOS		305.609.649	306.188.348	306.997.676	307.304.014	307.379.726	307.379.726	307.379.726	307.379.726	306.801.032	306.570.399	307.073.381	307.304.014	307.379.726	307.379.726	307.379.726
5. DEPRECIACÃO		37.971.981	39.590.643	40.203.319	40.354.734	40.354.734	38.729.366	37.110.704	36.498.028	37.504.013	39.902.621	40.515.297	40.666.712	40.666.712	39.509.311	37.110.704
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		27.595.753	25.398.392	23.976.389	23.518.635	23.442.923	25.068.291	26.686.953	27.299.630	26.872.338	24.704.363	23.588.705	23.206.657	23.130.945	24.288.346	26.686.953
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		9.382.556	8.635.453	8.151.972	7.996.336	7.970.594	8.523.219	9.073.564	9.281.874	9.136.595	8.399.484	8.020.160	7.890.263	7.864.521	8.258.038	9.073.564
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		18.213.197	16.762.939	15.824.416	15.522.299	15.472.329	16.545.072	17.613.389	18.017.756	17.735.743	16.304.880	15.568.545	15.316.394	15.266.424	16.030.308	17.613.389
9. DEPRECIACÃO (5)		37.971.981	39.590.643	40.203.319	40.354.734	40.354.734	38.729.366	37.110.704	36.498.028	37.504.013	39.902.621	40.515.297	40.666.712	40.666.712	39.509.311	37.110.704
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		56.185.178	56.353.581	56.027.735	55.877.033	55.827.063	55.274.438	54.724.093	54.515.783	55.239.756	56.207.501	56.083.843	55.983.106	55.933.136	55.539.620	54.724.093
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	163.010.591	42.127.208	44.433.513	39.403.585	37.097.279	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	42.127.208	48.333.241	39.403.585	37.097.279	36.340.203	36.340.203	36.340.203
11.1 FROTA	156.259.241	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	2.339.837	5.787.004	8.093.310	3.063.381	757.076	-	-	-	-	5.787.004	11.993.038	3.063.381	757.076	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	274.672	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	4.136.841															
12. VENDA DE ATIVOS	-	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	81.545.018
FROTA	0	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	1.199.227	81.545.018
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(163.010.591)	15.257.197	13.119.295	17.823.377	19.978.981	20.686.087	20.133.461	19.583.116	19.374.806	14.311.775	9.073.486	17.879.485	20.085.053	20.792.159	20.398.643	99.928.908

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO															
DEPRECIACÃO TOTAL	37.971.981	39.590.643	40.203.319	40.354.734	40.354.734	38.729.366	37.110.704	36.498.028	37.504.013	39.902.621	40.515.297	40.666.712	40.666.712	39.509.311	37.110.704
DEPRECIACÃO VEICULOS	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203	36.340.203
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	6.409	6.409	6.409	6.409	6.409	6.409	6.409	6.409	6.409	6.409	6.409	6.409	6.409	6.409	6.409
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	1.625.368	3.244.030	3.856.707	4.008.122	4.008.122	2.382.753	764.091	151.415	1.157.401	3.556.009	4.168.685	4.320.100	4.320.100	3.162.699	764.091

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

AR5

FROTA CONSIDERADA	339
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	56.950,26
RECEITA MÉDIA MENSAL	19.306.137

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		231.673.649	231.673.649	231.673.649	231.673.649	231.673.649	231.673.649	231.673.649	231.673.649	231.673.649	231.673.649	231.673.649	231.673.649	231.673.649	231.673.649	231.673.649
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		4.633.473	4.633.473	4.633.473	4.633.473	4.633.473	4.633.473	4.633.473	4.633.473	4.633.473	4.633.473	4.633.473	4.633.473	4.633.473	4.633.473	4.633.473
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		227.040.176	227.040.176	227.040.176	227.040.176	227.040.176	227.040.176	227.040.176	227.040.176	227.040.176	227.040.176	227.040.176	227.040.176	227.040.176	227.040.176	227.040.176
4. CUSTOS		188.469.866	188.844.969	189.354.082	189.531.120	189.574.149	189.574.149	189.574.149	189.574.149	189.199.049	189.065.036	189.397.107	189.531.120	189.574.149	189.574.149	189.574.149
5. DEPRECIACÃO		22.288.530	23.306.762	23.660.838	23.746.891	23.746.891	22.730.726	21.712.494	21.358.418	22.022.573	23.484.066	23.838.143	23.924.195	23.924.195	23.173.987	21.712.494
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		16.281.780	14.888.445	14.025.256	13.762.165	13.719.136	14.735.301	15.753.532	16.107.609	15.818.553	14.491.074	13.804.926	13.584.860	13.541.831	14.292.040	15.753.532
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		5.535.805	5.062.071	4.768.587	4.679.136	4.664.506	5.010.002	5.356.201	5.476.587	5.378.308	4.926.965	4.693.675	4.618.853	4.604.223	4.859.293	5.356.201
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		10.745.975	9.826.374	9.256.669	9.083.029	9.054.630	9.725.298	10.397.331	10.631.022	10.440.245	9.564.109	9.111.251	8.966.008	8.937.609	9.432.746	10.397.331
9. DEPRECIACÃO (5)		22.288.530	23.306.762	23.660.838	23.746.891	23.746.891	22.730.726	21.712.494	21.358.418	22.022.573	23.484.066	23.838.143	23.924.195	23.924.195	23.173.987	21.712.494
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		33.034.505	33.133.136	32.917.507	32.829.920	32.801.521	32.456.024	32.109.826	31.989.440	32.462.818	33.048.175	32.949.394	32.890.203	32.861.804	32.606.733	32.109.826
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	95.519.526	25.019.252	26.359.370	23.038.592	21.698.475	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	25.019.252	28.575.675	23.038.592	21.698.475	21.268.211	21.268.211	21.268.211
11.1 FROTA	91.451.181	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	1.329.783	3.751.041	5.091.159	1.770.381	430.264	-	-	-	-	3.751.041	7.307.464	1.770.381	430.264	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	178.038	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	2.560.525															
12. VENDA DE ATIVOS	-	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	47.724.462
FROTA	0	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	701.851	47.724.462
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(95.519.526)	8.717.104	7.475.616	10.580.765	11.833.296	12.235.160	11.889.664	11.543.466	11.423.080	8.145.417	5.174.351	10.612.652	11.893.580	12.295.444	12.040.373	58.566.076

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO															
DEPRECIACÃO TOTAL	22.288.530	23.306.762	23.660.838	23.746.891	23.746.891	22.730.726	21.712.494	21.358.418	22.022.573	23.484.066	23.838.143	23.924.195	23.924.195	23.173.987	21.712.494
DEPRECIACÃO VEICULOS	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211	21.268.211
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154	4.154
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	1.016.165	2.034.397	2.388.473	2.474.526	2.474.526	1.458.361	440.129	86.053	750.208	2.211.701	2.565.777	2.651.830	2.651.830	1.901.622	440.129

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

AR6

FROTA CONSIDERADA	137
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	57.621,07
RECEITA MÉDIA MENSAL	7.894.086

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		94.729.032	94.729.032	94.729.032	94.729.032	94.729.032	94.729.032	94.729.032	94.729.032	94.729.032	94.729.032	94.729.032	94.729.032	94.729.032	94.729.032	94.729.032
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		1.894.581	1.894.581	1.894.581	1.894.581	1.894.581	1.894.581	1.894.581	1.894.581	1.894.581	1.894.581	1.894.581	1.894.581	1.894.581	1.894.581	1.894.581
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		92.834.452	92.834.452	92.834.452	92.834.452	92.834.452	92.834.452	92.834.452	92.834.452	92.834.452	92.834.452	92.834.452	92.834.452	92.834.452	92.834.452	92.834.452
4. CUSTOS		78.211.936	78.363.526	78.565.094	78.631.177	78.647.283	78.647.283	78.647.283	78.647.283	78.495.694	78.445.716	78.581.198	78.631.177	78.647.283	78.647.283	78.647.283
5. DEPRECIACÃO		8.452.697	8.855.834	8.988.000	9.020.211	9.020.211	8.617.478	8.214.341	8.082.175	8.353.145	8.922.202	9.054.368	9.086.579	9.086.579	8.783.398	8.214.341
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		6.169.818	5.615.091	5.281.358	5.183.063	5.166.957	5.569.690	5.972.827	6.104.994	5.985.612	5.466.533	5.198.885	5.116.695	5.100.589	5.403.770	5.972.827
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		2.097.738	1.909.131	1.795.662	1.762.242	1.756.765	1.893.695	2.030.761	2.075.698	2.035.108	1.858.621	1.767.621	1.739.676	1.734.200	1.837.282	2.030.761
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		4.072.080	3.705.960	3.485.696	3.420.822	3.410.192	3.675.996	3.942.066	4.029.296	3.950.504	3.607.912	3.431.264	3.377.019	3.366.389	3.566.488	3.942.066
9.DEPRECIACÃO (5)		8.452.697	8.855.834	8.988.000	9.020.211	9.020.211	8.617.478	8.214.341	8.082.175	8.353.145	8.922.202	9.054.368	9.086.579	9.086.579	8.783.398	8.214.341
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		12.524.777	12.561.794	12.473.696	12.441.033	12.430.403	12.293.474	12.156.407	12.111.471	12.303.649	12.530.114	12.485.632	12.463.598	12.452.968	12.349.886	12.156.407
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	36.081.421	9.564.192	10.063.969	8.709.116	8.209.340	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	9.564.192	10.893.570	8.709.116	8.209.340	8.048.285	8.048.285	8.048.285
11.1 FROTA	34.449.170	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	497.760	1.515.907	2.015.684	660.831	161.055	-	-	-	-	1.515.907	2.845.285	660.831	161.055	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	71.950	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	1.062.541										-					-
12. VENDA DE ATIVOS	-	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	17.967.331
FROTA	0	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	271.373	17.967.331
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(36.081.421)	3.231.958	2.769.199	4.035.953	4.503.067	4.653.491	4.516.562	4.379.495	4.334.559	3.010.830	1.907.918	4.047.889	4.525.632	4.676.056	4.572.975	22.075.453

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO															
DEPRECIACÃO TOTAL	8.452.697	8.855.834	8.988.000	9.020.211	9.020.211	8.617.478	8.214.341	8.082.175	8.353.145	8.922.202	9.054.368	9.086.579	9.086.579	8.783.398	8.214.341
DEPRECIACÃO VEICULOS	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285	8.048.285
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	1.679	1.679	1.679	1.679	1.679	1.679	1.679	1.679	1.679	1.679	1.679	1.679	1.679	1.679	1.679
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	402.734	805.870	938.037	970.248	970.248	567.514	164.377	32.211	303.181	872.238	1.004.405	1.036.616	1.036.616	733.434	164.377

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

AR7

FROTA CONSIDERADA	194
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	58.137,21
RECEITA MÉDIA MENSAL	11.278.619

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		135.343.422	135.343.422	135.343.422	135.343.422	135.343.422	135.343.422	135.343.422	135.343.422	135.343.422	135.343.422	135.343.422	135.343.422	135.343.422	135.343.422	135.343.422
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		2.706.868	2.706.868	2.706.868	2.706.868	2.706.868	2.706.868	2.706.868	2.706.868	2.706.868	2.706.868	2.706.868	2.706.868	2.706.868	2.706.868	2.706.868
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		132.636.554	132.636.554	132.636.554	132.636.554	132.636.554	132.636.554	132.636.554	132.636.554	132.636.554	132.636.554	132.636.554	132.636.554	132.636.554	132.636.554	132.636.554
4. CUSTOS		109.908.540	110.123.201	110.417.125	110.522.017	110.547.646	110.547.646	110.547.646	110.547.646	110.332.987	110.253.722	110.442.752	110.522.017	110.547.646	110.547.646	110.547.646
5. DEPRECIACÃO		13.141.428	13.729.279	13.939.062	13.990.318	13.990.318	13.402.584	12.814.733	12.604.949	12.983.017	13.834.886	14.044.670	14.095.925	14.095.925	13.666.602	12.814.733
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		9.586.586	8.784.074	8.280.366	8.124.219	8.098.590	8.686.324	9.274.175	9.483.958	9.320.550	8.547.945	8.149.132	8.018.612	7.992.982	8.422.305	9.274.175
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		3.259.439	2.986.585	2.815.325	2.762.235	2.753.521	2.953.350	3.153.219	3.224.546	3.168.987	2.906.301	2.770.705	2.726.328	2.717.614	2.863.584	3.153.219
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		6.327.147	5.797.489	5.465.042	5.361.985	5.345.069	5.732.974	6.120.955	6.259.412	6.151.563	5.641.644	5.378.427	5.292.284	5.275.368	5.558.721	6.120.955
9. DEPRECIACÃO (5)		13.141.428	13.729.279	13.939.062	13.990.318	13.990.318	13.402.584	12.814.733	12.604.949	12.983.017	13.834.886	14.044.670	14.095.925	14.095.925	13.666.602	12.814.733
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		19.468.574	19.526.767	19.404.104	19.352.302	19.335.387	19.135.557	18.935.688	18.864.362	19.134.579	19.476.530	19.423.097	19.388.209	19.371.294	19.225.324	18.935.688
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	56.361.860	14.697.930	15.490.570	13.600.234	12.807.594	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	14.697.930	16.810.665	13.600.234	12.807.594	12.551.316	12.551.316	12.551.316
11.1 FROTA	53.969.406	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	792.057	2.146.614	2.939.254	1.048.918	256.277	-	-	-	-	2.146.614	4.259.348	1.048.918	256.277	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	101.886	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	1.498.512															
12. VENDA DE ATIVOS	-	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	28.164.326
FROTA	0	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	414.193	28.164.326
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(56.361.860)	5.184.838	4.450.390	6.218.063	6.958.902	7.198.264	6.998.434	6.798.565	6.727.239	4.850.843	3.080.059	6.237.056	6.994.809	7.234.170	7.088.201	34.548.697

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO															
DEPRECIACÃO TOTAL	13.141.428	13.729.279	13.939.062	13.990.318	13.990.318	13.402.584	12.814.733	12.604.949	12.983.017	13.834.886	14.044.670	14.095.925	14.095.925	13.666.602	12.814.733
DEPRECIACÃO VEICULOS	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316	12.551.316
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	2.377	2.377	2.377	2.377	2.377	2.377	2.377	2.377	2.377	2.377	2.377	2.377	2.377	2.377	2.377
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	587.734	1.175.585	1.385.368	1.436.624	1.436.624	848.890	261.039	51.255	429.323	1.281.192	1.490.976	1.542.231	1.542.231	1.112.909	261.039

FROTA CONSIDERADA	214
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	59.669,52
RECEITA MÉDIA MENSAL	12.769,278

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		153.231.334	153.231.334	153.231.334	153.231.334	153.231.334	153.231.334	153.231.334	153.231.334	153.231.334	153.231.334	153.231.334	153.231.334	153.231.334	153.231.334	153.231.334
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		3.064.627	3.064.627	3.064.627	3.064.627	3.064.627	3.064.627	3.064.627	3.064.627	3.064.627	3.064.627	3.064.627	3.064.627	3.064.627	3.064.627	3.064.627
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		150.166.708	150.166.708	150.166.708	150.166.708	150.166.708	150.166.708	150.166.708	150.166.708	150.166.708	150.166.708	150.166.708	150.166.708	150.166.708	150.166.708	150.166.708
4. CUSTOS		122.775.108	123.011.899	123.345.312	123.473.793	123.505.653	123.505.653	123.505.653	123.505.653	123.268.865	123.172.241	123.377.169	123.473.793	123.505.653	123.505.653	123.505.653
5. DEPRECIÇÃO		15.875.764	16.542.593	16.799.556	16.863.272	16.863.272	16.192.765	15.525.937	15.268.974	15.678.840	16.673.876	16.930.839	16.994.555	16.994.555	16.520.972	15.525.937
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		11.515.835	10.612.216	10.021.840	9.829.642	9.797.782	10.468.289	11.135.118	11.392.080	11.219.003	10.320.591	9.858.700	9.698.359	9.666.499	10.140.082	11.135.118
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		3.915.384	3.608.153	3.407.426	3.342.078	3.331.246	3.559.218	3.785.940	3.873.307	3.814.461	3.509.001	3.351.958	3.297.442	3.286.610	3.447.628	3.785.940
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		7.600.451	7.004.062	6.614.414	6.487.564	6.466.536	6.909.071	7.349.178	7.518.773	7.404.542	6.811.590	6.506.742	6.400.917	6.379.889	6.692.454	7.349.178
9.DEPRECIÇÃO (5)		15.875.764	16.542.593	16.799.556	16.863.272	16.863.272	16.192.765	15.525.937	15.268.974	15.678.840	16.673.876	16.930.839	16.994.555	16.994.555	16.520.972	15.525.937
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		23.476.216	23.546.655	23.413.970	23.350.836	23.329.808	23.101.836	22.875.114	22.787.747	23.083.382	23.485.466	23.437.581	23.395.472	23.374.445	23.213.426	22.875.114
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	68.118.561	17.570.549	18.536.779	16.487.448	15.521.218	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	17.570.549	20.177.814	16.487.448	15.521.218	15.202.635	15.202.635	15.202.635
11.1 FROTA	65.369.810	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	984.621	2.367.914	3.334.144	1.284.814	318.583	-	-	-	-	2.367.914	4.975.179	1.284.814	318.583	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	112.390	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	1.651.741															
12. VENDA DE ATIVOS	-	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	34.113.709
FROTA	0	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	501.687	34.113.709
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(68.118.561)	6.407.354	5.511.563	7.428.209	8.331.305	8.628.860	8.400.888	8.174.166	8.086.799	6.014.520	3.809.339	7.451.819	8.375.941	8.673.497	8.512.478	41.786.189

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO																
DEPRECIÇÃO TOTAL	15.875.764	16.542.593	16.799.556	16.863.272	16.863.272	16.192.765	15.525.937	15.268.974	15.678.840	16.673.876	16.930.839	16.994.555	16.994.555	16.520.972	15.525.937	
DEPRECIÇÃO VEICULOS	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	15.202.635	
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	2.622	2.622	2.622	2.622	2.622	2.622	2.622	2.622	2.622	2.622	2.622	2.622	2.622	2.622	2.622	
DEPRECIÇÃO EQUIP EMBARACADOS	670.507	1.337.336	1.594.299	1.658.015	1.658.015	987.508	320.679	63.717	473.583	1.468.619	1.725.581	1.789.298	1.789.298	1.315.715	320.679	

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

AR9

FROTA CONSIDERADA	376
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	54.888,60
RECEITA MÉDIA MENSAL	20.638.112

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		247.657.341	247.657.341	247.657.341	247.657.341	247.657.341	247.657.341	247.657.341	247.657.341	247.657.341	247.657.341	247.657.341	247.657.341	247.657.341	247.657.341	247.657.341
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		4.953.147	4.953.147	4.953.147	4.953.147	4.953.147	4.953.147	4.953.147	4.953.147	4.953.147	4.953.147	4.953.147	4.953.147	4.953.147	4.953.147	4.953.147
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		242.704.194	242.704.194	242.704.194	242.704.194	242.704.194	242.704.194	242.704.194	242.704.194	242.704.194	242.704.194	242.704.194	242.704.194	242.704.194	242.704.194	242.704.194
4. CUSTOS		202.217.520	202.633.564	203.189.231	203.373.058	203.417.262	203.417.262	203.417.262	203.417.262	203.001.222	202.861.596	203.233.431	203.373.058	203.417.262	203.417.262	203.417.262
5. DEPRECIACÃO		23.367.812	24.479.152	24.846.806	24.935.210	24.935.210	23.829.898	22.718.558	22.350.904	23.094.589	24.661.301	25.028.955	25.117.359	25.117.359	24.285.270	22.718.558
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		17.118.862	15.591.478	14.668.157	14.395.926	14.351.721	15.457.034	16.568.374	16.936.028	16.608.382	15.181.297	14.441.808	14.213.777	14.169.573	15.001.662	16.568.374
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		5.820.413	5.301.103	4.987.173	4.894.615	4.879.585	5.255.392	5.633.247	5.758.250	5.646.850	5.161.641	4.910.215	4.832.684	4.817.655	5.100.565	5.633.247
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		11.298.449	10.290.375	9.680.984	9.501.311	9.472.136	10.201.642	10.935.127	11.177.779	10.961.532	10.019.656	9.531.593	9.381.093	9.351.918	9.901.097	10.935.127
9.DEPRECIACÃO (5)		23.367.812	24.479.152	24.846.806	24.935.210	24.935.210	23.829.898	22.718.558	22.350.904	23.094.589	24.661.301	25.028.955	25.117.359	25.117.359	24.285.270	22.718.558
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		34.666.261	34.769.528	34.527.790	34.436.521	34.407.346	34.031.540	33.653.685	33.528.682	34.056.122	34.680.957	34.560.548	34.498.452	34.469.277	34.186.367	33.653.685
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	99.989.036	26.418.339	27.814.591	24.096.164	22.699.912	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	26.418.339	30.091.451	24.096.164	22.699.912	22.257.892	22.257.892	22.257.892
11.1 FROTA	95.706.711	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	1.366.116	4.160.447	5.556.699	1.838.271	442.019	-	-	-	-	4.160.447	7.833.559	1.838.271	442.019	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	197.469	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	2.718.740															
12. VENDA DE ATIVOS	-	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	49.945.241
FROTA	0	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	734.510	49.945.241
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(99.989.036)	8.982.433	7.689.447	11.166.137	12.471.120	12.883.965	12.508.158	12.130.303	12.005.300	8.372.293	5.324.017	11.198.895	12.533.051	12.945.895	12.662.985	61.341.033

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO															
DEPRECIACÃO TOTAL	23.367.812	24.479.152	24.846.806	24.935.210	24.935.210	23.829.898	22.718.558	22.350.904	23.094.589	24.661.301	25.028.955	25.117.359	25.117.359	24.285.270	22.718.558
DEPRECIACÃO VEICULOS	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892	22.257.892
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	4.608	4.608	4.608	4.608	4.608	4.608	4.608	4.608	4.608	4.608	4.608	4.608	4.608	4.608	4.608
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	1.105.313	2.216.652	2.584.307	2.672.711	2.672.711	1.567.398	456.058	88.404	832.089	2.398.801	2.766.455	2.854.859	2.854.859	2.022.770	456.058

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

D1

FROTA CONSIDERADA	743
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	38.512,09
RECEITA MÉDIA MENSAL	28.614.485

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		343.373.822	343.373.822	343.373.822	343.373.822	343.373.822	343.373.822	343.373.822	343.373.822	343.373.822	343.373.822	343.373.822	343.373.822	343.373.822	343.373.822	343.373.822
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		6.867.476	6.867.476	6.867.476	6.867.476	6.867.476	6.867.476	6.867.476	6.867.476	6.867.476	6.867.476	6.867.476	6.867.476	6.867.476	6.867.476	6.867.476
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		336.506.345	336.506.345	336.506.345	336.506.345	336.506.345	336.506.345	336.506.345	336.506.345	336.506.345	336.506.345	336.506.345	336.506.345	336.506.345	336.506.345	336.506.345
4. CUSTOS		281.294.084	282.116.214	283.064.876	283.278.759	283.366.110	283.366.110	283.366.110	283.366.110	282.543.989	282.417.448	283.152.219	283.278.759	283.366.110	283.366.110	283.366.110
5. DEPRECIACÃO		32.851.604	34.748.945	35.176.715	35.351.407	35.351.407	33.167.238	31.269.898	30.842.128	32.311.698	35.108.882	35.536.653	35.711.344	35.711.344	34.067.083	31.269.898
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		22.360.657	19.641.187	18.264.755	17.876.180	17.788.829	19.972.997	21.870.337	22.298.107	21.650.659	18.980.015	17.817.474	17.516.242	17.428.891	19.073.153	21.870.337
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		7.602.623	6.678.004	6.210.017	6.077.901	6.048.202	6.790.819	7.435.915	7.581.356	7.361.224	6.453.205	6.057.941	5.955.522	5.925.823	6.484.872	7.435.915
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		14.758.033	12.963.183	12.054.738	11.798.279	11.740.627	13.182.178	14.434.422	14.716.751	14.289.435	12.526.810	11.759.533	11.560.720	11.503.068	12.588.281	14.434.422
9.DEPRECIACÃO (5)		32.851.604	34.748.945	35.176.715	35.351.407	35.351.407	33.167.238	31.269.898	30.842.128	32.311.698	35.108.882	35.536.653	35.711.344	35.711.344	34.067.083	31.269.898
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		47.609.638	47.712.128	47.231.453	47.149.685	47.092.034	46.349.416	45.704.321	45.558.879	46.601.133	47.635.692	47.296.186	47.272.064	47.214.412	46.655.363	45.704.321
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	130.007.076	38.879.640	40.145.033	32.797.183	31.531.790	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	38.879.640	44.644.253	32.797.183	31.531.790	30.658.331	30.658.331	30.658.331
11.1 FROTA	123.078.167	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	2.699.532	8.221.308	9.486.701	2.138.851	873.458	-	-	-	-	8.221.308	13.985.922	2.138.851	873.458	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	390.212	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	3.839.165															
12. VENDA DE ATIVOS	-	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	63.662.107
FROTA	0	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	1.332.508	63.662.107
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(130.007.076)	10.062.506	8.899.603	15.766.778	16.950.403	17.766.210	17.023.593	16.378.497	16.233.055	9.054.001	4.323.947	15.831.511	17.072.782	17.888.589	17.329.540	78.708.096

DEMONSTRATIVO DEPRECIAÇÃO															
DEPRECIAÇÃO TOTAL	32.851.604	34.748.945	35.176.715	35.351.407	35.351.407	33.167.238	31.269.898	30.842.128	32.311.698	35.108.882	35.536.653	35.711.344	35.711.344	34.067.083	31.269.898
DEPRECIAÇÃO VEICULOS	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331	30.658.331
DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÃO	9.105	9.105	9.105	9.105	9.105	9.105	9.105	9.105	9.105	9.105	9.105	9.105	9.105	9.105	9.105
DEPRECIAÇÃO EQUIP EMBARACADOS	2.184.168	4.081.508	4.509.279	4.683.970	4.683.970	2.499.802	602.462	174.692	1.644.262	4.441.446	4.869.216	5.043.908	5.043.908	3.399.646	602.462

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

D2

FROTA CONSIDERADA	469
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	35.665,33
RECEITA MÉDIA MENSAL	16.727,039

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		200.724.473	200.724.473	200.724.473	200.724.473	200.724.473	200.724.473	200.724.473	200.724.473	200.724.473	200.724.473	200.724.473	200.724.473	200.724.473	200.724.473	200.724.473
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		4.014.489	4.014.489	4.014.489	4.014.489	4.014.489	4.014.489	4.014.489	4.014.489	4.014.489	4.014.489	4.014.489	4.014.489	4.014.489	4.014.489	4.014.489
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		196.709.983	196.709.983	196.709.983	196.709.983	196.709.983	196.709.983	196.709.983	196.709.983	196.709.983	196.709.983	196.709.983	196.709.983	196.709.983	196.709.983	196.709.983
4. CUSTOS		162.244.984	162.763.933	163.356.467	163.485.190	163.540.328	163.540.328	163.540.328	163.540.328	163.021.385	162.947.794	163.411.600	163.485.190	163.540.328	163.540.328	163.540.328
5. DEPRECIACÃO		21.011.196	22.196.274	22.453.723	22.563.993	22.563.993	21.185.292	20.000.214	19.742.764	20.670.393	22.423.476	22.680.925	22.791.195	22.791.195	21.753.296	20.000.214
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		13.453.803	11.749.777	10.899.794	10.660.800	10.605.662	11.984.363	13.169.442	13.426.891	13.018.205	11.338.714	10.617.459	10.433.599	10.378.461	11.416.359	13.169.442
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		4.574.293	3.994.924	3.705.930	3.624.672	3.605.925	4.074.684	4.477.610	4.565.143	4.426.190	3.855.163	3.609.936	3.547.424	3.528.677	3.881.562	4.477.610
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		8.879.510	7.754.853	7.193.864	7.036.128	6.999.737	7.909.680	8.691.831	8.861.748	8.592.015	7.483.551	7.007.523	6.886.175	6.849.784	7.534.797	8.691.831
9.DEPRECIACÃO (5)		21.011.196	22.196.274	22.453.723	22.563.993	22.563.993	21.185.292	20.000.214	19.742.764	20.670.393	22.423.476	22.680.925	22.791.195	22.791.195	21.753.296	20.000.214
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		29.890.706	29.951.127	29.647.587	29.600.121	29.563.730	29.094.972	28.692.045	28.604.512	29.262.409	29.907.027	29.688.448	29.677.370	29.640.979	29.288.093	28.692.045
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	79.413.465	24.816.241	25.552.139	20.913.994	20.178.096	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	24.816.241	28.392.158	20.913.994	20.178.096	19.626.747	19.626.747	19.626.747
11.1 FROTA	75.249.334	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	1.704.012	5.189.493	5.925.391	1.287.246	551.349	-	-	-	-	5.189.493	8.765.410	1.287.246	551.349	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	246.312	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	2.213.808															
12. VENDA DE ATIVOS	-	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	38.676.737
FROTA	0	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	982.915	38.676.737
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(79.413.465)	6.057.380	5.381.903	9.716.508	10.404.940	10.919.898	10.451.139	10.048.213	9.960.680	5.429.083	2.497.784	9.757.369	10.482.189	10.997.146	10.644.261	47.742.035

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO															
DEPRECIACÃO TOTAL	21.011.196	22.196.274	22.453.723	22.563.993	22.563.993	21.185.292	20.000.214	19.742.764	20.670.393	22.423.476	22.680.925	22.791.195	22.791.195	21.753.296	20.000.214
DEPRECIACÃO VEICULOS	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747	19.626.747
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	5.747	5.747	5.747	5.747	5.747	5.747	5.747	5.747	5.747	5.747	5.747	5.747	5.747	5.747	5.747
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	1.378.701	2.563.779	2.821.228	2.931.498	2.931.498	1.552.797	367.719	110.270	1.037.899	2.790.981	3.048.430	3.158.700	3.158.700	2.120.801	367.719

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

D3

FROTA CONSIDERADA	467
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	39.461,68
RECEITA MÉDIA MENSAL	18.428.606

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		221.143.274	221.143.274	221.143.274	221.143.274	221.143.274	221.143.274	221.143.274	221.143.274	221.143.274	221.143.274	221.143.274	221.143.274	221.143.274	221.143.274	221.143.274
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		4.422.865	4.422.865	4.422.865	4.422.865	4.422.865	4.422.865	4.422.865	4.422.865	4.422.865	4.422.865	4.422.865	4.422.865	4.422.865	4.422.865	4.422.865
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		216.720.409	216.720.409	216.720.409	216.720.409	216.720.409	216.720.409	216.720.409	216.720.409	216.720.409	216.720.409	216.720.409	216.720.409	216.720.409	216.720.409	216.720.409
4. CUSTOS		181.485.983	182.002.719	182.607.889	182.751.226	182.806.129	182.806.129	182.806.129	182.806.129	182.289.398	182.200.959	182.662.786	182.751.226	182.806.129	182.806.129	182.806.129
5. DEPRECIACÃO		20.220.407	21.430.756	21.717.432	21.827.231	21.827.231	20.454.410	19.244.060	18.957.384	19.881.058	21.656.988	21.943.664	22.053.464	22.053.464	21.019.991	19.244.060
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		15.014.019	13.286.934	12.395.088	12.141.952	12.087.049	13.459.870	14.670.220	14.956.896	14.549.953	12.862.461	12.113.958	11.915.719	11.860.816	12.894.289	14.670.220
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		5.104.766	4.517.558	4.214.330	4.128.264	4.109.597	4.576.356	4.987.875	5.085.345	4.946.984	4.373.237	4.118.746	4.051.344	4.032.677	4.384.058	4.987.875
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		9.909.252	8.769.376	8.180.758	8.013.688	7.977.452	8.883.514	9.682.345	9.871.551	9.602.969	8.489.224	7.995.212	7.864.375	7.828.139	8.510.231	9.682.345
9. DEPRECIACÃO (5)		20.220.407	21.430.756	21.717.432	21.827.231	21.827.231	20.454.410	19.244.060	18.957.384	19.881.058	21.656.988	21.943.664	22.053.464	22.053.464	21.019.991	19.244.060
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		30.129.659	30.200.132	29.898.190	29.840.919	29.804.683	29.337.924	28.926.405	28.828.935	29.484.026	30.146.213	29.938.877	29.917.838	29.881.603	29.530.222	28.926.405
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	85.444.057	24.009.226	24.893.608	20.275.242	19.390.859	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	24.009.226	27.721.517	20.275.242	19.390.859	18.841.862	18.841.862	18.841.862
11.1 FROTA	81.018.123	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	1.696.745	5.167.363	6.051.746	1.433.380	548.997	-	-	-	-	5.167.363	8.879.655	1.433.380	548.997	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	245.261	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	2.483.928															
12. VENDA DE ATIVOS	-	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	42.279.895
FROTA	0	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	621.781	42.279.895
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(85.444.057)	6.742.215	5.928.305	10.244.729	11.071.841	11.584.603	11.117.843	10.706.325	10.608.855	6.096.582	3.046.478	10.285.416	11.148.760	11.661.522	11.310.141	52.364.438

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO															
DEPRECIACÃO TOTAL	20.220.407	21.430.756	21.717.432	21.827.231	21.827.231	20.454.410	19.244.060	18.957.384	19.881.058	21.656.988	21.943.664	22.053.464	22.053.464	21.019.991	19.244.060
DEPRECIACÃO VEICULOS	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862	18.841.862
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	5.723	5.723	5.723	5.723	5.723	5.723	5.723	5.723	5.723	5.723	5.723	5.723	5.723	5.723	5.723
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	1.372.822	2.583.171	2.869.847	2.979.646	2.979.646	1.606.825	396.476	109.799	1.033.473	2.809.404	3.096.080	3.205.879	3.205.879	2.172.406	396.476

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

D4

FROTA CONSIDERADA	130
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	40.308,80
RECEITA MÉDIA MENSAL	5.240.144

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		62.881.722	62.881.722	62.881.722	62.881.722	62.881.722	62.881.722	62.881.722	62.881.722	62.881.722	62.881.722	62.881.722	62.881.722	62.881.722	62.881.722	62.881.722
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		1.257.634	1.257.634	1.257.634	1.257.634	1.257.634	1.257.634	1.257.634	1.257.634	1.257.634	1.257.634	1.257.634	1.257.634	1.257.634	1.257.634	1.257.634
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		61.624.088	61.624.088	61.624.088	61.624.088	61.624.088	61.624.088	61.624.088	61.624.088	61.624.088	61.624.088	61.624.088	61.624.088	61.624.088	61.624.088	61.624.088
4. CUSTOS		51.969.789	52.113.634	52.277.388	52.312.580	52.327.863	52.327.863	52.327.863	52.327.863	52.184.020	52.164.110	52.292.670	52.312.580	52.327.863	52.327.863	52.327.863
5. DEPRECIACÃO		5.547.644	5.875.154	5.945.538	5.976.103	5.976.103	5.593.947	5.266.438	5.196.053	5.453.179	5.938.131	6.008.515	6.039.080	6.039.080	5.751.390	5.266.438
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		4.106.654	3.635.300	3.401.162	3.335.405	3.320.121	3.702.277	4.029.787	4.100.171	3.986.890	3.521.847	3.322.903	3.272.428	3.257.144	3.544.835	4.029.787
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		1.396.262	1.236.002	1.156.395	1.134.038	1.128.841	1.258.774	1.370.128	1.394.058	1.355.542	1.197.428	1.129.787	1.112.625	1.107.429	1.205.244	1.370.128
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		2.710.392	2.399.298	2.244.767	2.201.367	2.191.280	2.443.503	2.659.659	2.706.113	2.631.347	2.324.419	2.193.116	2.159.802	2.149.715	2.339.591	2.659.659
9.DEPRECIACÃO (5)		5.547.644	5.875.154	5.945.538	5.976.103	5.976.103	5.593.947	5.266.438	5.196.053	5.453.179	5.938.131	6.008.515	6.039.080	6.039.080	5.751.390	5.266.438
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		8.258.036	8.274.451	8.190.305	8.177.470	8.167.383	8.037.450	7.926.097	7.902.166	8.084.526	8.262.550	8.201.631	8.198.883	8.188.796	8.090.981	7.926.097
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	23.454.567	6.602.347	6.801.443	5.515.817	5.316.721	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	6.602.347	7.588.656	5.515.817	5.316.721	5.163.895	5.163.895	5.163.895
11.1 FROTA	22.204.232	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	472.327	1.438.452	1.637.548	351.922	152.826	-	-	-	-	1.438.452	2.424.761	351.922	152.826	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	68.274	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	709.734										-					-
12. VENDA DE ATIVOS	-	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	11.587.440
FROTA	0	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	170.409	11.587.440
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(23.454.567)	1.826.097	1.643.417	2.844.897	3.031.158	3.173.897	3.043.964	2.932.611	2.908.680	1.652.587	844.303	2.856.223	3.052.570	3.195.309	3.097.494	14.349.642

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO															
DEPRECIACÃO TOTAL	5.547.644	5.875.154	5.945.538	5.976.103	5.976.103	5.593.947	5.266.438	5.196.053	5.453.179	5.938.131	6.008.515	6.039.080	6.039.080	5.751.390	5.266.438
DEPRECIACÃO VEICULOS	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895	5.163.895
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	1.593	1.593	1.593	1.593	1.593	1.593	1.593	1.593	1.593	1.593	1.593	1.593	1.593	1.593	1.593
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	382.156	709.666	780.050	810.615	810.615	428.459	100.950	30.565	287.690	772.643	843.027	873.592	873.592	585.902	100.950

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

D5

FROTA CONSIDERADA	485
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	39.244,47
RECEITA MÉDIA MENSAL	19.033.568

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		228.402.820	228.402.820	228.402.820	228.402.820	228.402.820	228.402.820	228.402.820	228.402.820	228.402.820	228.402.820	228.402.820	228.402.820	228.402.820	228.402.820	228.402.820
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		4.568.056	4.568.056	4.568.056	4.568.056	4.568.056	4.568.056	4.568.056	4.568.056	4.568.056	4.568.056	4.568.056	4.568.056	4.568.056	4.568.056	4.568.056
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		223.834.764	223.834.764	223.834.764	223.834.764	223.834.764	223.834.764	223.834.764	223.834.764	223.834.764	223.834.764	223.834.764	223.834.764	223.834.764	223.834.764	223.834.764
4. CUSTOS		187.615.048	188.151.700	188.773.288	188.915.242	188.972.261	188.972.261	188.972.261	188.972.261	188.435.613	188.350.673	188.830.301	188.915.242	188.972.261	188.972.261	188.972.261
5. DEPRECIÇÃO		21.247.376	22.490.561	22.774.471	22.888.503	22.888.503	21.462.767	20.219.582	19.935.672	20.894.947	22.725.514	23.009.424	23.123.455	23.123.455	22.050.148	20.219.582
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		14.972.340	13.192.502	12.287.005	12.031.020	11.974.001	13.399.736	14.642.921	14.926.831	14.504.203	12.758.577	11.995.039	11.796.067	11.739.048	12.812.355	14.642.921
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		5.090.596	4.485.451	4.177.582	4.090.547	4.071.160	4.555.910	4.978.593	5.075.123	4.931.429	4.337.916	4.078.313	4.010.663	3.991.276	4.356.201	4.978.593
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		9.881.744	8.707.052	8.109.423	7.940.473	7.902.840	8.843.826	9.664.328	9.851.709	9.572.774	8.420.661	7.916.726	7.785.404	7.747.772	8.456.154	9.664.328
9. DEPRECIÇÃO (5)		21.247.376	22.490.561	22.774.471	22.888.503	22.888.503	21.462.767	20.219.582	19.935.672	20.894.947	22.725.514	23.009.424	23.123.455	23.123.455	22.050.148	20.219.582
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		31.129.121	31.197.613	30.883.895	30.828.976	30.791.343	30.306.593	29.883.910	29.787.381	30.467.722	31.146.174	30.926.149	30.908.860	30.871.227	30.506.303	29.883.910
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	86.319.775	25.182.231	26.031.622	21.235.246	20.385.855	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	25.182.231	28.968.529	21.235.246	20.385.855	19.815.697	19.815.697	19.815.697
11.1 FROTA	81.737.210	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	1.762.144	5.366.534	6.215.925	1.419.549	570.158	-	-	-	-	5.366.534	9.152.832	1.419.549	570.158	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	254.715	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	2.565.706															
12. VENDA DE ATIVOS	-	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	42.430.349
FROTA	0	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	781.075	42.430.349
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(86.319.775)	6.727.965	5.947.066	10.429.723	11.224.196	11.756.721	11.271.971	10.849.288	10.752.759	6.066.566	2.958.720	10.471.978	11.304.080	11.836.605	11.471.681	52.498.562

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO															
DEPRECIÇÃO TOTAL	21.247.376	22.490.561	22.774.471	22.888.503	22.888.503	21.462.767	20.219.582	19.935.672	20.894.947	22.725.514	23.009.424	23.123.455	23.123.455	22.050.148	20.219.582
DEPRECIÇÃO VEICULOS	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697	19.815.697
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	5.943	5.943	5.943	5.943	5.943	5.943	5.943	5.943	5.943	5.943	5.943	5.943	5.943	5.943	5.943
DEPRECIÇÃO EQUIP EMBARCADOS	1.425.736	2.668.921	2.952.830	3.066.862	3.066.862	1.641.126	397.941	114.032	1.073.307	2.903.873	3.187.783	3.301.815	3.301.815	2.228.508	397.941

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

D6

FROTA CONSIDERADA	598
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	35.277,35
RECEITA MÉDIA MENSAL	21.095.858

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		253.150.292	253.150.292	253.150.292	253.150.292	253.150.292	253.150.292	253.150.292	253.150.292	253.150.292	253.150.292	253.150.292	253.150.292	253.150.292	253.150.292	253.150.292
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		5.063.006	5.063.006	5.063.006	5.063.006	5.063.006	5.063.006	5.063.006	5.063.006	5.063.006	5.063.006	5.063.006	5.063.006	5.063.006	5.063.006	5.063.006
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		248.087.286	248.087.286	248.087.286	248.087.286	248.087.286	248.087.286	248.087.286	248.087.286	248.087.286	248.087.286	248.087.286	248.087.286	248.087.286	248.087.286	248.087.286
4. CUSTOS		204.092.366	204.754.053	205.506.242	205.667.049	205.737.353	205.737.353	205.737.353	205.737.353	205.075.672	204.985.163	205.576.540	205.667.049	205.737.353	205.737.353	205.737.353
5. DEPRECIÇÃO		26.300.588	27.804.980	28.126.596	28.267.196	28.267.196	26.509.279	25.004.886	24.683.271	25.866.047	28.094.674	28.416.290	28.556.890	28.556.890	27.233.514	25.004.886
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		17.694.332	15.528.252	14.454.447	14.153.041	14.082.737	15.840.654	17.345.047	17.666.662	17.145.567	15.007.448	14.094.456	13.863.347	13.793.043	15.116.419	17.345.047
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		6.016.073	5.279.606	4.914.512	4.812.034	4.788.131	5.385.823	5.897.316	6.006.665	5.829.493	5.102.532	4.792.115	4.713.538	4.689.635	5.139.583	5.897.316
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		11.678.259	10.248.647	9.539.935	9.341.007	9.294.607	10.454.832	11.447.731	11.659.997	11.316.074	9.904.916	9.302.341	9.149.809	9.103.408	9.976.837	11.447.731
9. DEPRECIÇÃO (5)		26.300.588	27.804.980	28.126.596	28.267.196	28.267.196	26.509.279	25.004.886	24.683.271	25.866.047	28.094.674	28.416.290	28.556.890	28.556.890	27.233.514	25.004.886
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		37.978.847	38.053.627	37.666.531	37.608.203	37.561.802	36.964.111	36.452.617	36.343.268	37.182.121	37.999.590	37.718.631	37.706.699	37.660.298	37.210.351	36.452.617
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	103.207.223	31.152.224	32.057.304	26.143.422	25.238.342	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	31.152.224	35.678.480	26.143.422	25.238.342	24.535.343	24.535.343	24.535.343
11.1 FROTA	97.932.306	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	2.172.706	6.616.881	7.521.961	1.608.079	702.999	-	-	-	-	6.616.881	11.143.137	1.608.079	702.999	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	314.061	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	2.788.151															
12. VENDA DE ATIVOS	-	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	50.616.196
FROTA	0	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	1.087.100	50.616.196
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(103.207.223)	7.913.723	7.083.423	12.610.210	13.456.961	14.113.560	13.515.868	13.004.374	12.895.025	7.116.997	3.408.210	12.662.309	13.555.457	14.212.056	13.762.108	62.533.470

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO															
DEPRECIÇÃO TOTAL	26.300.588	27.804.980	28.126.596	28.267.196	28.267.196	26.509.279	25.004.886	24.683.271	25.866.047	28.094.674	28.416.290	28.556.890	28.556.890	27.233.514	25.004.886
DEPRECIÇÃO VEICULOS	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343	24.535.343
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	7.328	7.328	7.328	7.328	7.328	7.328	7.328	7.328	7.328	7.328	7.328	7.328	7.328	7.328	7.328
DEPRECIÇÃO EQUIP EMBARACADOS	1.757.917	3.262.309	3.583.925	3.724.525	3.724.525	1.966.608	462.216	140.600	1.323.376	3.552.004	3.873.619	4.014.219	4.014.219	2.690.843	462.216

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

D7

FROTA CONSIDERADA	140
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	39.790,65
RECEITA MÉDIA MENSAL	5.570.691

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		66.848.292	66.848.292	66.848.292	66.848.292	66.848.292	66.848.292	66.848.292	66.848.292	66.848.292	66.848.292	66.848.292	66.848.292	66.848.292	66.848.292	66.848.292
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		1.336.966	1.336.966	1.336.966	1.336.966	1.336.966	1.336.966	1.336.966	1.336.966	1.336.966	1.336.966	1.336.966	1.336.966	1.336.966	1.336.966	1.336.966
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		65.511.326	65.511.326	65.511.326	65.511.326	65.511.326	65.511.326	65.511.326	65.511.326	65.511.326	65.511.326	65.511.326	65.511.326	65.511.326	65.511.326	65.511.326
4. CUSTOS		55.012.107	55.167.017	55.347.074	55.388.680	55.405.140	55.405.140	55.405.140	55.405.140	55.250.231	55.225.082	55.363.532	55.388.680	55.405.140	55.405.140	55.405.140
5. DEPRECIÇÃO		6.088.281	6.448.399	6.531.612	6.564.528	6.564.528	6.152.976	5.792.858	5.709.645	5.986.549	6.516.220	6.599.433	6.632.350	6.632.350	6.322.529	5.792.858
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		4.410.938	3.895.911	3.632.640	3.558.117	3.541.658	3.953.211	4.313.328	4.396.542	4.274.546	3.770.024	3.548.361	3.490.296	3.473.837	3.783.657	4.313.328
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		1.499.719	1.324.610	1.235.098	1.209.760	1.204.164	1.344.092	1.466.532	1.494.824	1.453.346	1.281.808	1.206.443	1.186.701	1.181.105	1.286.443	1.466.532
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		2.911.219	2.571.301	2.397.542	2.348.357	2.337.494	2.609.119	2.846.797	2.901.717	2.821.200	2.488.216	2.341.918	2.303.595	2.292.732	2.497.214	2.846.797
9.DEPRECIÇÃO (5)		6.088.281	6.448.399	6.531.612	6.564.528	6.564.528	6.152.976	5.792.858	5.709.645	5.986.549	6.516.220	6.599.433	6.632.350	6.632.350	6.322.529	5.792.858
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		8.999.500	9.019.700	8.929.155	8.912.886	8.902.023	8.762.095	8.639.655	8.611.362	8.807.750	9.004.436	8.941.352	8.935.945	8.925.082	8.819.743	8.639.655
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	25.262.633	7.224.116	7.475.601	6.091.080	5.839.595	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	7.224.116	8.323.368	6.091.080	5.839.595	5.675.013	5.675.013	5.675.013
11.1 FROTA	23.929.038	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	508.660	1.549.103	1.800.588	416.067	164.582	-	-	-	-	1.549.103	2.648.355	416.067	164.582	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	73.526	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	751.409										-					-
12. VENDA DE ATIVOS	-	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	12.456.886
FROTA	0	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	204.615	12.456.886
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(25.262.633)	1.980.000	1.748.714	3.042.690	3.277.906	3.431.625	3.291.697	3.169.257	3.140.964	1.788.249	885.683	3.054.887	3.300.965	3.454.684	3.349.345	15.421.528

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO															
DEPRECIÇÃO TOTAL	6.088.281	6.448.399	6.531.612	6.564.528	6.564.528	6.152.976	5.792.858	5.709.645	5.986.549	6.516.220	6.599.433	6.632.350	6.632.350	6.322.529	5.792.858
DEPRECIÇÃO VEICULOS	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013	5.675.013
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	1.716	1.716	1.716	1.716	1.716	1.716	1.716	1.716	1.716	1.716	1.716	1.716	1.716	1.716	1.716
DEPRECIÇÃO EQUIP EMBARACADOS	411.553	771.670	854.883	887.800	887.800	476.247	116.130	32.916	309.821	839.491	922.705	955.621	955.621	645.801	116.130

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

D8

FROTA CONSIDERADA	500
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	38.641,51
RECEITA MÉDIA MENSAL	19.320.753

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		231.849.032	231.849.032	231.849.032	231.849.032	231.849.032	231.849.032	231.849.032	231.849.032	231.849.032	231.849.032	231.849.032	231.849.032	231.849.032	231.849.032	231.849.032
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		4.636.981	4.636.981	4.636.981	4.636.981	4.636.981	4.636.981	4.636.981	4.636.981	4.636.981	4.636.981	4.636.981	4.636.981	4.636.981	4.636.981	4.636.981
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		227.212.051	227.212.051	227.212.051	227.212.051	227.212.051	227.212.051	227.212.051	227.212.051	227.212.051	227.212.051	227.212.051	227.212.051	227.212.051	227.212.051	227.212.051
4. CUSTOS		189.946.464	190.499.714	191.134.880	191.275.578	191.334.361	191.334.361	191.334.361	191.334.361	190.781.116	190.699.195	191.193.657	191.275.578	191.334.361	191.334.361	191.334.361
5. DEPRECIÇÃO		21.491.716	22.762.059	23.043.459	23.161.017	23.161.017	21.691.187	20.420.844	20.139.444	21.128.388	23.004.279	23.285.678	23.403.237	23.403.237	22.296.735	20.420.844
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		15.773.871	13.950.278	13.033.712	12.775.455	12.716.673	14.186.503	15.456.846	15.738.246	15.302.547	13.508.578	12.732.716	12.533.236	12.474.454	13.580.956	15.456.846
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		5.363.116	4.743.095	4.431.462	4.343.655	4.323.669	4.823.411	5.255.328	5.351.004	5.202.866	4.592.916	4.329.123	4.261.300	4.241.314	4.617.525	5.255.328
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		10.410.755	9.207.184	8.602.250	8.431.801	8.393.004	9.363.092	10.201.519	10.387.242	10.099.681	8.915.661	8.403.593	8.271.936	8.233.139	8.963.431	10.201.519
9. DEPRECIÇÃO (5)		21.491.716	22.762.059	23.043.459	23.161.017	23.161.017	21.691.187	20.420.844	20.139.444	21.128.388	23.004.279	23.285.678	23.403.237	23.403.237	22.296.735	20.420.844
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		31.902.471	31.969.243	31.645.709	31.592.818	31.554.022	31.054.279	30.622.362	30.526.687	31.228.069	31.919.940	31.689.271	31.675.173	31.636.376	31.260.165	30.622.362
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	90.145.998	25.548.268	26.367.474	21.422.757	20.603.550	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	25.548.268	29.395.213	21.422.757	20.603.550	20.015.759	20.015.759	20.015.759
11.1 FROTA	85.474.572	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	1.816.643	5.532.509	6.351.716	1.406.998	587.792	-	-	-	-	5.532.509	9.379.455	1.406.998	587.792	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	262.592	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	2.592.190															
12. VENDA DE ATIVOS	-	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	44.567.206
FROTA	0	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	682.195	44.567.206
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(90.145.998)	7.036.398	6.283.963	10.905.147	11.671.462	12.220.457	11.720.715	11.288.798	11.193.123	6.361.996	3.206.921	10.948.708	11.753.817	12.302.812	11.926.601	55.173.810

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO															
DEPRECIÇÃO TOTAL	21.491.716	22.762.059	23.043.459	23.161.017	23.161.017	21.691.187	20.420.844	20.139.444	21.128.388	23.004.279	23.285.678	23.403.237	23.403.237	22.296.735	20.420.844
DEPRECIÇÃO VEICULOS	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759	20.015.759
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	6.127	6.127	6.127	6.127	6.127	6.127	6.127	6.127	6.127	6.127	6.127	6.127	6.127	6.127	6.127
DEPRECIÇÃO EQUIP EMBARCADOS	1.469.831	2.740.174	3.021.573	3.139.132	3.139.132	1.669.301	398.958	117.558	1.106.502	2.982.393	3.263.792	3.381.351	3.381.351	2.274.849	398.958

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

D9

FROTA CONSIDERADA	483
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	37.285,65
RECEITA MÉDIA MENSAL	18.008.971

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		216.107.646	216.107.646	216.107.646	216.107.646	216.107.646	216.107.646	216.107.646	216.107.646	216.107.646	216.107.646	216.107.646	216.107.646	216.107.646	216.107.646	216.107.646
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		4.322.153	4.322.153	4.322.153	4.322.153	4.322.153	4.322.153	4.322.153	4.322.153	4.322.153	4.322.153	4.322.153	4.322.153	4.322.153	4.322.153	4.322.153
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		211.785.494	211.785.494	211.785.494	211.785.494	211.785.494	211.785.494	211.785.494	211.785.494	211.785.494	211.785.494	211.785.494	211.785.494	211.785.494	211.785.494	211.785.494
4. CUSTOS		175.732.806	176.267.246	176.882.789	177.020.678	177.077.462	177.077.462	177.077.462	177.077.462	176.543.027	176.461.918	176.939.568	177.020.678	177.077.462	177.077.462	177.077.462
5. DEPRECIÇÃO		20.784.634	22.015.732	22.291.511	22.405.072	22.405.072	20.985.216	19.754.118	19.478.339	20.433.659	22.249.716	22.525.495	22.639.056	22.639.056	21.570.175	19.754.118
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		15.268.053	13.502.516	12.611.193	12.359.743	12.302.959	13.722.816	14.953.914	15.229.693	14.808.808	13.073.860	12.320.431	12.125.760	12.068.976	13.137.857	14.953.914
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		5.191.138	4.590.855	4.287.806	4.202.313	4.183.006	4.665.757	5.084.331	5.178.096	5.034.995	4.445.112	4.188.946	4.122.758	4.103.452	4.466.871	5.084.331
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		10.076.915	8.911.660	8.323.387	8.157.431	8.119.953	9.057.058	9.869.583	10.051.597	9.773.813	8.628.747	8.131.484	8.003.001	7.965.524	8.670.985	9.869.583
9. DEPRECIÇÃO (5)		20.784.634	22.015.732	22.291.511	22.405.072	22.405.072	20.985.216	19.754.118	19.478.339	20.433.659	22.249.716	22.525.495	22.639.056	22.639.056	21.570.175	19.754.118
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		30.861.549	30.927.393	30.614.898	30.562.503	30.525.026	30.042.274	29.623.701	29.529.936	30.207.471	30.878.463	30.656.979	30.642.057	30.604.580	30.241.161	29.623.701
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	87.178.594	24.703.263	25.514.350	20.737.753	19.926.666	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	24.703.263	28.439.146	20.737.753	19.926.666	19.358.859	19.358.859	19.358.859
11.1 FROTA	82.768.207	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	1.754.878	5.344.404	6.155.491	1.378.894	567.807	-	-	-	-	5.344.404	9.080.287	1.378.894	567.807	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	253.664	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	2.401.845															
12. VENDA DE ATIVOS	-	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	43.162.533
FROTA	0	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	656.182	43.162.533
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(87.178.594)	6.814.469	6.069.225	10.533.328	11.292.019	11.822.349	11.339.597	10.921.024	10.827.259	6.160.391	3.095.499	10.575.408	11.371.574	11.901.903	11.538.484	53.427.376

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO															
DEPRECIÇÃO TOTAL	20.784.634	22.015.732	22.291.511	22.405.072	22.405.072	20.985.216	19.754.118	19.478.339	20.433.659	22.249.716	22.525.495	22.639.056	22.639.056	21.570.175	19.754.118
DEPRECIÇÃO VEICULOS	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859	19.358.859
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	5.919	5.919	5.919	5.919	5.919	5.919	5.919	5.919	5.919	5.919	5.919	5.919	5.919	5.919	5.919
DEPRECIÇÃO EQUIP EMBARCADOS	1.419.856	2.650.954	2.926.733	3.040.295	3.040.295	1.620.438	389.340	113.561	1.068.881	2.884.938	3.160.717	3.274.278	3.274.278	2.205.398	389.340

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

D10

FROTA CONSIDERADA	655
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	38.909,10
RECEITA MÉDIA MENSAL	25.485.459

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		305.825.512	305.825.512	305.825.512	305.825.512	305.825.512	305.825.512	305.825.512	305.825.512	305.825.512	305.825.512	305.825.512	305.825.512	305.825.512	305.825.512	305.825.512
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		6.116.510	6.116.510	6.116.510	6.116.510	6.116.510	6.116.510	6.116.510	6.116.510	6.116.510	6.116.510	6.116.510	6.116.510	6.116.510	6.116.510	6.116.510
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		299.709.002	299.709.002	299.709.002	299.709.002	299.709.002	299.709.002	299.709.002	299.709.002	299.709.002	299.709.002	299.709.002	299.709.002	299.709.002	299.709.002	299.709.002
4. CUSTOS		250.307.554	251.032.311	251.881.637	252.083.211	252.160.217	252.160.217	252.160.217	252.160.217	251.435.466	251.310.890	251.958.635	252.083.211	252.160.217	252.160.217	252.160.217
5. DEPRECIACÃO		28.432.222	30.130.889	30.534.039	30.688.040	30.688.040	28.762.562	27.063.896	26.660.746	27.956.262	30.448.196	30.851.346	31.005.347	31.005.347	29.555.830	27.063.896
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		20.969.226	18.545.802	17.293.325	16.937.750	16.860.745	18.786.223	20.484.889	20.888.039	20.317.274	17.949.916	16.899.020	16.620.443	16.543.438	17.992.955	20.484.889
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		7.129.537	6.305.573	5.879.731	5.758.835	5.732.653	6.387.316	6.964.862	7.101.933	6.907.873	6.102.971	5.745.667	5.650.951	5.624.769	6.117.605	6.964.862
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		13.839.689	12.240.229	11.413.595	11.178.915	11.128.091	12.398.907	13.520.027	13.786.106	13.409.401	11.846.944	11.153.353	10.969.492	10.918.669	11.875.350	13.520.027
9. DEPRECIACÃO (5)		28.432.222	30.130.889	30.534.039	30.688.040	30.688.040	28.762.562	27.063.896	26.660.746	27.956.262	30.448.196	30.851.346	31.005.347	31.005.347	29.555.830	27.063.896
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		42.271.911	42.371.118	41.947.634	41.866.955	41.816.132	41.161.469	40.583.923	40.446.852	41.365.662	42.295.140	42.004.699	41.974.840	41.924.016	41.431.180	40.583.923
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	119.491.320	33.746.305	34.992.049	28.514.470	27.268.725	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	33.746.305	38.958.388	28.514.470	27.268.725	26.498.718	26.498.718	26.498.718
11.1 FROTA	113.350.648	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	2.379.803	7.247.587	8.493.332	2.015.752	770.007	-	-	-	-	7.247.587	12.459.670	2.015.752	770.007	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	343.996	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	3.416.873										-					-
12. VENDA DE ATIVOS	-	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	59.114.538
FROTA	0	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	896.132	59.114.538
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(119.491.320)	9.421.739	8.275.201	14.329.296	15.494.363	16.213.546	15.558.884	14.981.337	14.844.266	8.515.490	4.232.885	14.386.362	15.602.247	16.321.431	15.828.595	73.199.743

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO															
DEPRECIACÃO TOTAL	28.432.222	30.130.889	30.534.039	30.688.040	30.688.040	28.762.562	27.063.896	26.660.746	27.956.262	30.448.196	30.851.346	31.005.347	31.005.347	29.555.830	27.063.896
DEPRECIACÃO VEICULOS	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718	26.498.718
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	8.027	8.027	8.027	8.027	8.027	8.027	8.027	8.027	8.027	8.027	8.027	8.027	8.027	8.027	8.027
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	1.925.478	3.624.144	4.027.295	4.181.296	4.181.296	2.255.818	557.152	154.001	1.449.517	3.941.451	4.344.602	4.498.603	4.498.603	3.049.086	557.152

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

D11

FROTA CONSIDERADA	594
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	37.215,83
RECEITA MÉDIA MENSAL	22.106.200

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		265.274.403	265.274.403	265.274.403	265.274.403	265.274.403	265.274.403	265.274.403	265.274.403	265.274.403	265.274.403	265.274.403	265.274.403	265.274.403	265.274.403	265.274.403
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		5.305.488	5.305.488	5.305.488	5.305.488	5.305.488	5.305.488	5.305.488	5.305.488	5.305.488	5.305.488	5.305.488	5.305.488	5.305.488	5.305.488	5.305.488
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		259.968.915	259.968.915	259.968.915	259.968.915	259.968.915	259.968.915	259.968.915	259.968.915	259.968.915	259.968.915	259.968.915	259.968.915	259.968.915	259.968.915	259.968.915
4. CUSTOS		215.381.641	216.038.902	216.805.063	216.983.797	217.053.630	217.053.630	217.053.630	217.053.630	216.396.376	216.287.469	216.874.890	216.983.797	217.053.630	217.053.630	217.053.630
5. DEPRECIACÃO		25.853.383	27.385.718	27.743.188	27.882.848	27.882.848	26.136.689	24.604.354	24.246.884	25.421.749	27.673.474	28.030.945	28.170.604	28.170.604	26.856.080	24.604.354
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		18.733.891	16.544.295	15.420.664	15.102.270	15.032.437	16.778.595	18.310.930	18.668.401	18.150.790	16.007.971	15.063.080	14.814.514	14.744.680	16.059.205	18.310.930
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		6.369.523	5.625.060	5.243.026	5.134.772	5.111.028	5.704.722	6.225.716	6.347.256	6.171.269	5.442.710	5.121.447	5.036.935	5.013.191	5.460.130	6.225.716
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		12.364.368	10.919.235	10.177.638	9.967.499	9.921.408	11.073.873	12.085.214	12.321.144	11.979.522	10.565.261	9.941.633	9.777.579	9.731.489	10.599.075	12.085.214
9.DEPRECIACÃO (5)		25.853.383	27.385.718	27.743.188	27.882.848	27.882.848	26.136.689	24.604.354	24.246.884	25.421.749	27.673.474	28.030.945	28.170.604	28.170.604	26.856.080	24.604.354
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		38.217.751	38.304.953	37.920.826	37.850.346	37.804.256	37.210.562	36.689.568	36.568.028	37.401.270	38.238.735	37.972.578	37.948.183	37.902.093	37.455.155	36.689.568
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	107.178.079	30.672.566	31.761.621	25.887.296	24.798.242	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	30.672.566	35.358.575	25.887.296	24.798.242	24.099.945	24.099.945	24.099.945
11.1 FROTA	101.774.964	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	2.158.172	6.572.621	7.661.675	1.787.351	698.297	-	-	-	-	6.572.621	11.258.629	1.787.351	698.297	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	311.960	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	2.932.982															
12. VENDA DE ATIVOS	-	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	52.991.936
FROTA	0	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	863.212	52.991.936
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(107.178.079)	8.408.397	7.406.544	12.896.742	13.915.316	14.567.522	13.973.828	13.452.834	13.331.294	7.591.916	3.743.372	12.948.493	14.013.153	14.665.359	14.218.421	65.581.558

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO															
DEPRECIACÃO TOTAL	25.853.383	27.385.718	27.743.188	27.882.848	27.882.848	26.136.689	24.604.354	24.246.884	25.421.749	27.673.474	28.030.945	28.170.604	28.170.604	26.856.080	24.604.354
DEPRECIACÃO VEICULOS	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945	24.099.945
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	7.279	7.279	7.279	7.279	7.279	7.279	7.279	7.279	7.279	7.279	7.279	7.279	7.279	7.279	7.279
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	1.746.159	3.278.494	3.635.964	3.775.623	3.775.623	2.029.465	497.129	139.659	1.314.524	3.566.250	3.923.720	4.063.379	4.063.379	2.748.855	497.129

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO
LOTE

D12

FROTA CONSIDERADA	281
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	35.392,20
RECEITA MÉDIA MENSAL	9.945.209

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		119.342.510	119.342.510	119.342.510	119.342.510	119.342.510	119.342.510	119.342.510	119.342.510	119.342.510	119.342.510	119.342.510	119.342.510	119.342.510	119.342.510	119.342.510
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		2.386.850	2.386.850	2.386.850	2.386.850	2.386.850	2.386.850	2.386.850	2.386.850	2.386.850	2.386.850	2.386.850	2.386.850	2.386.850	2.386.850	2.386.850
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		116.955.660	116.955.660	116.955.660	116.955.660	116.955.660	116.955.660	116.955.660	116.955.660	116.955.660	116.955.660	116.955.660	116.955.660	116.955.660	116.955.660	116.955.660
4. CUSTOS		96.087.174	96.398.100	96.756.240	96.836.489	96.869.525	96.869.525	96.869.525	96.869.525	96.558.601	96.511.385	96.789.273	96.836.489	96.869.525	96.869.525	96.869.525
5. DEPRECIACÃO		12.338.486	13.054.772	13.215.272	13.281.339	13.281.339	12.455.295	11.739.009	11.578.510	12.134.296	13.190.899	13.351.399	13.417.466	13.417.466	12.795.612	11.739.009
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		8.530.000	7.502.788	6.984.149	6.837.832	6.804.796	7.630.841	8.347.126	8.507.626	8.262.763	7.253.376	6.814.989	6.701.705	6.668.669	7.290.523	8.347.126
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		2.900.200	2.550.948	2.374.611	2.324.863	2.313.631	2.594.486	2.838.023	2.892.593	2.809.339	2.466.148	2.317.096	2.278.580	2.267.347	2.478.778	2.838.023
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		5.629.800	4.951.840	4.609.538	4.512.969	4.491.165	5.036.355	5.509.103	5.615.033	5.453.424	4.787.228	4.497.893	4.423.125	4.401.321	4.811.745	5.509.103
9. DEPRECIACÃO (5)		12.338.486	13.054.772	13.215.272	13.281.339	13.281.339	12.455.295	11.739.009	11.578.510	12.134.296	13.190.899	13.351.399	13.417.466	13.417.466	12.795.612	11.739.009
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		17.968.286	18.006.612	17.824.810	17.794.308	17.772.505	17.491.649	17.248.112	17.193.543	17.587.719	17.978.127	17.849.291	17.840.592	17.818.788	17.607.358	17.248.112
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	49.368.923	14.618.268	15.090.426	12.311.495	11.839.337	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	14.618.268	16.792.016	12.311.495	11.839.337	11.508.998	11.508.998	11.508.998
11.1 FROTA	46.886.312	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	1.020.954	3.109.270	3.581.428	802.497	330.339	-	-	-	-	3.109.270	5.283.018	802.497	330.339	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	147.577	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	1.314.081															
12. VENDA DE ATIVOS	-	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	24.299.356
FROTA	0	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	475.165	24.299.356
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(49.368.923)	3.825.183	3.391.350	5.988.479	6.430.136	6.738.671	6.457.816	6.214.279	6.159.709	3.444.616	1.661.276	6.012.961	6.476.419	6.784.954	6.573.524	30.038.470

DEMONSTRATIVO DEPRECIACÃO															
DEPRECIACÃO TOTAL	12.338.486	13.054.772	13.215.272	13.281.339	13.281.339	12.455.295	11.739.009	11.578.510	12.134.296	13.190.899	13.351.399	13.417.466	13.417.466	12.795.612	11.739.009
DEPRECIACÃO VEICULOS	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998	11.508.998
DEPRECIACÃO INSTALACÃO	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443
DEPRECIACÃO EQUIP EMBARACADOS	826.045	1.542.330	1.702.830	1.768.898	1.768.898	942.853	226.567	66.068	621.854	1.678.458	1.838.957	1.905.025	1.905.025	1.283.171	226.567

FROTA CONSIDERADA	135
RECEITA MÉDIA POR VEÍCULO	42.108,14
RECEITA MÉDIA MENSAL	5.684.599

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																R\$/ANO
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1. RECEITA		68.215.185	68.215.185	68.215.185	68.215.185	68.215.185	68.215.185	68.215.185	68.215.185	68.215.185	68.215.185	68.215.185	68.215.185	68.215.185	68.215.185	68.215.185
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		1.364.304	1.364.304	1.364.304	1.364.304	1.364.304	1.364.304	1.364.304	1.364.304	1.364.304	1.364.304	1.364.304	1.364.304	1.364.304	1.364.304	1.364.304
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		66.850.881	66.850.881	66.850.881	66.850.881	66.850.881	66.850.881	66.850.881	66.850.881	66.850.881	66.850.881	66.850.881	66.850.881	66.850.881	66.850.881	66.850.881
4. CUSTOS		56.804.965	56.954.342	57.124.825	57.161.802	57.177.674	57.177.674	57.177.674	57.177.674	57.028.298	57.007.191	57.140.695	57.161.802	57.177.674	57.177.674	57.177.674
5. DEPRECIÇÃO		5.768.454	6.109.424	6.183.379	6.215.119	6.215.119	5.818.265	5.477.296	5.403.341	5.670.356	6.174.823	6.248.778	6.280.518	6.280.518	5.981.763	5.477.296
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		4.277.462	3.787.115	3.542.677	3.473.959	3.458.088	3.854.942	4.195.912	4.269.866	4.152.228	3.668.867	3.461.408	3.408.560	3.392.689	3.691.444	4.195.912
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		1.454.337	1.287.619	1.204.510	1.181.146	1.175.750	1.310.680	1.426.610	1.451.755	1.411.757	1.247.415	1.176.879	1.158.910	1.153.514	1.255.091	1.426.610
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		2.823.125	2.499.496	2.338.167	2.292.813	2.282.338	2.544.262	2.769.302	2.818.112	2.740.470	2.421.452	2.284.529	2.249.650	2.239.175	2.436.353	2.769.302
9.DEPRECIÇÃO (5)		5.768.454	6.109.424	6.183.379	6.215.119	6.215.119	5.818.265	5.477.296	5.403.341	5.670.356	6.174.823	6.248.778	6.280.518	6.280.518	5.981.763	5.477.296
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		8.591.579	8.608.920	8.521.545	8.507.932	8.497.457	8.362.527	8.246.597	8.221.453	8.410.826	8.596.275	8.533.307	8.530.168	8.519.693	8.418.116	8.246.597
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	24.427.592	6.863.723	7.074.793	5.739.720	5.528.650	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	6.863.723	7.892.283	5.739.720	5.528.650	5.369.946	5.369.946	5.369.946
11.1 FROTA	23.090.230	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	490.494	1.493.777	1.704.847	369.774	158.704	-	-	-	-	1.493.777	2.522.337	369.774	158.704	-	-	-
11.3 INSTALAÇÕES	70.900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.4 CAPITAL DE GIRO	775.969															
12. VENDA DE ATIVOS	-	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	12.049.804
FROTA	0	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	177.208	12.049.804
INSTALAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(24.427.592)	1.905.064	1.711.335	2.959.034	3.156.491	3.304.720	3.169.789	3.053.860	3.028.715	1.724.311	881.201	2.970.796	3.178.727	3.326.955	3.225.379	14.926.455

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO															
DEPRECIÇÃO TOTAL	5.768.454	6.109.424	6.183.379	6.215.119	6.215.119	5.818.265	5.477.296	5.403.341	5.670.356	6.174.823	6.248.778	6.280.518	6.280.518	5.981.763	5.477.296
DEPRECIÇÃO VEICULOS	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946	5.369.946
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	1.654	1.654	1.654	1.654	1.654	1.654	1.654	1.654	1.654	1.654	1.654	1.654	1.654	1.654	1.654
DEPRECIÇÃO EQUIP EMBARACADOS	396.854	737.824	811.778	843.519	843.519	446.665	105.695	31.741	298.755	803.223	877.178	908.918	908.918	610.163	105.695

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA - VEÍCULO OPERACIONAL

MINIÔNIBUS	
NÃO CONSIDERA AR CONDICIONADO	
frota considerada	7
remuneração por veículo pelo investimento- R\$/mês	4.276

custos por veículo - R\$/mês
custos variáveis - R\$/mês
custos fixos - R\$/mês
acrescimo custo ar condicionado-R\$/ano

Fluxo de Caixa por Tipologia de Veículo																					R\$/ano
	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
1. RECEITA		359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192	359.192
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184	7.184
3. RECEITA LIQUIDA (1 - 2)		352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008	352.008
4. CUSTOS																					
5. DEPRECIÇÃO		241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021	110.021
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407	37.407
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614	72.614
9.DEPRECIÇÃO (5)		241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601	314.601
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	822.709	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988
11.1 frota	822.709	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS																					
11.3 INSTALAÇÕES																					
11.4 CAPITAL DE GIRO																					
12. VENDA DE ATIVOS	-	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	415.219
FROTA		15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	15.971	415.219
INSTALAÇÕES																					
13. Fluxo de Caixa (10 - 11 + 12)	(822.709)	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	88.585	487.832
		125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	125.992	525.239

INDICADORES

TIR	9,85%
-----	-------

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO

DEPRECIÇÃO TOTAL	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988
DEPRECIÇÃO VEICULOS	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	241.988	#REF!
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIÇÃO EQUIP embarcados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA - VEÍCULO OPERACIONAL

MIDÔNIBUS	
NÃO CONSIDERA AR CONDICIONADO	
frota considerada	10
remuneração por veículo pelo investimento- R\$/mês	4.548

custos por veículo - R\$/mês
custos variáveis - R\$/mês
custos fixos - R\$/mês
acréscimo custo ar condicionado-R\$/ano

Fluxo de caixa por tipologia de veículo																					R\$/ano
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
1. RECEITA		545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774	545.774
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915	10.915
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859	534.859
4. CUSTOS																					
5. DEPRECIAÇÃO		324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352	210.352
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520	71.520
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832	138.832
9.DEPRECIAÇÃO (5)		324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339	463.339
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	1.395.349	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507
11.1 FROTA	1.395.349	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS																					
11.3 INSTALAÇÕES																					
11.4 CAPITAL DE GIRO																					
12. VENDA DE ATIVOS	-	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709
FROTA		10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709	10.709
INSTALAÇÕES																					
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(1.395.349)	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	149.541	867.005
		221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	221.060	938.525

TIR	9,85%
-----	-------

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO																				
DEPRECIÇÃO TOTAL	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507
DEPRECIÇÃO VEICULOS	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507	324.507
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIÇÃO EQUIP embarcados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA - VEÍCULO OPERACIONAL

BÁSICO	
NÃO CONSIDERA AR CONDICIONADO	
FROTA CONSIDERADA	10
REMUNERAÇÃO POR VEÍCULO PELO INVESTIMENTO- R\$/mês	4.648

CUSTOS POR VEÍCULO - R\$/mês
CUSTOS VARIÁVEIS - R\$/mês
CUSTOS FIXOS - R\$/mês
ACRESCIMO CUSTO AR CONDICIONADO-R\$/ano

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																					R\$/ano
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
1. RECEITA		557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749	557.749
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155	11.155
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594	546.594
4. CUSTOS																					
5. DEPRECIAÇÃO		331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898	214.898
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065	73.065
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833	141.833
9.DEPRECIAÇÃO (5)		331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529	473.529
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	1.426.258	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696
11.1 FROTA	1.426.258	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS																					
11.3 INSTALAÇÕES																					
11.4 CAPITAL DE GIRO																					
12. VENDA DE ATIVOS	-	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	744.303
FROTA		10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	10.946	744.303
INSTALAÇÕES																					
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(1.426.258)	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	152.779	886.136
INDICADORES		225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	225.844	959.202

TIR	9,85%
-----	-------

DEMONSTRATIVO DEPRECIAÇÃO																				
DEPRECIAÇÃO TOTAL		331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696
DEPRECIAÇÃO VEICULOS		331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696	331.696
DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÃO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO EQUIP embarcados		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA - VEÍCULO OPERACIONAL

PADRON	
NÃO CONSIDERA AR CONDICIONADO	
frota considerada	10
remuneração por veículo pelo investimento- R\$/mês	7.002

custos por veículo - R\$/mês
custos variáveis - R\$/mês
custos fixos - R\$/mês
acrescimo custo ar condicionado-R\$/ano

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																					R\$/ano
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
1. RECEITA		840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263	840.263
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805	16.805
3. RECEITA LIQUIDA (1 - 2)		823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458	823.458
4. CUSTOS																					
5. DEPRECIÇÃO		499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850	323.850
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109	110.109
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741	213.741
9.DEPRECIÇÃO (5)		499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349	713.349
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	2.148.264	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608
11.1 FROTA	2.148.264	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS																					
11.3 INSTALAÇÕES																					
11.4 CAPITAL DE GIRO																					
12. VENDA DE ATIVOS	-	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	1.121.087
FROTA		16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	16.487	1.121.087
INSTALAÇÕES																					
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(2.148.264)	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	230.228	1.334.828
	(2.148.264)	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	340.337	
INDICADORES																					
	2.327.255	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	52.063	1.613.729
TIR	9,85%																				

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO																				
DEPRECIÇÃO TOTAL		499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608
DEPRECIÇÃO VEICULOS		499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608	499.608
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIÇÃO EQUIP embarcados		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO I
PADRON
NÃO CONSIDERA AR CONDICIONADO
FROTA CONSIDERADA
REMUNERAÇÃO POR VEÍCULO PELO INVESTIME

CUSTOS POR VEÍCULO - R\$/mês
CUSTOS VARIÁVEIS - R\$/mês
CUSTOS FIXOS - R\$/mês
ACRESCIMO CUSTO AR CONDICIONADO-R\$/ano

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO
1. RECEITA
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA
3. RECEITA LIQUIDA (1 - 2)
4. CUSTOS
5. DEPRECIAÇÃO
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)
9.DEPRECIAÇÃO (5)
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)
11.1 FROTA
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS
11.3 INSTALAÇÕES
11.4 CAPITAL DE GIRO
12. VENDA DE ATIVOS
FROTA
INSTALAÇÕES
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)

INDICADORES

TIR

DEMONSTRATIVO DEPRECIAÇÃO
DEPRECIAÇÃO TOTAL
DEPRECIAÇÃO VEICULOS
DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÃO
DEPRECIAÇÃO EQUIP embarcados

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA - VEÍCULO OPERACIONAL

PADRON 15 METROS	
NÃO CONSIDERA AR CONDICIONADO	
FROTA CONSIDERADA	10
REMUNERAÇÃO POR VEÍCULO PELO INVESTIMENTO- R\$/mês	8.403

CUSTOS POR VEÍCULO - R\$/mês
CUSTOS VARIÁVEIS - R\$/mês
CUSTOS FIXOS - R\$/mês
ACRESCIMO CUSTO AR CONDICIONADO-R\$/ano

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																					R\$/ano
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
1. RECEITA		1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329	1.008.329
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167	20.167
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163	988.163
4. CUSTOS																					
5. DEPRECIAÇÃO		599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633	388.633
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135	132.135
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498	256.498
9.DEPRECIAÇÃO (5)		599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027	856.027
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	2.577.917	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530
11.1 FROTA	2.577.917	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS																					
11.3 INSTALAÇÕES																					
11.4 CAPITAL DE GIRO																					
12. VENDA DE ATIVOS	-	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	1.345.305
FROTA		19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	19.784	1.345.305
INSTALAÇÕES																					
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(2.577.917)	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	276.282	1.601.803
	(2.577.917)	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	408.418	

INDICADORES

TIR	9,85%
-----	-------

DEMONSTRATIVO DEPRECIAÇÃO

DEPRECIAÇÃO TOTAL	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530
DEPRECIAÇÃO VEICULOS	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530	599.530
DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO EQUIP embarcados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

--

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA - VEÍCULO OPERACIONAL

NÃO CONSIDERA AR CONDICIONADO	
frota considerada	10
remuneração por veículo pelo investimento- R\$/mês	12.105

custos por veículo - R\$/mês
custos variáveis - R\$/mês
custos fixos - R\$/mês
acrescimo custo ar condicionado-R\$/ano

Fluxo de caixa por tipologia de veículo																					R\$/ano
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
1. RECEITA		1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616	1.452.616
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052	29.052
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564	1.423.564
4. CUSTOS																					
5. DEPRECIÇÃO		863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866	559.866
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354	190.354
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511	369.511
9.DEPRECIÇÃO (5)		863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209	1.233.209
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	3.713.815	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698
11.1 FROTA	3.713.815	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS																					
11.3 INSTALAÇÕES																					
11.4 CAPITAL DE GIRO																					
12. VENDA DE ATIVOS	-	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	1.938.081
FROTA		28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	28.502	1.938.081
INSTALAÇÕES																					
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(3.713.815)	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	398.013	2.307.593
		588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	588.368	2.497.947
INDICADORES																					

TIR	9,85%
-----	-------

DEMONSTRATIVO DEPRECIÇÃO

DEPRECIÇÃO TOTAL	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698
DEPRECIÇÃO VEICULOS	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698	863.698
DEPRECIÇÃO INSTALAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIÇÃO EQUIP embarcados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

--

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA - VEÍCULO OPERACIONAL

ARTICULADO 23 METROS	
NÃO CONSIDERA AR CONDICIONADO	
FROTA CONSIDERADA	10
REMUNERAÇÃO POR VEÍCULO PELO INVESTIMENTO- R\$/mês	13.443

CUSTOS POR VEÍCULO - R\$/mês
CUSTOS VARIÁVEIS - R\$/mês
CUSTOS FIXOS - R\$/mês
ACRÉSCIMO CUSTO AR CONDICIONADO-R\$/ano

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																					R\$/ano
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
1. RECEITA		1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130	1.613.130
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263	32.263
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867
4. CUSTOS																					
5. DEPRECIAÇÃO		2.002.680	1.780.160	1.557.640	1.335.120	-	-	222.520	445.040	667.560	890.080	2.002.680	1.780.160	1.557.640	1.335.120	-	-	222.520	445.040	667.560	890.080
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		(421.812)	(199.292)	23.228	245.748	1.580.867	1.580.867	1.358.347	1.135.828	913.308	690.788	(421.812)	(199.292)	23.228	245.748	1.580.867	1.580.867	1.358.347	1.135.828	913.308	690.788
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		-	-	7.897	83.554	537.495	537.495	461.838	386.181	310.525	234.868	-	-	7.897	83.554	537.495	537.495	461.838	386.181	310.525	234.868
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		(421.812)	(199.292)	15.330	162.194	1.043.373	1.043.373	896.509	749.646	602.783	455.920	(421.812)	(199.292)	15.330	162.194	1.043.373	1.043.373	896.509	749.646	602.783	455.920
9.DEPRECIAÇÃO (5)		2.002.680	1.780.160	1.557.640	1.335.120	-	-	222.520	445.040	667.560	890.080	2.002.680	1.780.160	1.557.640	1.335.120	-	-	222.520	445.040	667.560	890.080
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		1.580.867	1.580.867	1.572.970	1.497.313	1.043.373	1.043.373	1.119.029	1.194.686	1.270.343	1.346.000	1.580.867	1.580.867	1.572.970	1.497.313	1.043.373	1.043.373	1.119.029	1.194.686	1.270.343	1.346.000
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	7.517.080	-	-	-	-	-	890.080	890.080	890.080	890.080	5.340.479	-	-	-	-	-	890.080	890.080	890.080	890.080	-
11.1 FROTA	7.517.080	-	-	-	-	-	890.080	890.080	890.080	890.080	5.340.479	-	-	-	-	-	890.080	890.080	890.080	890.080	-
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS																					
11.3 INSTALAÇÕES																					
11.4 CAPITAL DE GIRO																					
12. VENDA DE ATIVOS	-	-	-	-	-	-	29.373	29.373	29.373	29.373	176.236	-	-	-	-	-	29.373	29.373	29.373	29.373	1.308.375
FROTA		-	-	-	-	-	29.373	29.373	29.373	29.373	176.236	-	-	-	-	-	29.373	29.373	29.373	29.373	1.308.375
INSTALAÇÕES																					
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(7.517.080)	1.580.867	1.580.867	1.572.970	1.497.313	1.043.373	182.665	258.322	333.979	409.636	(3.818.243)	1.580.867	1.580.867	1.572.970	1.497.313	1.043.373	182.665	258.322	333.979	409.636	2.654.374
		1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	720.160	720.160	720.160	720.160	(3.583.376)	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	1.580.867	720.160	720.160	720.160	720.160	2.889.242

INDICADORES

TIR	9,85%
-----	-------

DEMONSTRATIVO DEPRECIAÇÃO

DEPRECIAÇÃO TOTAL	2.002.680	1.780.160	1.557.640	1.335.120	-	-	222.520	445.040	667.560	890.080	2.002.680	1.780.160	1.557.640	1.335.120	-	-	222.520	445.040	667.560	890.080
DEPRECIAÇÃO VEICULOS	2.002.680	1.780.160	1.557.640	1.335.120	-	-	222.520	445.040	667.560	890.080	2.002.680	1.780.160	1.557.640	1.335.120	-	-	222.520	445.040	667.560	890.080
DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO EQUIP embarcados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA - VEÍCULO OPERACIONAL

ARTICULADO 23 METROS	
NÃO CONSIDERA AR CONDICIONADO	
FROTA CONSIDERADA	10
REMUNERAÇÃO POR VEÍCULO PELO INVESTIMENTO- R\$/mês	13.996

CUSTOS POR VEÍCULO - R\$/mês
CUSTOS VARIÁVEIS - R\$/mês
CUSTOS FIXOS - R\$/mês
ACRESCIMO CUSTO AR CONDICIONADO-R\$/ano

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																				R\$/ano	
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
1. RECEITA		1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521	1.679.521
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590	33.590
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931
4. CUSTOS																					
5. DEPRECIAÇÃO		2.085.108	1.853.429	1.621.750	1.390.072	-	-	231.679	463.357	695.036	926.714	2.085.108	1.853.429	1.621.750	1.390.072	-	-	231.679	463.357	695.036	926.714
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		(439.177)	(207.498)	24.181	255.859	1.645.931	1.645.931	1.414.252	1.182.574	950.895	719.216	(439.177)	(207.498)	24.181	255.859	1.645.931	1.645.931	1.414.252	1.182.574	950.895	719.216
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		-	-	8.221	86.992	559.616	559.616	480.846	402.075	323.304	244.534	-	-	8.221	86.992	559.616	559.616	480.846	402.075	323.304	244.534
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		(439.177)	(207.498)	15.959	168.867	1.086.314	1.086.314	933.406	780.499	627.591	474.683	(439.177)	(207.498)	15.959	168.867	1.086.314	1.086.314	933.406	780.499	627.591	474.683
9.DEPRECIAÇÃO (5)		2.085.108	1.853.429	1.621.750	1.390.072	-	-	231.679	463.357	695.036	926.714	2.085.108	1.853.429	1.621.750	1.390.072	-	-	231.679	463.357	695.036	926.714
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		1.645.931	1.645.931	1.637.709	1.558.939	1.086.314	1.086.314	1.165.085	1.243.856	1.322.627	1.401.397	1.645.931	1.645.931	1.637.709	1.558.939	1.086.314	1.086.314	1.165.085	1.243.856	1.322.627	1.401.397
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	7.826.474	-	-	-	-	-	926.714	926.714	926.714	926.714	5.560.287	-	-	-	-	-	926.714	926.714	926.714	926.714	-
11.1 FROTA	7.826.474	-	-	-	-	-	926.714	926.714	926.714	926.714	5.560.287	-	-	-	-	-	926.714	926.714	926.714	926.714	-
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS																					
11.3 INSTALAÇÕES																					
11.4 CAPITAL DE GIRO																					
12. VENDA DE ATIVOS	-	-	-	-	-	-	30.582	30.582	30.582	30.582	183.489	-	-	-	-	-	30.582	30.582	30.582	30.582	1.362.226
FROTA		-	-	-	-	-	30.582	30.582	30.582	30.582	183.489	-	-	-	-	-	30.582	30.582	30.582	30.582	1.362.226
INSTALAÇÕES																					
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(7.826.474)	1.645.931	1.645.931	1.637.709	1.558.939	1.086.314	190.181	268.952	347.723	426.494	(3.975.400)	1.645.931	1.645.931	1.637.709	1.558.939	1.086.314	190.181	268.952	347.723	426.494	2.763.623
		1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	749.798	749.798	749.798	749.798	(3.730.866)	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	1.645.931	749.798	749.798	749.798	749.798	3.008.157

INDICADORES

TIR	9,85%
-----	-------

DEMONSTRATIVO DEPRECIAÇÃO

DEPRECIAÇÃO TOTAL	2.085.108	1.853.429	1.621.750	1.390.072	-	-	231.679	463.357	695.036	926.714	2.085.108	1.853.429	1.621.750	1.390.072	-	-	231.679	463.357	695.036	926.714
DEPRECIAÇÃO VEICULOS	2.085.108	1.853.429	1.621.750	1.390.072	-	-	231.679	463.357	695.036	926.714	2.085.108	1.853.429	1.621.750	1.390.072	-	-	231.679	463.357	695.036	926.714
DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO EQUIP embarcados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA - VEÍCULO OPERACIONAL

BIARTICULADO	
NÃO CONSIDERA AR CONDICIONADO	
FROTA CONSIDERADA	10
REMUNERAÇÃO POR VEÍCULO PELO INVESTIMENTO- R\$/mês	15.833

CUSTOS POR VEÍCULO - R\$/mês
CUSTOS VARIÁVEIS - R\$/mês
CUSTOS FIXOS - R\$/mês
ACRÉSCIMO CUSTO AR CONDICIONADO-R\$/ano

FLUXO DE CAIXA POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO																					RS/ano
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
1. RECEITA		1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	1.899.917	
2. IMPOSTOS SOBRE RECEITA		37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	37.998	
3. RECEITA LÍQUIDA (1 - 2)		1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	1.861.919	
4. CUSTOS																					
5. DEPRECIAÇÃO		1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	
6. RESULTADO ANTES DO IR (3- 4 - 5)		732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	732.271	
7. IMPOSTO DE RENDA E CSSL		248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	248.972	
8. RESULTADO DEPOIS DO IR (6-7)		483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	483.299	
9.DEPRECIAÇÃO (5)		1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	
10. FLUXO OPERACIONAL (8+9)		1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	1.612.947	
11. INVESTIMENTO (11.1+11.2+11.3+11.4)	4.857.373	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	
11.1 FROTA	4.857.373	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	
11.2 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS																					
11.3 INSTALAÇÕES																					
11.4 CAPITAL DE GIRO																					
12. VENDA DE ATIVOS	-	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	2.534.856	
FROTA		37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	37.278	2.534.856	
INSTALAÇÕES																					
13. FLUXO DE CAIXA (10 - 11 + 12)	(4.857.373)	520.577	520.577	520.577	520.577	520.577	520.577	520.577	520.577	520.577	520.577	520.577	520.577	520.577	520.577	520.577	520.577	520.577	520.577	3.018.154	
		769.549	769.549	769.549	769.549	769.549	769.549	769.549	769.549	769.549	769.549	769.549	769.549	769.549	769.549	769.549	769.549	769.549	769.549	3.267.126	

INDICADORES

TIR	9,85%
-----	-------

DEMONSTRATIVO DEPRECIAÇÃO

DEPRECIAÇÃO TOTAL	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648
DEPRECIAÇÃO VEICULOS	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648	1.129.648
DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO EQUIP embarcados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VALOR MENSAL DE GLOSA POR VEÍCULO DE ACORDO COM IDADE:

	Valor	Valor com cláusula 8.6 do Contrato
MINI	4.276	4.464
MIDI	4.548	4.748
BÁSICO	4.648	4.852
PADRON LE	7.002	7.310
PADRON LE 15m	8.403	8.772
ARTICULADO	12.105	12.637
ARTICULADO 21m	13.443	14.033
ARTICULADO 23m	13.996	14.610
BIARTICULADO	15.833	16.528

Cláusula 8.6 do Contrato:

	Salariômetro	IPC/FIPE	diesel ANP	Total
peso	50%	30%	20%	100%
variação	4,92%	4,99%	2,17%	
ponderado	2,46%	1,50%	0,43%	4,39%



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01042-001

Telefone: (11) 3396-7849 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DT Nº 030911218

São Paulo, 14 de julho de 2020

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM

ASSUNTO: Ofício SSG-GAB 7982/2020 - TC /021305/2019 - Análise - Contratos oriundos da Concorrência 03/2015 – SEI 6020.2019/0002190-6, 6020.2019/0002191-4, 6020.2019/0002192-2, 6020.2019/0002193-0, 6020.2019/0002194-9, 6020.2019/0002195-7, 6020.2019/0002196-5, 6020.2019/0002197-3, 6020.2019/0002198-1, 6020.2019/0002199-0, 6020.2019/0002200-7, 6020.2019/0002201-5 e 6020.2019/0002202-3.

DP/SJU/GDP

Em atendimento à solicitação encaminhada pela DP/SJU/GDP (030773206), apresentamos a seguir os esclarecimentos de competência desta Diretoria de Planejamento de Transporte:

4.18. Tendo em vista que o 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/19 não alterou o número de linhas, a frequência de viagens nem quaisquer outros aspectos funcionais e operacionais do lote, a inclusão de veículos elétricos sem a proporcional retirada de veículos operados a diesel não permite a redução de gases do efeito estufa, em infringência ao artigo 50, § 3º da Lei Municipal nº 14.933/09 (subitem 3.13).

Em novembro/2019 esta Diretoria autorizou a substituição dos veículos diesel, tipo Básico, da linha 6030-10 por 15 (quinze) veículos elétricos a bateria, conforme previsto no 2º Termo de Aditamento ao Contrato Nº 048/19 da empresa operadora Transwolff Transportes e Turismo Ltda (Lote D10 – Área 06).

Os veículos remanescentes da linha 6030-10 foram redistribuídos nas linhas 6016-10, 6026-10, 6057-10, 6061-10, 6062-51, 6072-10, 6093-10 e 6726-10, visando adequar a reprogramação horária com aumento no número de partidas, vigente desde 20/Nov/19, de forma a atender a demanda que sofreu crescimento médio de 4% na região.

Ficamos à disposição para novos esclarecimentos.

VALDEMAR GOMES DE MELO
Diretor de Planejamento de Transporte



Documento assinado eletronicamente por **Valdemar Gomes de Melo, Diretor de Planejamento**, em 15/07/2020, às 10:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030911218** e o código CRC **53AD37DB**.

Referência: Processo nº 5010.2020/0006067-1

SEI nº 030911218



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01042-001

Telefone: (11) 3396-7849 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DT Nº 031251895

São Paulo, 23 de julho de 2020.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM

ASSUNTO: Ofício SSG-GAB 7982/2020 - TC /021305/2019 - Análise - Contratos oriundos da Concorrência 03/2015 – SEI 6020.2019/0002190-6, 6020.2019/0002191-4, 6020.2019/0002192-2, 6020.2019/0002193-0, 6020.2019/0002194-9, 6020.2019/0002195-7, 6020.2019/0002196-5, 6020.2019/0002197-3, 6020.2019/0002198-1, 6020.2019/0002199-0, 6020.2019/0002200-7, 6020.2019/0002201-5 e 6020.2019/0002202-3.

DP/SJU/GDP

Em complementação ao Despacho Interno DT nº 030911218 esclarecemos que, por ocasião da assinatura do Contrato 048/2019-SMT/GAB, a frota operacional prevista para início de operação no Lote D10 foi definida em 592 veículos, com uma diferença de 41 veículos com relação à frota prevista para início de operação (633 veículos), conforme Anexo III-3.1 – Especificação do Sistema Integrado de Transporte – ao Edital de Concorrência Nº 003/2015-SMT/GAB (Tabela 14: Frota Operacional por Lote para Início de Operação, página 54/140).

O Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/19 teve como objeto o acréscimo de 15 (quinze) veículos elétricos a bateria à frota operacional do Lote D10, o que resultou em reprogramação e aumento de viagens em oito linhas já operadas pela empresa. Tal acréscimo foi justificado pelo crescimento médio de 4% na demanda observado na região, além de estar amparado no déficit de frota operacional com relação à especificação do edital.

Dessa forma, a inclusão dos 15 (quinze) veículos elétricos a bateria, conforme o 2º Termo de Aditamento ao Contrato Nº 048/19, atendeu uma necessidade operacional e, em alinhamento ao preconizado no artigo 50, § 3º da Lei Municipal nº 14.933/09, foram incorporados à frota veículos com tecnologia mais limpa, em detrimento de veículos a diesel.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemar Gomes de Melo, Diretor de Planejamento**, em 23/07/2020, às 15:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031251895** e o código
CRC **10FBDAE2**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Gerência de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica

Rua Santa Rita, 500, - Bairro Pari - São Paulo/SP - CEP 03026-030

Telefone: (11) 2796-3299 - www.sptrans.com.br

Manifestação

São Paulo, 20 de agosto de 2020.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM

ASSUNTO: Ofício SSG-GAB 7982/2020 - TC /021305/2019 - Análise - Contratos oriundos da Concorrência 03/2015 – SEI 6020.2019/0002190-6, 6020.2019/0002191-4, 6020.2019/0002192-2, 6020.2019/0002193-0, 6020.2019/0002194-9, 6020.2019/0002195-7, 6020.2019/0002196-5, 6020.2019/0002197-3, 6020.2019/0002198-1, 6020.2019/0002199-0, 6020.2019/0002200-7, 6020.2019/0002201-5 e 6020.2019/0002202-3.

De acordo com o que estabelece a [Lei nº 13.241 de 12 de dezembro de 2001](#) em seu artigo 8º - constituem atribuições do Poder Público:

III - regulamentar o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, observando-se as seguintes diretrizes:

*h) zelar pela boa qualidade do serviço, observadas as condições de eficiência, regularidade, segurança, rapidez, continuidade, conforto, modicidade tarifária, manutenção dos equipamentos, **atualidade tecnológica** e acessibilidade, particularmente para pessoas com deficiência, idosos e gestantes;*

Além disso, o Art. 32 da referida Lei dispõe sobre os objetivos a serem alcançados pelo Programa de Requalificação Tecnológica de Trânsito e Transportes do Município de São Paulo:

Art. 32 - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes, o Programa de Requalificação Tecnológica de Trânsito e Transportes do Município de São Paulo, com o objetivo de:

I - Identificar tecnologias aplicáveis e de interesse para o trânsito e os transportes do Município, tanto entre aquelas já utilizadas operacionalmente, como aquelas em desenvolvimento;

II - Identificar, desenvolver e capacitar parceiros potenciais para os projetos de desenvolvimento tecnológico e de cooperação técnica;

III - Estabelecer parcerias em projetos de desenvolvimento tecnológico e de cooperação técnica;

Assim, dentro das atribuições do Poder Público, aqui representada pela SPTrans através de suas áreas técnicas, que dentre outras, fomentam o desenvolvimento tecnológico, fazemos as seguintes considerações sobre a conclusão 4.19 do TCM, em seu Relatório de Análise Englobada de Contratação (peça 202) dos Contratos de Concessão do Grupo Local de Distribuição e respectivos Termos Aditivos, decorrentes da Concorrência nº 003/2015-SMT.GAB:

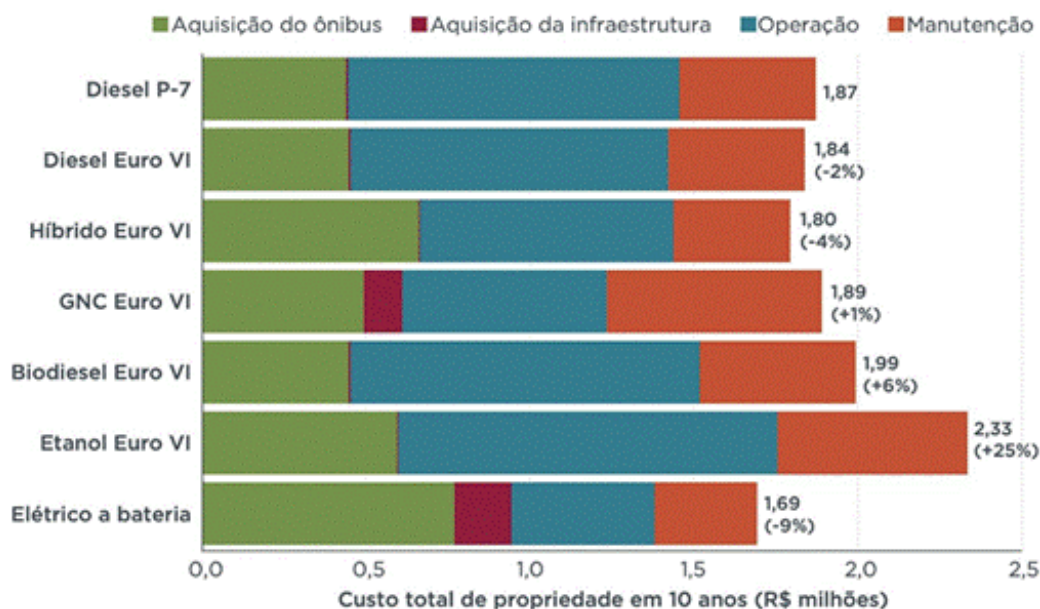
INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS

O [WRI Brasil](#) (*World Resources Institute*) desenvolveu em 2018 estudo de custos e emissões com o objetivo de analisar os impactos econômicos e ambientais de diferentes composições de frota de ônibus. Para tal, foram elaborados dois cenários com tecnologias distintas de ônibus e comparados entre si. Como pressuposto, foi definido que um desses cenários atende às metas de emissões previstas na Lei de Mudanças Climáticas e prevê a renovação prioritária por ônibus elétricos, enquanto que o segundo cenário segue a renovação por ônibus convencionais a diesel (*Business as Usual*).

No tocante a análise de custos, a metodologia utilizada para estimá-los em cada combinação de tecnologias, durante os 20 anos (prazo vigente na época) da licitação foi a do Valor Anual Uniforme Equivalente (VAUE). Para o estudo, os custos totais dos dois cenários foram desagregados em custos de aquisição (financeiro e de capital) e custos operacionais (combustível, manutenção e leasing). Esses custos consideram os valores reportados em 2018 e estimativas para as tecnologias diesel Euro III, V e VI, híbrida, elétrica e trólebus. Como resultado, o custo anualizado da frota, que prioriza a introdução de ônibus elétricos e atende as metas da Lei do Clima, **pode atingir uma economia de até 17%** quando comparada com uma renovação seguindo a tendência *Business as Usual*.

Atualmente há um Acordo de Cooperação Técnica entre a SMT e o WRI Brasil em que umas das linhas de trabalho é o auxílio à SPTrans na incorporação de uma análise de custos na calculadora de emissões para o apoio ao planejamento das frotas do sistema SPTrans, denominada *PlanFrota*, desenvolvida pelo [IEMA – Instituto de Energia e Meio Ambiente](#). Essa análise de custos tem como objetivo avaliar critérios financeiros e outras variáveis inerentes a tecnologia de ônibus elétricos das propostas enviadas pelas empresas operadoras de ônibus. A análise tem como resultado uma estimativa financeira, em um período de 15 ou 20 anos, nos custos de remuneração da cidade devido à troca de tecnologia e tipos de veículos previstos nas propostas.

Outro estudo relevante foi elaborado pelo [ICCT \(*International Council on Clean Transportation*\)](#), em 2019, [sobre alternativas tecnológicas](#) para atendimento ao artigo 50, § 2º da Lei Municipal nº 16.802/2018, quando desenvolveu uma avaliação do custo total de propriedade (TCO) das despesas de capital e operacionais incorridas durante a vida útil de um ônibus *Padron* em São Paulo. A figura abaixo apresenta as estimativas de TCO para 7 tecnologias diferentes. São apresentados os valores líquidos modelados considerando todos os custos incorridos durante um período de propriedade de 10 anos para 4 categorias: aquisição de ônibus, aquisição de infraestrutura, custos operacionais e custos de manutenção. Como nota-se o ônibus elétrico a bateria apresenta TCO de 1,69 milhões de dólares ao longo de 10 anos, **9% inferior ao ônibus diesel** com tecnologia PROCONVE P-7.



Dentro do Acordo de Cooperação Técnica existente entre SMT, ICCT e o Grupo C40 de Grandes Cidades está em desenvolvimento novo estudo que consolidará os dados de custos atualizados, envolvendo a modelagem do consumo energético e a análise do TCO em nível de rotas, fornecendo um estudo comparativo do veículo elétrico com tecnologias à diesel em operação na cidade de São Paulo.

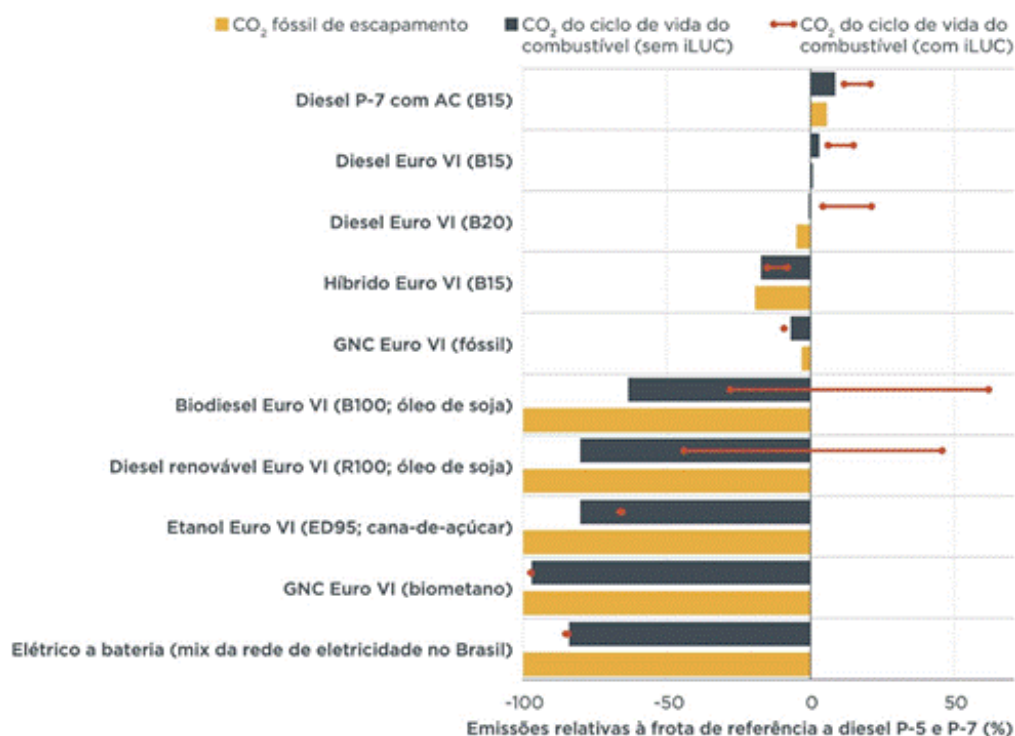
EMISSÕES NO CICLO DE VIDA

No mesmo estudo do [ICCT](#), de 2019, mencionado anteriormente, estimou-se as emissões de poluentes atmosféricos e climáticos da frota de ônibus de São Paulo, analisando as transições necessárias na frota para cumprimento dos objetivos da Lei 16.802. Nesse estudo, foram avaliados cenários considerando combustíveis alternativos e diferentes tecnologias, como biocombustíveis, ônibus elétricos e Euro VI (disponível a partir de 2023).

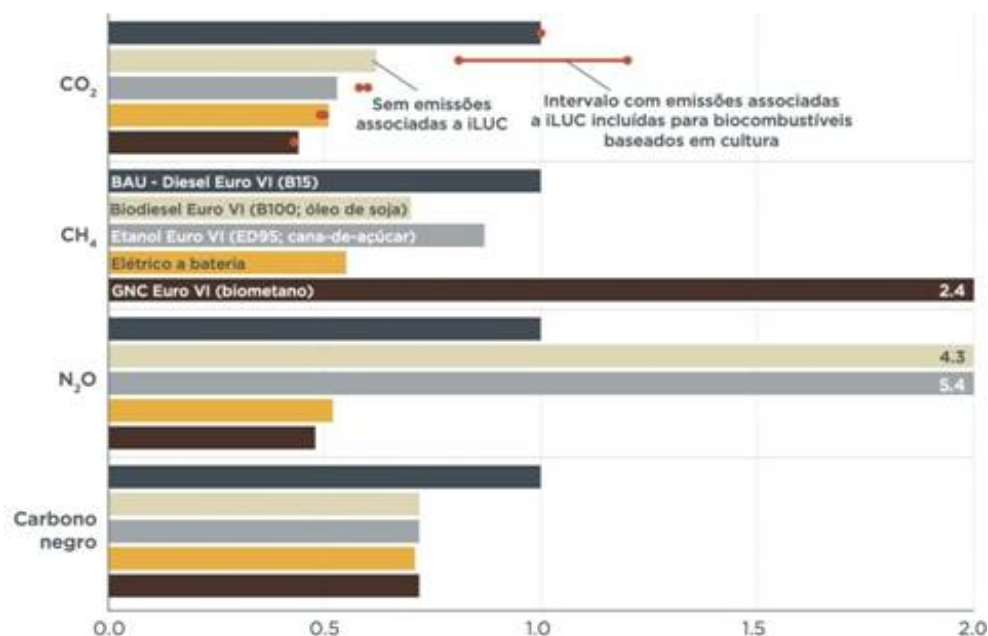
Para a estimativa do CO₂, foram analisadas não apenas as emissões de escapamento, mas também as emissões do ciclo de vida de alternativas de tecnologias comercialmente disponíveis e de seleção de combustíveis de transporte.

Para biocombustíveis baseados em plantações, alguns cenários considerados no estudo incluíram ainda as emissões associadas a mudanças indiretas no uso da terra (iLUC). Essas emissões ocorrem quando o aumento da demanda por biocombustíveis modifica as culturas de alimento, levando à conversão de terras não agrícolas em terras cultiváveis. As incertezas quanto a esses dados estão indicadas no estudo.

A figura abaixo apresenta as mudanças de emissões de CO₂ para diferentes tecnologias e combinações de combustível em relação aos ônibus a diesel P-5 e P-7. São comparadas as estimativas de emissões de CO₂ fóssil de escapamento e de CO₂ de ciclo de vida (com e sem iLUC).



Para analisar os impactos climáticos das opções de ônibus que não utilizam combustíveis fósseis, o ICCT levou em conta não apenas as emissões de CO₂ do ciclo de vida do combustível, mas também as emissões dos poluentes climáticos que não o CO₂, como os gases de efeito estufa metano (CH₄) e óxido nitroso (N₂O), e as emissões de escapamento de carbono negro. A figura a seguir apresenta as emissões cumulativas de poluentes climáticos da frota de ônibus de São Paulo para o período de 2016 a 2040.



Emissões acumuladas (2016-2040) indexadas ao cenário BAU

Os resultados indicaram que os ônibus elétricos a bateria proporcionariam os maiores benefícios climáticos entre as tecnologias livres de combustível fóssil consideradas. O cenário de aquisição de ônibus elétricos a bateria destacou-se entre as opções tecnológicas consideradas no que se refere ao atendimento à Lei 16.802, havendo uma redução de emissões de todos os poluentes climáticos em

relação ao cenário BAU (*Business as Usual*). Os ônibus movidos a etanol e biometano também reduziram os impactos climáticos da frota, porém em menor proporção que os ônibus elétricos. Já os benefícios dos ônibus abastecidos com biodiesel à base de soja são mais incertos devido ao risco de emissões elevadas decorrentes de mudanças no uso da terra.

Ressaltamos também que os ônibus elétricos a bateria operados em São Paulo são abastecidos com energia elétrica oriunda de fontes 100% renováveis – fotovoltaica – através do acesso ao mercado livre de energia, como determinado em contrato firmado entre o operador e a fabricante dos veículos elétricos.

RELEVÂNCIA DA TECNOLOGIA DE PROPULSÃO ELÉTRICA A BATERIA

Por terem zero emissões de gases de efeito estufa no escapamento, os ônibus de propulsão elétrica a bateria diminuem diretamente as emissões do setor de transporte da cidade. Como também são zeradas as emissões de poluentes locais do escapamento, oferecem ganhos em saúde pública expressivos. No Rio de Janeiro, por exemplo, o Grupo [C40 de Grandes Cidades](#) estima que a transição total da frota para veículos zero emissões poderia evitar 255 mortes prematuras por ano. Além disso, um [estudo conduzido pelo WRI Brasil](#) em Bogotá estima uma economia de US\$ 50 mil por ano - entre custos diretos e indiretos devido à substituição de 379 ônibus por outros elétricos conforme licitado em 2019 (posteriormente este número foi aumentado para 485). Essa estimativa considera a redução de hospitalizações e mortes por doenças respiratórias e cardiovasculares devido à redução nas emissões de Material Particulado de 2.5 e 10µm (micrometros).

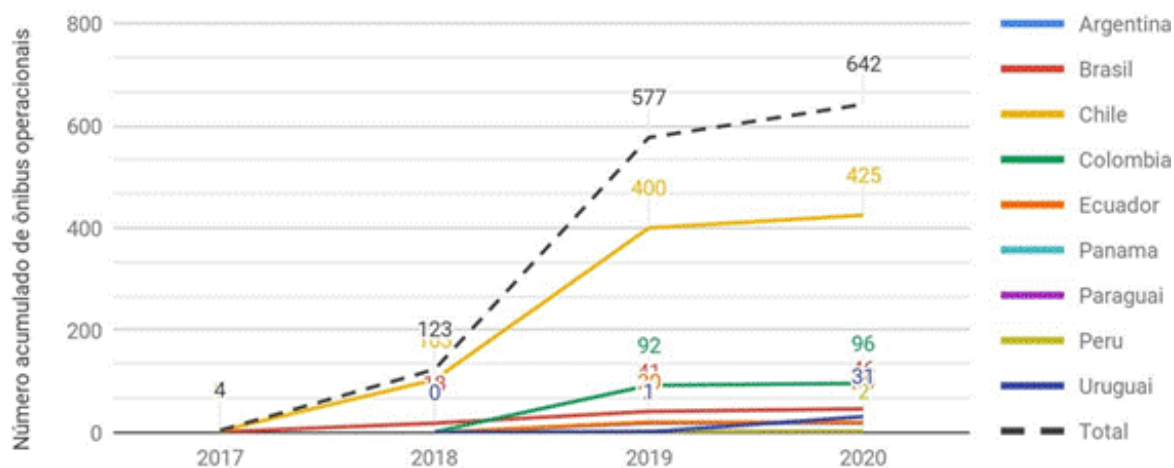
Ônibus de propulsão elétrica vem se confirmando não só como uma alternativa ambiental mas também economicamente viável. Por seus reduzidos custos de operação e manutenção e sua viabilidade financeira, a penetração desta tecnologia vem crescendo exponencialmente em diversas cidades na América Latina.

Levantamento realizado pela parceria ZEBRA (*Zero Emission Bus Rapid-deployment Accelerator*) para a plataforma [E-Bus Radar](#), desenvolvida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com dados referentes a abril 2020, mostra que havia 642 ônibus operacionais na América Latina (sendo 46 no Brasil), frente a apenas 4 ônibus em 2017.

Evolução por Ano na América Latina (números acumulados)

País	2017	2018	2019	2020 (até abril)
Argentina	-	-	18	18
Brasil	1	18	41	46
Chile	3	103	400	425
Colúmbia	-	1	92	96
Ecuador	-	-	20	20
Panamá	-	1	2	2
Paraguai	-	-	2	2
Peru	-	-	1	2
Uruguai	-	-	1	31
Total	4	123	577	642

Evolução por Ano na América Latina



Estes números devem saltar ainda nos próximos anos. Atualmente os 642 ônibus operacionais na América Latina estão presentes em 21 cidades. A parceria ZEBRA tem monitorado que outros 1518 ônibus já foram comprados nestas e outras cidades, e em um futuro próximo serão 27 cidades com esta tecnologia em operação na região.

Ônibus Operacionais e Comprados na América Latina

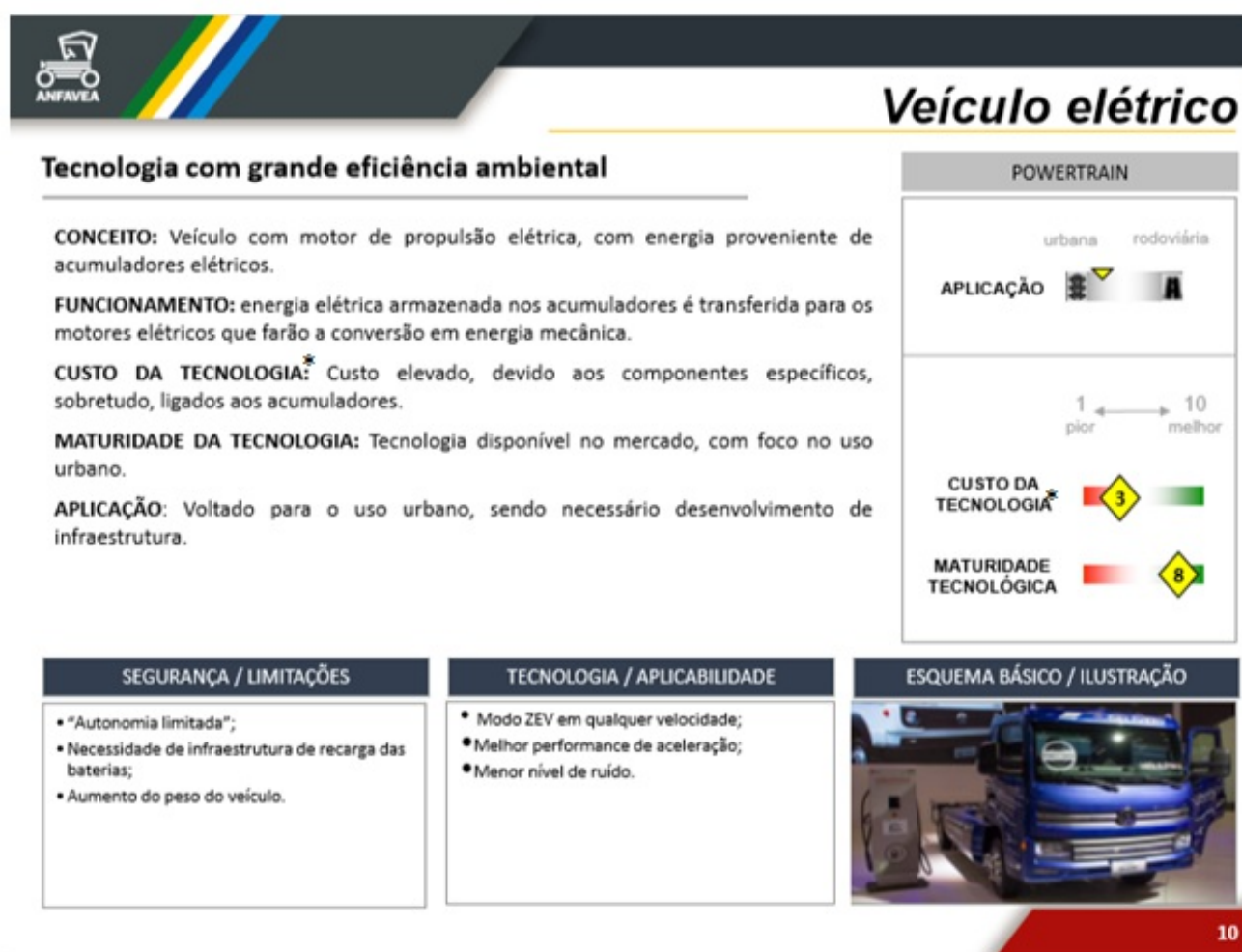
País	Cidade	Operacionais (até junho 2020)	Comprados (até junho 2020)
Argentina	Mendoza	18	-
Brasil	Bauru	2	-
Brasil	Brasília	6	-
Brasil	Campinas	15	330
Brasil	Maringá	3	-
Brasil	Santos	1	-
Brasil	São José dos Campos	-	12
Brasil	São Paulo	16	-
Brasil	Volta Redonda	3	-
Chile	La Reina	3	-
Chile	Las Condes	10	-
Chile	Santiago	412	365
Chile	Vitacura	-	-
Colômbia	Bogotá	1	485
Colômbia	Cali	26	106
Colômbia	Medellín	69	12
Costa Rica	San José	-	15
Ecuador	Guayaquil	20	-
Mexico	Ciudad de México	-	65
Mexico	Monterrey	-	90
Panamá	Panamá City	2	35

No Brasil, recentemente, os ônibus elétricos começaram a circular em [Brasília](#). São José dos Campos também assinou recentemente contrato para a aquisição de 12 ônibus elétricos, que operarão na futura Linha Verde (projeto de corredor prioritário ao ônibus). Esses 12 ônibus elétricos serão os

primeiros superarticulados do mundo, aumentando o leque de opções dentro do mercado. Além dessas duas cidades e das citadas na tabela anterior, a eletrificação da frota de transporte coletivo urbano também está em discussão, nos municípios brasileiros de [Salvador/BA](#), [Florianópolis/SC](#), [Fortaleza/CE](#), [Belo Horizonte/MG](#), [Curitiba/PR](#), [Cascavel/PR](#), [Teresina/PI](#), e [Itajaí/SC](#).

COMFROTA-SP

No Comitê Gestor do Programa de Acompanhamento da Substituição de Frota por Alternativas Mais Limpas - [COMFROTA-SP](#), instituído pela Lei 16.802/17 e regulamentado pelo Decreto 58.323/18, foram realizadas apresentações das diversas tecnologias de ônibus disponíveis, pelas entidades do setor, em especial a da ANFAVEA – Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, em que a tecnologia elétrica a bateria é representada como tendo boa maturidade tecnológica, baixos níveis de ruído e as menores emissões entre todas as tecnologias elencadas, conforme figura abaixo.



(*) Custo de aquisição da tecnologia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo assim, consideramos que já existem evidências suficientes para se concluir pela pertinência da tecnologia de propulsão elétrica a bateria, não cabendo apresentação de mais informações científicas, além das já apresentadas à SPTrans através do COMFROTA-SP e pelos diversos Acordos de Cooperação Técnica existentes, em que se aconselha o uso da alternativa energética adotada.

Ressaltamos também que a implantação de frotas piloto de ônibus elétricos a bateria na Cidade de São Paulo é essencial para se verificar a consistência dos dados apresentados nos estudos científicos,

fazendo-se as adaptações à realidade brasileira e refinando os ajustes financeiros que venham a ser necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio Lopes Casciano, Gerente**, em 24/08/2020, às 16:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032266553** e o código CRC **0743FAC6**.

Referência: Processo nº 5010.2020/0006067-1

SEI nº 032266553